



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº	320	TIPO:	
DATA	6/4/18	ASS:	
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			

Ofício n.º 137/2018-GP

Jacareí, 02 de abril de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n. 30/03/2018-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 21 de março de 2018, recebido nesta Prefeitura no dia 23 de março de 2018, referente ao Pedido de Informações n.º 34/18, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, venho prestar as seguintes informações:

1. Atualmente, o projeto de drenagem de águas pluviais do bairro Jardim Emília está sob análise do Ministério das Cidades, após a emissão da Autorização para Início de Obra (AIO) será possível ter uma previsão de início das obras.

2. Encaminho em anexo copia do contrato 077/2016.

3. Sim, encaminho em anexo copia do projeto de drenagem.

4. Cabe esclarecer, que em 15/09/2014 o SAAE e a Prefeitura Municipal de Jacareí firmaram o TC nº 0424434-05/2014/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ 113.204.185,93 (centro e treze milhões, duzentos e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) referentes a recursos não onerosos (a fundo perdido) para financiamento do Plano de Saneamento Integrado das bacias 1, 3, 6 e 7 do Município de Jacareí.

Em 2017 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso no qual, após revisão dos projetos, alterou a cláusula quarta, retificando o valor global para R\$ 101.425.241,82 (cento e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Por orientação da Caixa Econômica Federal, o plano de Saneamento Integrado foi dividido em Etapa 1 e Etapa 2.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Os recursos para essa empreitada estão previstos no Plano Plurianual (PPA) do SAAE. Em 08/01/18, foram depositados, sob bloqueio, em conta da Prefeitura Municipal de Jacareí, a quantia de R\$ 10.421.419,16 (dez milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), referentes a obras da etapa 1, todavia, para que o recurso possa ser utilizado, é necessário a Autorização para Início de Obra (AIO), que deverá ser emitido pelo Ministério das Cidades.

5. Ainda não foi liberada verba do Governo Federal, tendo em vista a necessidade de emissão da Autorização para Início de Obra. Visando a celeridade na liberação do recurso e a importância das obras para o Município o SAAE realizou em 2017, duas reuniões com o Ministério das Cidades em Brasília para tratar de assuntos pertinentes a homologação de Autorização para Início de Obra (AIO)

6. Conforme o anexo Projeto Básico concebeu-se o sistema de microdrenagem da área composto por bacias de contribuição:

a) Parte Oeste: da Rua Antônio M. Carvalho no sentido do Canal do Tanquinho;

b) Parte Leste: da Rua Maria José S. de Carvalho até o Rio Paraíba do Sul.

O projeto prevê a construção de galeria na Av. Paschoal de Oliveira Dias que receberá as águas pluviais pelo lado oeste das Ruas Miguel Francisco, Exp. José Pereira da Silva, Afonso Cabral de Sena, Anne Marie Andrewr, Francisco Miragaia Lemes, Orlandina de Lima Maciel. No sentido leste, a galeria projetada para Av. Paschoal de Oliveira Dias receberá as águas pluviais das Ruas Maria José Stok Egídeo de Carvalho, Antenor Nascimento Pereira, Yousef Ibrahim El K. Rad, Professor Boris Grimberg, Francisco Gomes da Silva e Av. Benedita Martins Siqueira.

7. O projeto executivo de drenagem de águas fluviais do bairro Jardim Emília está em elaboração pelo consórcio SGS Enger/Alena (contrato nº 071/2016) e aguarda aprovação pela Caixa Econômica Federal.

8. O Consorcio SGS Enger/Alena é responsável pelo Trabalho Técnico Social de todas as obras do Saneamento Integrado. O trabalho é realizado através de levantamentos sociais do bairro que será afetado pela obra, encontros públicos com a população local e líderes de bairros, sendo um canal direto para possíveis reclamações e/ou dúvidas dos munícipes. O último encontro realizado pelo trabalho



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Técnico Social no bairro Jardim Emília, foi realizado em 07/12/16 no prédio do SENAI, no entanto, como não havia expectativa para autorização de início de obra, o trabalho foi suspenso e será retomado tão logo o Ministério das Cidades autorize o início da obra.

9. Conforme respondido no item 5, até a presente data o Ministério das Cidades não informou previsão para homologação da Autorização para Início de Obra (AIO).

Atenciosamente,

IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

A Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP



Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos
Avenida Cassiano Ricardo, 521 - Torre B 1º Andar
São José dos Campos - SP - CEP 12246-870

Ofício nº 0024 / 2018 / GIGOV/SJ

São José dos Campos, 8 de Janeiro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Lucimar Ponciano Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74, Centro
CEP 12327-901 – Jacareí – SP

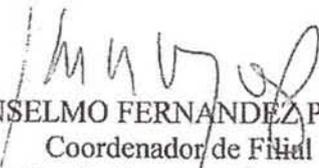
Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Izaías José de Santana
Prefeito Municipal
Praça dos Três Poderes, 73, Centro
CEP: 12327-170 – Jacareí – SP

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/12/2017, no valor de R\$ 10.421.419,16 (dez milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso n.º 0424434-05/2014, firmado com o Município de Jacareí, assinado em 15/09/2014, no âmbito do Programa Saneamento Básico, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto o Saneamento Integrado nas bacias de esgotamento 1, 3, 6 e 7 do Município de Jacareí - Bacia do Rio Paraíba do Sul.

Respeitosamente,


ANSELMO FERNANDEZ PINTO
Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo São José dos Campos/SP


JOSIANE DA SILVA ARAUJO
Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo São José dos Campos/SP

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



80000.011244/2015-41

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

SAUS, Quadra 01 Lote 1/6 – Ed. Telemundi II – Sala 401

Brasília/DF – CEP: 70070-010

Fone: (61) 2108-1698 - Endereço eletrônico: mcidades@cidades.gov.br

Ofício n.º **001373**

/2015/SPOA/SE/MCIDADES

Brasília, 05^o maio de 2015.

GETRO

A Sua Senhoria o Senhor

JÚLIO CÉSAR PAIXÃO LOPES

Superintendente Nacional de Transferência de Recursos Públicos

Caixa Econômica Federal

Brasília - DF

JÚLIO CÉSAR PAIXÃO LOPES
Superintendente Nacional
Matr. 052.779 - 9
SN Transferência de Recursos Públicos
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assunto: **Homologação de Síntese do Projeto Aprovado – SPA**

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações deste Ministério, informo que foi homologado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental com base na Nota Técnica nº 254/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES, a Síntese do Projeto Aprovado – SPA do Contrato de Repasse a seguir relacionado:

ANO	UF	MUNICÍPIO	CONTRATO DE REPASSE Nº	ETAPA
2014	SP	Jacareí	0424434-05	1ª

Atenciosamente.

Alfonso Orlandi Neto

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

1105 2015
05/05/15
belare



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica



NOTA TÉCNICA nº. 254/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES

Brasília, de Abril de 2015

Assunto: Síntese de Projeto Aprovado – SPA

A área técnica desta Secretaria Nacional, vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Saneamento, submete à homologação de Vossa Senhoria o Parecer Técnico em relação à 1ª Etapa da Síntese de Projeto Aprovado – SPA do Termo de Compromisso abaixo relacionado:

Identificação

Número do Contrato: 0424.434-05/2014

1ª ETAPA

Programa: Saneamento Básico – PAC 2.

Ação: Saneamento Integrado.

Objeto detalhado da 1ª Etapa: Ações de esgotamento sanitário na Bacia 01 (4.753,35 de coletores tronco); ações de drenagem (galerias e canais) nos bairros São João (bacia 07), Jardim Jacinto e Jardim Emilia (bacia 06) (4.442,78m de galerias e canais) e ações de elaboração de projetos executivos de engenharia e projeto sócio-ambiental.

Município Beneficiado: Jacareí/SP

Data de recebimento da SPA: 27/04/2015

Dados da 1ª Etapa do Termo de Compromisso nº 0424.434-05/2014

Valor do Investimento	R\$16.679.353,81
Valor de Repasse	R\$16.679.353,81
Valor Contrapartida	R\$0,00

Dados Global do Termo de Compromisso nº 0424.434-05/2014

Valor do Investimento	R\$113.204.185,93
Valor de Repasse	R\$113.204.185,93
Valor Contrapartida	R\$0,00

Após análise da documentação, considerando a conformidade das informações apresentadas pela Caixa Econômica Federal na SPA em comento, com as orientações do Manual de Instruções para Contratação e Execução e do Manual do Programa vigente, esta área técnica considera a SPA **HOMOLOGADA** e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Termo de Compromisso em questão, com vistas à implementação do objeto pactuado.

Jaqueline Almeida de Oliveira
Analista em Infraestrutura

Davi Navarro
Analista em Infraestrutura

De acordo, encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica

Cezar Eduardo Scherer
Gerente de Projeto



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica



NOTA TÉCNICA nº. 254/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES

Assunto: Síntese de Projeto Aprovado – SPA

Brasília, de Abril de 2015

A área técnica desta Secretaria Nacional, vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Saneamento, submete à homologação de Vossa Senhoria o Parecer Técnico em relação à 1ª Etapa da Síntese de Projeto Aprovado – SPA do Termo de Compromisso abaixo relacionado:

Identificação

Número do Contrato: 0424.434-05/2014

1ª ETAPA

Programa: Saneamento Básico – PAC 2.

Ação: Saneamento Integrado.

Objeto detalhado da 1ª Etapa: Ações de esgotamento sanitário na Bacia 01 (4.753,35 de coletores tronco); ações de drenagem (galerias e canais) nos bairros São João (bacia 07), Jardim Jacinto e Jardim Emília (bacia 06) (4.442,78m de galerias e canais) e ações de elaboração de projetos executivos de engenharia e projeto sócio-ambiental.

Município Beneficiado: Jacareí/SP

Data de recebimento da SPA: 27/04/2015

Dados da 1ª Etapa do Termo de Compromisso nº 0424.434-05/2014

Valor do Investimento	R\$16.679.353,81
Valor de Repasse	R\$16.679.353,81
Valor Contrapartida	R\$0,00

Dados Global do Termo de Compromisso nº 0424.434-05/2014

Valor do Investimento	R\$113.204.185,93
Valor de Repasse	R\$113.204.185,93
Valor Contrapartida	R\$0,00

Após análise da documentação, considerando a conformidade das informações apresentadas pela Caixa Econômica Federal na SPA em comento, com as orientações do Manual de Instruções para Contratação e Execução e do Manual do Programa vigente, esta área técnica considera a SPA HOMOLOGADA e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Termo de Compromisso em questão, com vistas à implementação do objeto pactuado.

Jaqueline Almeida de Oliveira
Analista em Infraestrutura

Davi Navarro
Analista em Infraestrutura

De acordo, encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica

Cezar Eduardo Scherer
Gerente de Projeto



MINISTÉRIO DAS CIDADES
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: 2108-1698 e Fax: - http://www.cidades.gov.br

Ofício nº 140/2017/SPOA/SE-MCIDADES

Brasília, 27 de março de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

ADRIANA NASCIMENTO MOREIRA SILVA SALGUEIRO

Superintendente de Recursos Públicos - SUTRE

Caixa Econômica Federal

Brasília DF

Assunto: **Homologação de Síntese do Projeto Aprovado – SPA**

Processo nº 80000.049665/2013-83.

Senhora Superintendente,

Em atendimento ao disposto no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações deste Ministério e em consonância com o contido na **Portaria n.º 05 de 4 de janeiro de 2017**, informo que foi **HOMOLOGADA** para fins de autorização de início de execução dos projetos com base na **Nota Técnica n.º 638/2015/DDCOT/SNSA-MCIDADES (0061784)** e **Despacho n.º 357/2017/SNSA (0581426)**, a Síntese do Projeto Aprovado – SPA PAC do Termo de Compromisso a seguir relacionado:

ANO	UF	MUNICÍPIO	TERMO DE COMPROMISSO Nº	ETAPA
2014	SP	Jacarei	0424.434-05	2ª

GLOBAL

Valor do Investimento	R\$ 101.425.241,82
Valor do Repasse	R\$ 101.425.241,82
Valor Contrapartida	R\$ 0,00

3ª ETAPA

Valor do Investimento	R\$ 84.745.888,01
Valor do Repasse	R\$ 84.745.888,01
Valor Contrapartida	R\$ 0,00

Atenciosamente,

Marco Aurelio Queiroz

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcelino Silva da Cunha**, Técnico em Contabilidade, em 27/03/2017, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662276** e o código CRC **204354A7**.



ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424434-05/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2578.0424434-05/2014

Pelo Termo de Compromisso nº 0424434-05/2014/MCIDADES/CAIXA, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Júlio César Volpp Sierra, RG nº 6864099-7 SSP/PR, CPF nº 029.527.149-32, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2984, fls 136, em 28/11/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.694.139/0001-83, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Hamilton Ribeiro Mota, portador do RG nº 19.318.848 SSP/SP e CPF nº 062.483.488-39, residente e domiciliado à Rua Watson Macedo nº 46 – Vila Branca – Jacareí/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III – INTERVENIENTE EXECUTOR – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 48.962.625/0001-60, com sede em Jacareí, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. Lucilene Gonçalves da Silva, portadora do RG nº 18.049.048-5 SSP/SP e CPF nº 128.990.108-24, residente e domiciliado à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco nº 169, aptº 24 – Jardim Flórida – Jacareí/SP, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de "Saneamento Integrado nas bacias de esgotamento 1, 3, 6 e 7 do município de Jacareí – Bacia do Rio Paraíba do Sul", no Município de Jacareí/SP, no âmbito do Programa Saneamento Básico, Ação Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO da documentação abaixo especificada e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

- documentação técnica de engenharia referente a etapa 2;
- documentação jurídica referente a etapa 2;
- licença ambiental prévia.

2.1.1 - O prazo para apresentação da documentação citada no item anterior é até o dia 30/05/2015, devendo à análise favorável pela COMPROMITENTE ocorrer até o dia 30/06/2015.

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Anexo ao Termo de Compromisso caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do Programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela COMPROMITENTE, bem como à análise favorável do projeto técnico a ser realizada pela COMPROMITENTE.

2.4 - O COMPROMISSÁRIO, desde já reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Anexo ao Termo de Compromisso proporcional à(s) metas(s) a ser(em) cancelada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;

- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente
- m) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 113.204.185,93 (cento e treze milhões, duzentos e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.



6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810S50030, R\$ 2.264.084,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001140, emitida em 31 / 07 / 2014.

7.2 - R\$ 110.940.101,77 (cento e dez milhões, novecentos e quarenta mil, cento e um reais e setenta e sete centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0314, em conta bancária de nº 006.135-6, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 006.142-9, Agência nº 0314, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

27.391 v017 micro

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **15 de setembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes nº73 – Centro – Jacareí/SP, CEP: 12.237-170.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antonio Afonso nº 460 – Centro – Jacareí/SP, CEP: 12.327-270.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Vale do Paraíba, Av. Cassiano Ricardo nº 521, Torre B, 1º andar – Jd. Aquarius – São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-870.

CAIA

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

São José dos Campos
Local/Data

15 de setembro de 2014

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: JÚLIO CESAR VOLPP SIERRA
CPF: 029.527.149-32

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: HAMILTON RIBEIRO MOTA
CPF: 062.483.488-39

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR
Nome: LUCILENE GONÇALVES DA SILVA
CPF: 128.990.108-24

Testemunhas

Nome: ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
CPF: 963.337.342-20

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
CPF: 518.478.847-68

Termo Aditivo – Transferências Obrigatórias

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424434-05/2014/ MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e Município de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424434-05/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 4 da Cláusula QUARTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0424434-05/2014/MCIDADES/CAIXA, de 15 / 09 / 2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 101.425.241,82 (cento e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Local/data

de

de

Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

CPF: 081.117.678-97

Assinatura do Interveniente executor

Nome: NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR

CPF: 019.131.528-12

Testemunhas



CONTRATO Nº. 077/2016

CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE E A EMPRESA J. NASSIF ENGENHARIA LTDA.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

SC Nº 2632-2633/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes contratantes, abaixo designadas e qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas e com observância e subordinação às normas da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte contrato administrativo:

I - DAS PARTES CONTRATANTES

- a) de um lado, como Contratante, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ-SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 1761/76, com sede na cidade de Jacareí - SP, à Rua Antonio Afonso nº 460, inscrita no C.N.P.J sob nº 48.962.625/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, **DALTON FERRACIOLI DE ASSIS**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.699.230-8 SSP/SP e do CPF nº 843.541.008-00, doravante, neste instrumento, designada simplesmente pela sigla SAAE de Jacareí.
- b) de outro lado, a empresa, **J. NASSIF ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Alameda das Bauhínias, 1-33, Pq Residencial Paineiras – Bauru – SP – CEP: 17.018-343, Telefone: 14-3204-9487 / 14-3234-6630, com endereço de e-mail: danilo@jnassif.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 62.122.593/0001-16, neste ato representada por **DANILO GONÇALVES NASSIF**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Alameda das Bauhínias, 1-33, Pq Residencial Paineiras – Bauru – SP – CEP: 17.018-700, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.467.406-0 SSP/SP e CPF nº 344.902.278-41, de ora em diante, neste instrumento simplesmente designada CONTRATADA.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO E DRENAGEM DAS OBRAS DO SANEAMENTO INTEGRADO NAS BACIAS DE ESGOTAMENTO 1, 3, 6, E 7 DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL – ETAPA 01, NO TERMO DE COMPROMISSO 0424434-05/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, com fornecimento total de material, mão-de-obra, equipamentos conforme Memorial Descritivo, de acordo com os anexos e demais documentos constantes da **Concorrência nº. 001/2016**, documentação esta que passa a fazer parte integrante do presente contrato, devidamente rubricada pelas partes contratantes.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
 Rua Aparício Lorena, 120 – Jardim Liberdade – Jacareí – SP - CEP: 12.327-460
 Fone: 12-3954-0202 / 0203
 www.saaejacareí.sp.gov.br
 email: licitacao@saaejacareí.sp.gov.br

O Contratado estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal).

Os recursos que darão suporte à futura contratação em sua integralidade são vinculados ao Programa PAC II do Governo Federal - Termo de Compromisso nº 0424434-05/2014 firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - processo nº 2578.0424434-05/2014 – repasse de recursos do Orçamento Geral da União (cópia disponível nos autos do procedimento licitatório).

• A obra será executada com recurso advindo do PAC 2 Contrato n.º 0424434-05/2014. As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador- Caixa Econômica Federal;

• O pagamento da última medição também estará condicionada ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração da funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatória de Esgoto, etc.) e lineares conforme determinação do órgão financiador;

• O SAAE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores, etc.) e materiais posto em canteiro (EX: Tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas concreto, etc.). Esta restrição é uma determinação do agente técnico do financiamento (Caixa Econômica Federal) devido ao BDI utilizado para material ser de 16,80% e conforme informado pela CEF a antecipação só pode ocorrer para BDI's iguais ou inferior a 12%;

III - DAS ESPECIFICAÇÕES

A Contratada obriga-se pelo presente ajuste a fornecer toda a mão de obra para a execução dos serviços, bem como o fornecimento total dos materiais e equipamentos necessários para a execução das obras/serviços.

A Contratada, por sua vez, responde perante o SAAE pela qualidade e adequação dos materiais por ela fornecidos, devendo substituí-los de imediato, se detectada qualquer desconformidade, para que não ocorra paralisação nas obras.

A Contratada não poderá dar início aos serviços, mesmo que de posse da Ordem de Serviço emitida, sem que tenha todos os materiais, ferramentas e equipamentos, EPI's inclusive, necessários à execução da obra, **devidamente inspecionados e aprovados pelo SAAE.**

IV - DO SUPORTE FINANCEIRO

O presente contrato tem como suporte as dotações orçamentárias:

nº **03.02**, classificação funcional nº **17.512.0011**, classificação econômica nº **4.4.90.51.91** ficha contábil nº **22** e empenho de nº **2582/2016**, no valor de **R\$ 7.044,35** (sete mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) datado de **01/07/2016** que fará face as despesas referentes ao exercício de 2.016, devendo o valor de **R\$ 16.906,44** (dezesesseis mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) ser reservado para o exercício de 2.017, e o valor de **R\$ 9.862,07** (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), ser reservado para o exercício de 2.018;

nº 03.02, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 4.4.90.51.91 ficha contábil nº 23 e empenho de nº 2583/2016, no valor de R\$ 2.045.361,10 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) datado de 01/07/2016 que fará face as despesas referentes ao exercício de 2.016, devendo o valor de R\$ 5.462.389,09 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos) ser reservado para o exercício de 2.017, e o valor de R\$ 3.638.436,95 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), ser reservado para o exercício de 2.018

V - DOS PRAZOS

O prazo da execução da obra será de 730 (setecentos e trinta dias) contados a partir do 5º (quinto) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do presente contrato será de 790 (setecentos e noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) após à data da expedição da Ordem de Serviço.

A ORDEM DE SERVIÇO SERÁ FORNECIDA A CONTRATADA SOMENTE MEDIANTE DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

Comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) via original.

Relação constando os nomes dos funcionários que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação das respectivas funções.

A equipe técnica que participará dos serviços deverá ser a mesma apresentada no momento da Licitação, sendo que qualquer alteração deverá ser informada e dependerá da autorização do SAAE.

Cópia autenticada da ficha de registro dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviços

- 1- Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social, sendo:
 - a) página onde conste a foto do funcionário
 - b) página onde conste o registro na empresa

Exame pré-admissionais, inclusive o exame de Beta HCG (Plasmático), quando for o caso.

Obs: A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR O REGISTRO EM CARTEIRA PROFISSIONAL DE TODOS OS EMPREGADOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE EDITAL, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, MÉDICOS E OS DECORRENTES DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS DESDE A DATA DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo demissão/substituição de funcionário a CONTRATADA deverá apresentar:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Rua Aparício Lorena, 120 – Jardim Liberdade – Jacareí – SP - CEP: 12.327-460
 Fone: 12-3954-0202 / 0203
 www.saaejacarei.sp.gov.br
 email: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br
 Página 3 de 17

- 1- o comprovante da rescisão contratual do demitido;
- 2- ficha criminal do novo funcionário;
- 3- cópia autenticada da ficha de registro do novo funcionário;
- 2- Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social, sendo:
 - a) pagina onde conste a foto do funcionário
 - b) página onde conste o registro na empresa

O não cumprimento das cláusulas supra, dentro do prazo estipulado, implicará em notificação da empresa, tornando-a passível das penalidades previstas neste contrato.

Expedida a Ordem de Serviço e verificado que a Contratada não possui todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, inclusive aqueles obrigatórios para garantir a segurança de seus empregados, a Contratante, sem alterar o prazo de duração do contrato, impedirá o início da mesma, sujeitando-se a Contratada às multas elencadas no item XI "DAS PENALIDADES", no que couber.

VI - DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 11.180.000,00 (onze milhões, cento e oitenta mil reais)**, sendo: Material/Equipamentos = (65%) **R\$ 7.267.000,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais)** e Mão-de-obra = (35%) **R\$ 3.913.000,00 (três milhões, novecentos e treze reais)**.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato dar-se-á conforme o estabelecido no edital e demais anexos e documentos da **Concorrência nº. 001/2016**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

Os serviços serão programados pelo SAAE - Jacareí, em função das suas necessidades e prioridades.

É vedada a execução de qualquer serviço sem a autorização da fiscalização do SAAE.

O SAAE terá o direito de exercer completa e ampla fiscalização dos trabalhos, que em nenhuma hipótese exime a Contratada de suas responsabilidades legais ou contratuais, cuja fiscalização será exercida pelo Diretor de Planejamento e Obras e/ou o profissional legalmente habilitado por ele indicado e que terá a autoridade máxima da obra, cabendo-lhe toda e qualquer determinação no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos.

Poderá o SAAE solicitar da Contratada a qualquer momento a limpeza do local de trabalho e liberação de calçadas para pedestres e/ou ruas para veículos.

Poderá o SAAE, a critério da fiscalização, providenciar testes dos materiais fornecidos pela Contratada e demais análises, correndo as despesas respectivas por conta exclusiva da

Contratada.

Se, após o exame de que trata o item anterior o SAAE constatar que o material se acha em desacordo com as especificações em vigor, exigirá, da Contratada a sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sob pena de infração contratual.

Antes da compra de qualquer equipamento e ou material que será usado na obra, a contratada deverá consultar a fiscalização do SAAE.

A contratada deverá ter em seu patrimônio um maquinário apropriado para que o serviço seja melhor executado.

Todas as cotas de projeto deverão ser revistas em campo, antes da execução dos serviços.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada

Os veículos utilizados na prestação dos serviços e os de transporte dos funcionários deverão ser identificados com placas imantadas com os dizeres "A SERVIÇO DO SAAE" e ainda o NOME DA EMPRESA CONTRATADA e o TELEFONE DO SAAE JACAREÍ PARA RECLAMAÇÕES - 3954-0304, que deverão ser retiradas quando o veículo não estiver no horário e dia da prestação de serviço.

As placas com os dizeres: "A SERVIÇO DO SAAE" e NOME DA EMPRESA CONTRATADA, TELEFONE DO SAAE JACAREÍ PARA RECLAMAÇÕES - 3954-0304 deverão ser imantada, de modo que sejam removíveis para serem retiradas dos veículos quando estes estiverem fora do horário da prestação dos serviços a Autarquia.

Todas ocorrências ou defeitos observados, que importem em paralisação, atraso, ou que possam comprometer as obras, deverão ser comunicados imediatamente e por escrito, de forma circunstanciada pela Contratada ao SAAE, a fim de que este último determine as providências e esclarecimentos que julgar necessários para o perfeito conhecimento e controle dos serviços.

Para a direção geral dos serviços e das obras, objeto da presente licitação, a Contratada deverá informar ao SAAE, por ofício a qualificação e o número do registro no CREA de seu engenheiro responsável pela obra, engenheiro preposto que irá responder em seu nome pela execução da obra e só poderá iniciá-la a partir do momento em que o profissional indicado esteja presente no local. A não presença do engenheiro responsável indicado pela Contratada no local das obras, além, de impedir o início das mesmas, sujeitará a Contratada ao pagamento das multas elencadas no item XI "DAS PENALIDADES", no que couber.

O responsável técnico deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), via original.

O responsável técnico da Contratada, ou seu preposto, deverá acompanhar diariamente os serviços e ficar disponível para a fiscalização e eventuais reuniões.

Também deverá ter plenos poderes para tomar providências urgentes, que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

O responsável técnico, seu preposto e sua equipe de trabalho deverão possuir um meio de comunicação rápida e eficaz, como por exemplo: Rádio, Bip, Celular, etc.

A mudança do responsável, pela Contratada, deverá ser comunicada por escrito e antecipadamente ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e só poderá ser efetivada mediante aprovação, porém, caso o SAAE entenda que o serviço desenvolvido pelo profissional indicado pela Contratada, não esteja satisfatório, ela será comunicada, por escrito e circunstanciadamente, a fim de que proceda à substituição dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não o fazendo não poder continuar a execução da obra e assim ficar sujeita às multas cabíveis elencadas no item XI "DAS PENALIDADES".

Os recursos de eletricidade e/ou água para execução dos serviços ficarão por conta da Contratada nos locais de trabalho, incluso os de difícil acesso e que não disponham desses recursos.

A critério da fiscalização a Contratada deverá providenciar no prazo mínimo estipulado pelo SAAE, o acréscimo das equipes, ferramentas e equipamentos tradicionais, para atender necessidades e volumes de serviços.

Os funcionários relacionados deverão executar os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

A Contratada deverá obedecer o constante na Lei nº-6514 de 25/12/77 e **Portaria nº 3214 de 08/06/78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10, NR-33 e NR-35, no que couber.**

A Contratada, para execução das obras e serviços, utilizará da seguinte equipe técnica e equipamentos a seguir discriminados, a saber:

a) Equipe Técnica:

NOMES	FUNÇÕES
JOSÉ NASSIF NETTO	ENGENHEIRO CIVIL
DANILO GONÇALVES NASSIF	ENGENHEIRO CIVIL

b) Equipamentos:

Todos os equipamentos necessários a execução da obra, EPI's inclusive.

OBSERVAÇÃO:

- 1) O número de ferramentas deverá ser compatível com o número de pessoas utilizado pela Contratada na execução das obras.
- 2) Com relação ao canteiro de obras:
 - a) O local escolhido para a construção do canteiro de obras deverá ser aprovado pela Fiscalização, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida.

- b) Opcionalmente, a critério da Fiscalização, a Contratada poderá alugar um imóvel como canteiro, o qual deverá possuir área e instalações mínimas indispensáveis para operacionalização da obra.
- c) No decorrer da obra ficarão por conta e a cargo da Contratada o fornecimento do mobiliário necessário à fiscalização e a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da Fiscalização e a reposição do material de consumo necessário (recarga de extintor, produtos para higiene pessoal e do ambiente, etc).

VIII - DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

Os preços serão de acordo com os valores unitários para cada material ou serviço, conforme planilha de quantitativos e preços anexa ao edital da **Concorrência nº. 001/2016**.

Os pagamentos das obras e serviços serão feitos com base nas medições realizadas e representa, para a Contratada, a compensação integral pela execução das obras e serviços até então realizados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, imprevistos, lucros, administração e encargos sociais, além das despesas necessárias a proporcionar e manter a segurança e higiene do trabalho.

O Contratado estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal).

Os recursos que darão suporte à futura contratação em sua integralidade são vinculados ao Programa PAC II do Governo Federal - Termo de Compromisso nº 0424434-05/2014 firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - processo nº 2578.0424434-05/2014 – repasse de recursos do Orçamento Geral da União (cópia disponível nos autos do procedimento licitatório).

• A obra será executada com recurso advindo do PAC 2 Contrato n.0 0424434-05/2014. As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador- Caixa Econômica Federal;

• O pagamento da última medição também estará condicionada ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração da funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatória de Esgoto, etc.) e lineares conforme determinação do órgão financiador;

• O SAAE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores, etc.) e materiais posto em canteiro (EX: Tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas concreto, etc.). Esta restrição é uma determinação do agente técnico do financiamento (Caixa Econômica Federal) devido ao BDI utilizado para material ser de 16,80% e conforme informado pela CEF a antecipação só pode ocorrer para BDI's iguais ou inferior a 12%;

As medições serão a cada 30 (trinta) dias contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, ou em sendo sábado, domingo ou feriado, no 1º dia útil subsequente (inclusive a primeira e a última medição) e deverão ser necessariamente acompanhadas por preposto da Contratada e lançadas nos respectivos boletins, assinados estes pelos técnicos do SAAE e da Contratada, responsáveis pela fiscalização.



O SAAE terá prazo de 10 (dez) dias para processar às medições, exceto a última medição que deverá ser processada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão das obras.

Não serão efetuados pagamentos de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar previstos no cômputo dos preços unitários constantes da proposta apresentada pela Contratada.

Os pagamentos serão efetuados a 11 DFS (dias fora a semana) após a emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE
CNPJ: 48.962.625/0003-22
IE: 392.165.760.117
RUA APARÍCIO LORENA 120, JD. LIBERDADE - JACAREÍ-SP.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail:
contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do Banco SANTANDER S/A ou através de ficha de compensação.

OBS: NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CARTEIRA.

É obrigatória a colocação do nº deste contrato no corpo da Nota Fiscal, para fim de pagamento.

Para efeito de cálculo de retenção da seguridade fiscal e outros impostos, a Contratada deverá constar no corpo da Nota Fiscal, além da descrição da obra, os valores em separado de: Material / Equipamentos e Mão-de-obra.

Após envio da Nota Fiscal e contratada deverá enviar a GERENCIA DE CONTRATOS com cópia a FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

1. Carta de encaminhamento
2. Cópia da Nota Fiscal Eletrônica, constando o Nº da medição, Nº do contrato, outros dados significativos a considerar, etc.
3. Declaração referente OS 209/99 da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS;
4. Resumo de medição com memória de cálculo desta;
5. As páginas do diário de Obras referente ao mês respectivo da medição.
6. Apresentação dos originais das notas fiscais dos materiais aplicados na Obra para efeito do cálculo de ISS (Imposto sobre serviço) que é feito e recolhido pelo SAAE – Jacareí e descontado do pagamento da licitante vencedora. As notas fiscais originais serão carimbadas e devolvidas.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À GERÊNCIA DE CONTRATOS TODO DIA 21 DE CADA MÊS:

- a) Relação dos funcionários que trabalharam durante o mês;
- b) Cópia autenticada dos cartões de ponto ou similar utilizados na execução dos serviços;
- c) Cópia autenticada dos hollerits dos funcionários utilizados na execução dos serviços;
- d) Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços.

A empresa Contratada deverá apresentar a Gerência de Contratos nova CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em razão do vencimento daquela anteriormente apresentada.

Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado serão atualizados financeiramente até a data do efetivo cumprimento da obrigação, por parte do SAAE, de acordo com a variação do INPC-IBGE do mês anterior ao do vencimento "PRÓ RATA TEMPORIS P.R.T".

Em caso da extinção do INPC-IBGE, observar-se-á o índice que vier a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

O presente contrato não admite cláusula de reajuste de valores, conforme determina a legislação em vigor.

APLICA-SE NO QUE COUBER AOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA O CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 209 DE 20/05/99 E AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE REGEM A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO).

IX - REAJUSTAMENTO

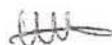
Não será admitido no curso do Contrato, aumento ou reajuste de preços com periodicidade inferior a um ano, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em alguns casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

Os preços e valores consignados nas propostas são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

OBS: DATA BASE PROPOSTA: A DATA BASE A SER CONSIDERADA DEVERÁ SER A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

X - DO RECEBIMENTO

Concluídos os serviços, o SAAE procederá dentro de 15 (quinze) dias, a um exame, a fim de receber as obras provisoriamente.




Após o recebimento provisório dos serviços, a Contratada obriga-se a executar, as suas expensas, os reparos e substituições reclamados em consequência de vícios de execução que possam surgir, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Findo o prazo de observação de 02 (dois) meses e, dentro de 30 (trinta) dias seguintes, o SAAE procederá ao exame para recebimento definitivo da obra, lavrando-se nessa oportunidade, um Termo de Recebimento Definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo importará definitiva, plena, geral irrevogável e completa quitação por parte da Contratada para com o SAAE e, na renúncia expressa de todas e quaisquer futuras reclamações, ou indenizações, contra a autarquia, fundamentadas no presente contrato.

XI - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se ainda perante o SAAE ou terceiros, pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado, no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de 01 a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- c) A não correção de danos causados em rede de água e esgoto, multa de 01 VRM (Valor Referência do Município), por hora, a partir do conhecimento dos mesmos.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, afóra a possibilidade de rescisão contratual, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,



ou

e) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação civil vigente.

As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada e, não havendo crédito para desconto, deverão elas ser recolhidas, pela mesma, na Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a não observância desse prazo implicará nas sanções legais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de sua atualização monetária, desde a data do devido recolhimento.

XII - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ou o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas e especificações, por parte da Contratada, enseja a sua rescisão, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados à administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão contratual, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previsto no artigo 78 e seguintes, da Lei 8.666/93, declarando a Contratada estar ciente da possibilidade de rescisão unilateral do ajuste, por parte do SAAE, de acordo com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

A rescisão por ato unilateral e escrito do SAAE acarreta no que forem aplicáveis ao presente, às consequências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais expressamente estipuladas.

XIII - DOS ENCARGOS

Responde, exclusivamente a Contratada, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive em casos de acidentes de trabalho, bem como pelos tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais e demais ônus que porventura sejam devidos em decorrência do presente contrato.

Correm também, por conta da Contratada, as despesas com rescisões e indenizações em função das obras e serviços, objeto do presente contrato, ou dele decorrentes.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada:

- 1) Fornecimento de todo pessoal, materiais, maquinaria, equipamentos necessários para a execução da obra e dos serviços;
- 2) Alojamento, alimentação, proteção e segurança de seus empregados;
- 3) Fornecimento de EPIs para seus empregados;
- 4) Observar, para com seus funcionários, o que determina a legislação do Ministério do



Trabalho, no campo da **Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho**.

- 5) Observar o constante na Lei nº 6514 de 22/12/77 e **Portaria nº 3214 de 08/06/78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10, NR-33 e NR-35, no que couber.**
- 6) Transporte de seus funcionários de acordo com a resolução 683 de 02.10.87 do Conselho de Trânsito;
- 7) Transporte, carga e descarga de todos os materiais a serem utilizados na execução das Obras;
- 8) Responsabilizar-se por todas as despesas (combustível, lavagem, etc....) decorrentes dos veículos utilizados na execução/fiscalização das Obras, inclusive, no que diz respeito à pagamento da taxa de estacionamento nos locais sujeitos à cobrança (**ZONA AZUL**) e das multas previstas na Legislação Municipal decorrentes das infrações cometidas pelos condutores dos veículos;
- 9) Responsabilizar-se pela guarda das obras até o recebimento provisório das mesmas, pelo SAAE;
- 10) Refazer quaisquer imperfeições constantes no serviço, sem quaisquer ônus ao SAAE;
- 11) Deixar as máquinas, equipamentos e ferramentas no seu canteiro de obras, sendo proibida a colocação dos mesmos nas instalações do SAAE e;
- 12) A Contratada ficará responsável durante a execução das obras por medidas preventivas de Segurança do Trabalho que visem garantir a saúde e integridade física dos envolvidos e de terceiros;
- 13) Cumprimento das demais exigências constantes da documentação referente à **Concorrência nº. 001/2016** (Memorial, Anexos, Planilhas e outros).

Todos os valores, preços e custos utilizados neste contrato terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo o SAAE, quando do pagamento das obrigações assumidas neste contrato, obedecer a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa do Presidente do SAAE de Jacareí.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, não transfere ao SAAE de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento, nem responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, o valor será corrigido a partir da data de seu vencimento

até a data de seu efetivo pagamento, pela variação do INPC - IBGE (ou outro índice determinado pelo Governo), tendo como base mês imediatamente anterior "pró rata temporis".

A Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

XVI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem-se responsabilidades da Contratada:

Responsabiliza-se a Contratada pela perfeição, segurança e solidez das obras, objeto do presente contrato, inclusive por defeitos ocultos posteriormente constatados, respondendo ela, perante o SAAE ou a terceiros, pela imperfeição a que tiver dado causa por sua culpa ou dolo, em virtude de inobservância de normas técnicas, de métodos recomendáveis, ou pela falta de outros cuidados usuais na execução do projeto.

A responsabilidade, de que trata esta cláusula e a garantia de segurança, perfeição e solidez das obras executadas, se darão de acordo com a legislação civil aplicável à espécie, inclusive com relação aos prazos.

Responsabiliza-se a Contratada pelas redes de água e esgoto do SAAE que forem danificadas durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato, obrigando-se a repará-las de imediato, correndo por sua conta todos os materiais utilizados na referida reparação.

Caso os reparos, retro mencionados, não sejam iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após o conhecimento da ocorrência, o SAAE tomará as providências para a reativação do sistema.

Neste caso, além da multa horária prevista no item XI "DAS PENALIDADES", a Contratada deverá ressarcir o SAAE das despesas relativas aos reparos efetuados.

A fiscalização sobre as obras, exercida pelo SAAE, não diminui ou exime de responsabilidade a Contratada, que responde por quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente der causa, inclusive aqueles causados ao SAAE ou a particulares.

A Contratada executará as obras e serviços sob sua inteira e direta responsabilidade, obrigando-se a refazê-los ou repará-los por sua conta, logo que exigidos, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações e detalhes executivos constantes da documentação que integra o processo de licitação – **Concorrência nº. 001/2016** (Anexos, Memorial Descritivo, Normativas, Planilhas e demais documentos), ou apresentarem defeitos que impeçam a normal utilização, ou ainda, no caso de risco de qualquer ordem, ao particular ou a coletividade.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou no SAAE de Jacareí, a título de Garantia do Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme edital da Concorrência que originou este ajuste.

A garantia será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do

encerramento do Contrato, por solicitação escrita da CONTRATADA, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta, relativa a este Contrato, que venha a impedir o seu encerramento.

O SAAE – Jacareí poderá descontar da Garantia Contratual, as importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

Ocorrendo aditamento contratual a CONTRATADA deverá, para assinatura do respectivo termo de aditamento, providenciar a adequação da Garantia Contratual ao aditado, seja a título de reforço do valor da garantia, proporcional, se for o caso, ao valor aditado ou a título de renovação do prazo daquela depositada inicialmente.

XVIII - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões exigidos pelo SAAE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. A alteração será efetuada mediante aditamento contratual, com a autorização do Presidente do SAAE de Jacareí.

XIX - DA SUB-EMPREITADA

Somente poderá ocorrer a subcontratação dos serviços, mediante solicitação por escrito e após prévia autorização do Saae - Jacareí, ficando as empresas que porventura forem subcontratadas, com as mesmas obrigações da empresa vencedora da Concorrência.

Caso a empresa Contratada pelo SAAE para execução da obra venha a subcontratar (terceirizar) outras empresas, a mesma ficará responsável por todas as despesas decorrentes desta subcontratação.

XX - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pela legislação civil aplicável à espécie, vinculando-se expressamente, as condições estabelecidas no ato convocatório do certame licitatório e as constantes da proposta da Contratada.

XXI - IMPOSTOS

A empresa deverá discriminar nas Notas Fiscais os impostos incidentes com respectivas alíquotas, quando houver, quando do fornecimento de materiais/serviços.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro de Jacareí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, por meio dele e pelas medidas e ações judiciais pertinentes, dirimirem quaisquer dúvidas e questões decorrentes de ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes.

Este contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, no que couber, a fim de solucionar os casos omissos, os princípios da teoria



geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

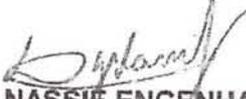
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ora avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo, cada uma delas, pelas consequências da inexecução total e parcial a que, por dolo ou culpa, der causa.

XXIII - DA CONCLUSÃO

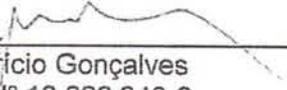
Por estarem às partes contratantes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato que é feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

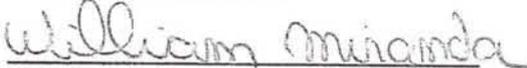
Jacareí, 01 de julho de 2016.

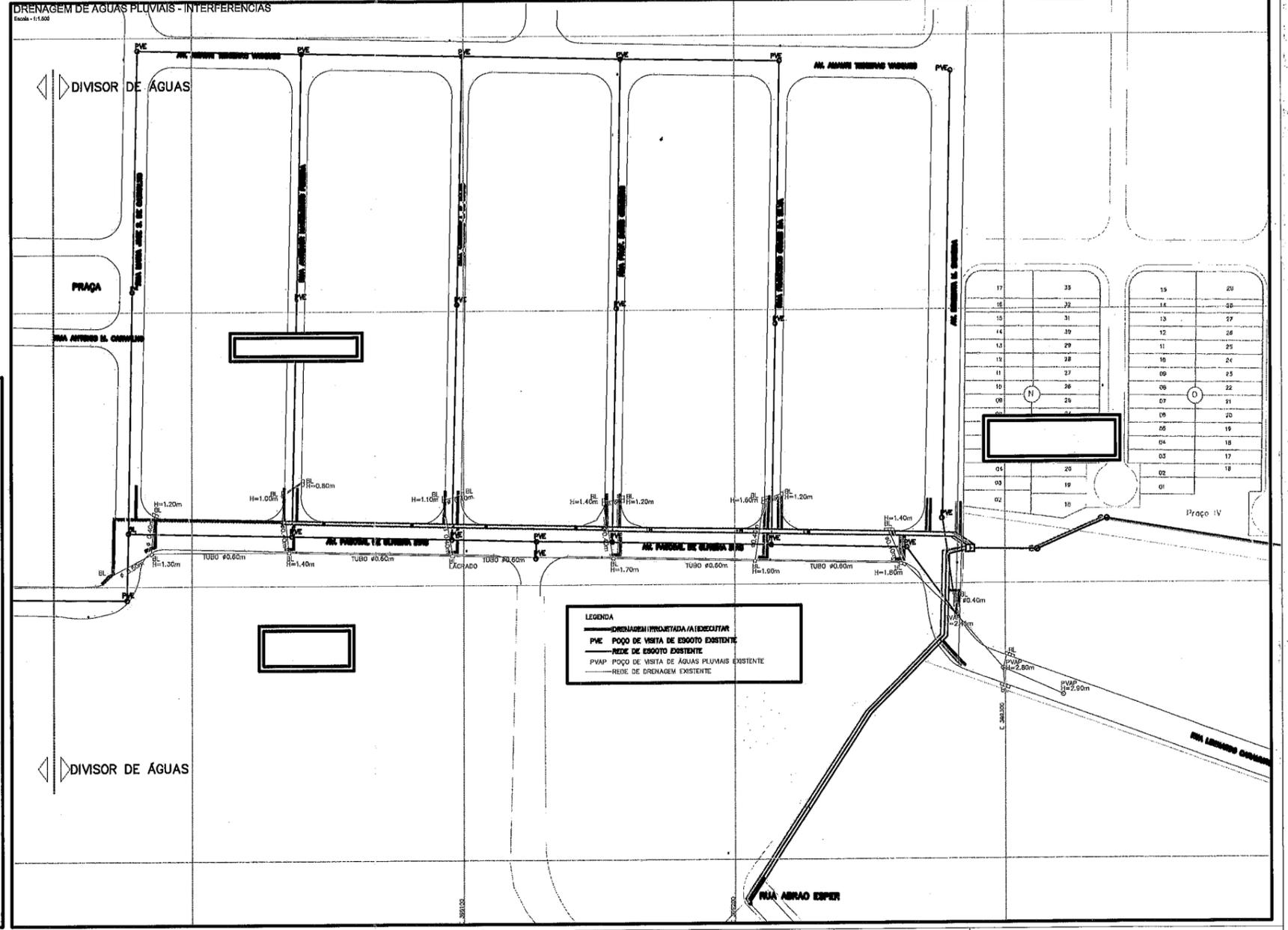
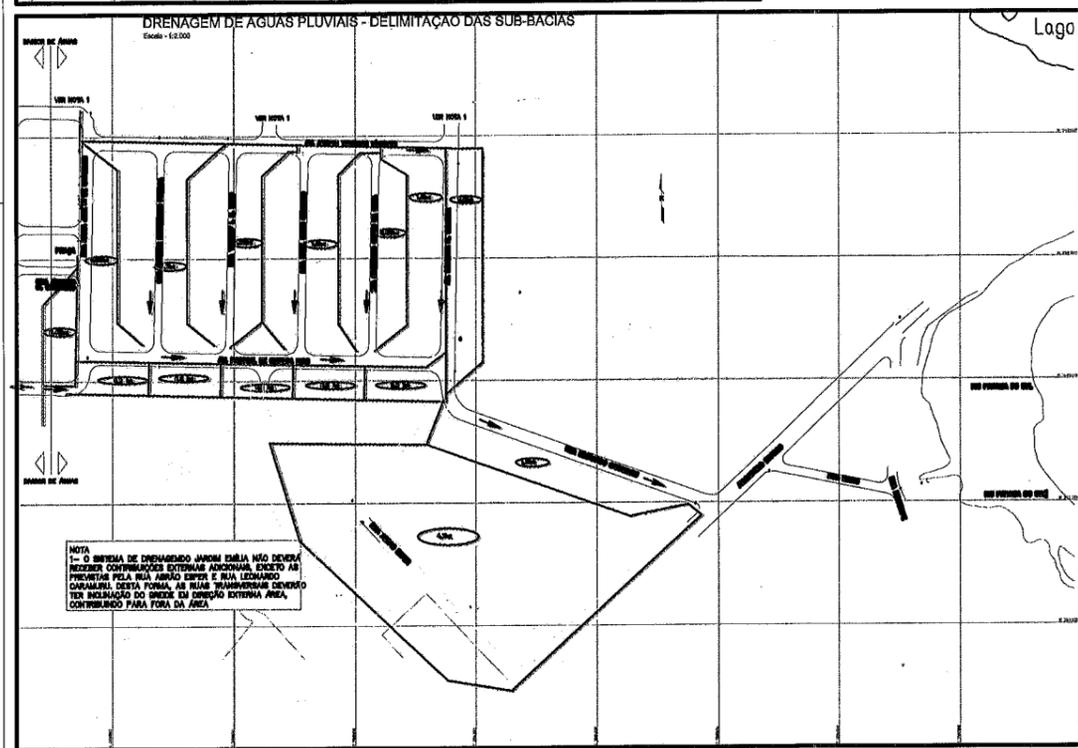
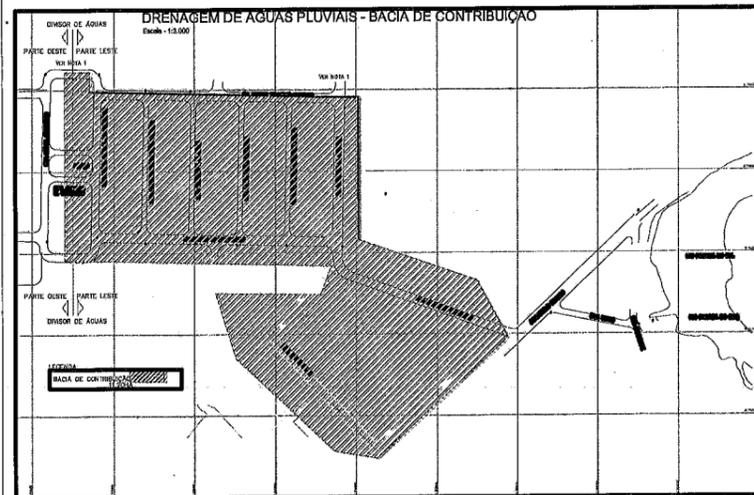

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE


J. NASSIF ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:


1) Maurício Gonçalves
RG Nº 12.828.340-3

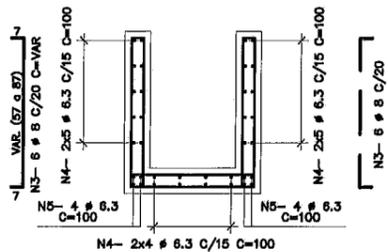

2) William Miranda
RG Nº 18.595.494-7



NOTAS:					<p>DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA. R. BRUNO DE SAUSSE 10 - BARRA DA TIJURA - JARDIM EMÍLIA - SÃO PAULO - SP CNPJ 06.908.040/0001-00 - CEP 05318-000 TELEFONO: (011) 3033.1000 / 3033.1001</p>		<p>SANE JARDIM</p> <p>EMPRESAMENTO JARDIM EMÍLIA</p> <p>SUB-TRIEÇO LADO LESTE DO BARRIO</p> <p>OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</p> <p>PLANTA DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO E DAS REDES EXISTENTES E PROJETADAS</p> <p>ESCALA: INDICADA</p> <p>REVISÃO: AO</p>																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>EMITENTE</th> <th>VERIFICAÇÃO</th> <th>APROVAÇÃO</th> <th>DATA</th> <th>OBJETO</th> <th>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">REVISÕES</td> </tr> </tbody> </table>					Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA	OBJETO	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	REVISÕES								<table border="1"> <thead> <tr> <th>VERIFICAÇÃO</th> <th>APROVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA	OBJETO	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA																			
REVISÕES																										
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO																									

CANALETA B=0.50m

ESC. 1:20



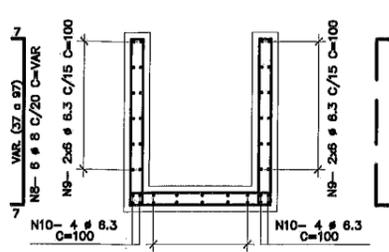
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	8	6	86	516
2	10	6	VAR	1380
3	8	12	VAR	1032
4	6.3	28	100	2800
5	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	38.00	9
CA-50	8	15.48	8
CA-50	10	13.80	9
TOTAL:			24

CANALETA B=0.60m

ESC. 1:20



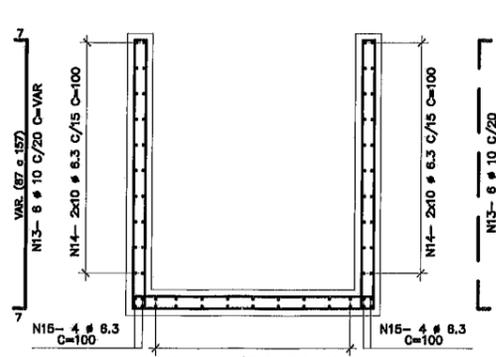
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
6	8	6	96	576
7	10	8	VAR	1840
8	8	12	VAR	972
9	6.3	34	100	3400
10	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	42.00	11
CA-50	8	15.48	8
CA-50	10	18.40	12
TOTAL:			29

CANALETA B=1.20m

ESC. 1:20



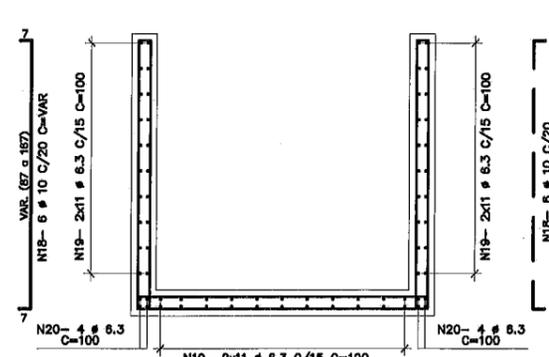
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
11	10	6	156	936
12	12.5	6	VAR	2400
13	10	12	VAR	1832
14	6.3	58	100	5800
15	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	66.00	17
CA-50	10	25.68	16
CA-50	12.5	24.00	24
TOTAL:			57

CANALETA B=1.50m

ESC. 1:20



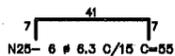
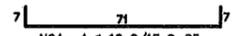
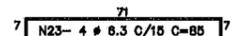
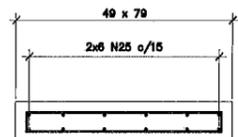
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
16	10	6	186	1116
17	12.5	6	VAR	3520
18	10	12	VAR	1892
19	6.3	66	100	6600
20	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	74.00	19
CA-50	10	28.08	18
CA-50	12.5	35.20	35
TOTAL:			72

TAMPA P/ B=0.50m

ESC. 1:12,5



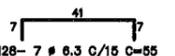
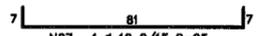
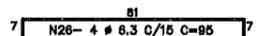
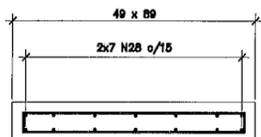
LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
23	6.3	4	85	340
24	10	4	85	340
25	6.3	12	55	660

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	10.00	3
CA-50	10	3.40	2
TOTAL:			5

TAMPA P/ B=0.60m

ESC. 1:12,5

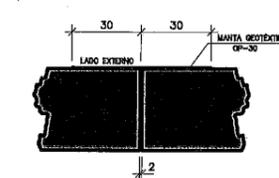


LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
26	6.3	4	95	380
27	10	4	95	380
28	6.3	14	55	770

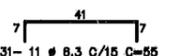
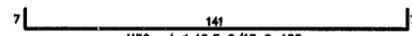
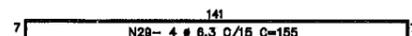
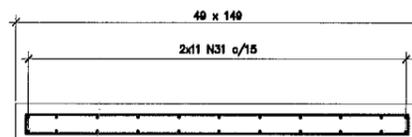
RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	11.60	3
CA-50	10	3.80	2
TOTAL:			5

DETALHE TÍPICO DE JUNTA SECA ENTRE AS ESTRUTURAS (a cada 30m)



TAMPA P/ B=1.20m

ESC. 1:12,5



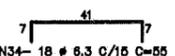
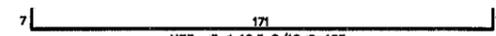
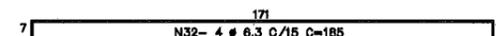
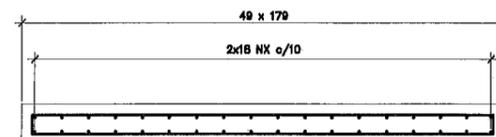
LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
29	6.3	4	155	620
30	12.5	4	155	620
31	6.3	22	55	1210

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	18.30	5
CA-50	12.5	6.20	6
TOTAL:			11

TAMPA P/ B=1.50m

ESC. 1:12,5



LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
32	6.3	4	185	740
33	12.5	5	185	925
34	6.3	36	55	1980

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	27.20	7
CA-50	12.5	9.25	9
TOTAL:			16

COR	10	20	20	22	44	90	130	160	170	251
PEN N°	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.7	0.8	0.9	1.0
WIDTH	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.7	0.8	0.9	1.0

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	CLIENTE VISTO E ACEITO	EXECUTADO	CONTRATO Nº	REV. 0
1	11/2002								1- MEDIDAS EM CENTÍMETRO, BÓLIDAS EM MILÍMETRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA. 2- CONCRETO ESTRUTURAL fck > 20Mpa. 3- COBRIMENTO DAS ARMADURAS C=4,0cm. 4- LISTA E RESUMO DOS FERROS PARA 1,0m.	ENGRª LUCIANA BRAGGIO SANTANA	DRENATEC ENGENHARIA	4.030.00/2002	0
										Prefeitura Municipal de Jacareí Secretaria de Obras e Viação		INDICADA 11/2002 PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM	
										JARDIM EMÍLIA GALERIAS RETANGULARES ARMAÇÃO		DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA	

CANAL RETANGULAR 2.50x2.00m

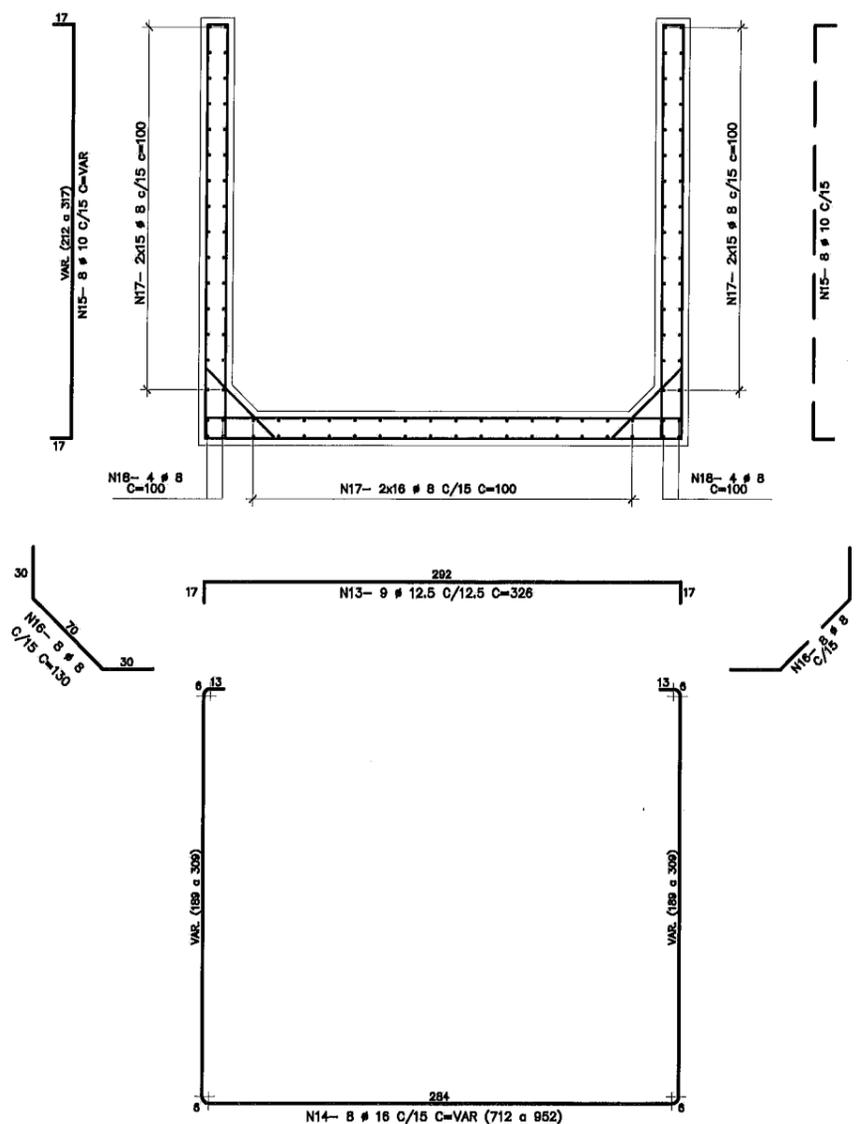
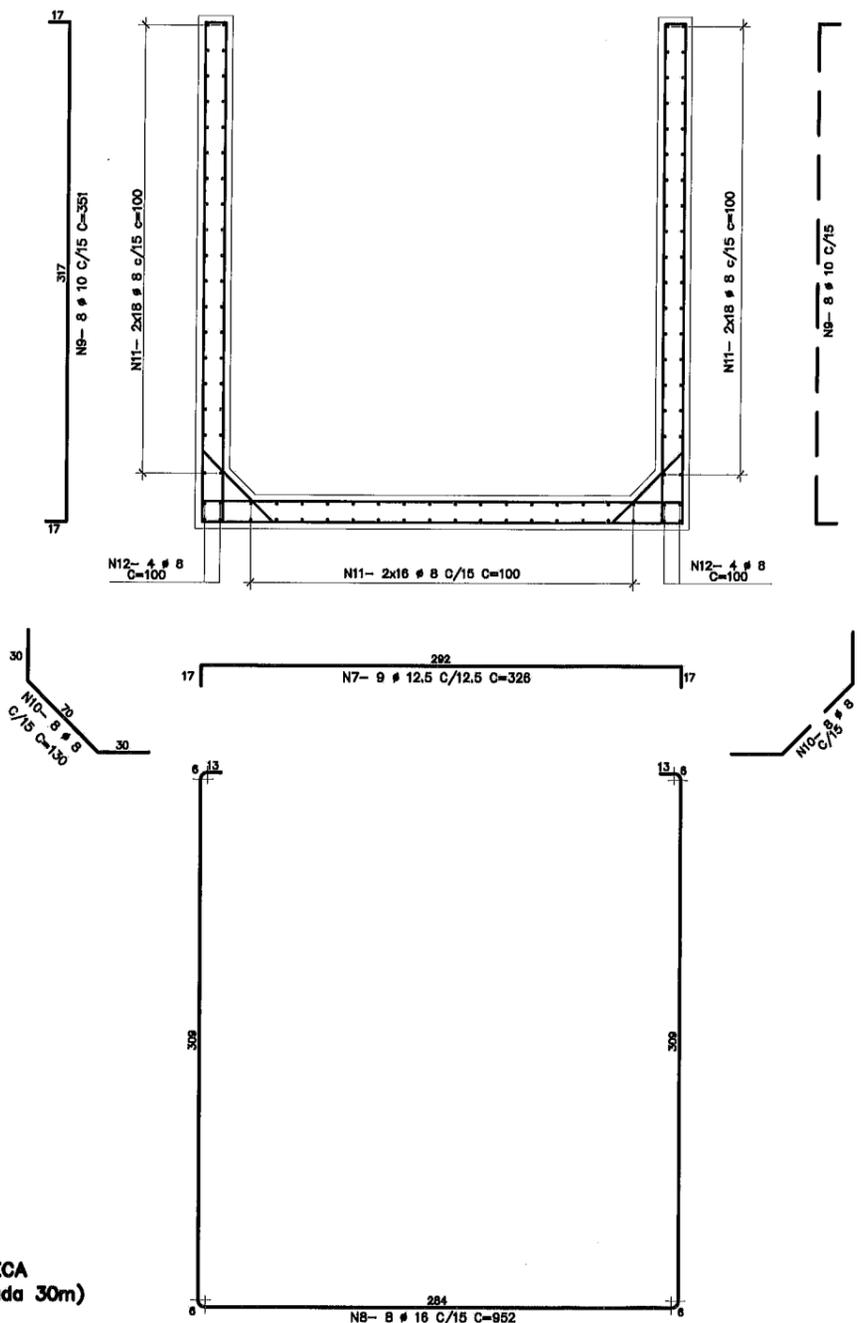
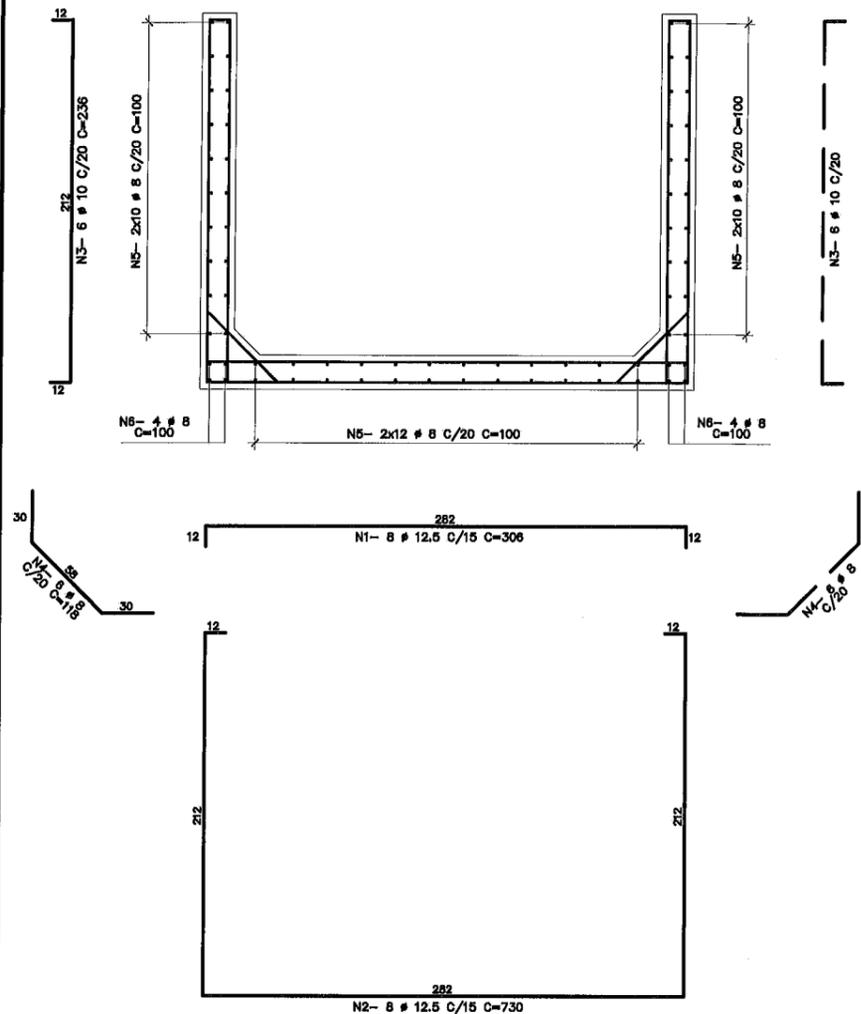
ESC. 1:20

CANAL RETANGULAR 2.50x3.00m

ESC. 1:20

CANAL RETANGULAR 2.50xVAR.(2.00 a 3.00m)

ESC. 1:20



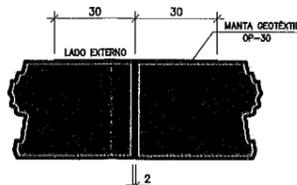
LISTA E RESUMO P/1m

LISTA DOS FERROS				
POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	12.5	8	308	2448
2	12.5	8	730	5840
3	10	12	238	2832
4	8	12	118	1416
5	8	64	100	6400
6	8	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	8	86.16	35
CA-50	10	28.32	18
CA-50	12.5	82.88	83
TOTAL:			138

DETALHE TÍPICO DE JUNTA SECA ENTRE AS ESTRUTURAS (a cada 30m)

S/ ESC.



LISTA E RESUMO P/1m

LISTA DOS FERROS				
POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
7	12.5	9	326	2934
8	16	8	952	8298
9	10	16	351	5616
10	8	16	130	2080
11	8	104	100	10400
12	8	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	8	132.80	63
CA-50	10	66.16	35
CA-50	12.5	29.34	29
CA-50	16	82.98	133
TOTAL:			250

LISTA E RESUMO P/1m

LISTA DOS FERROS				
POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
13	12.5	9	326	2934
14	16	8	VAR	6656
15	10	16	VAR	4776
16	8	16	130	2080
17	8	92	100	9200
18	8	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	8	120.80	48
CA-50	10	47.76	30
CA-50	12.5	29.34	29
CA-50	16	66.56	107
TOTAL:			214

CDR	1	2	3	4	5	6	7
BLACK							
PER Nº	10	20	22	44	88	130	160
WIDTH	0.2	0.3	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO
7	/ /				/ /			
6	/ /				/ /			
5	/ /				/ /			
4	/ /				/ /			
3	/ /				/ /			
2	/ /				/ /			
1	/ /				/ /			

NOTAS

- 1- MEDIDAS EM CENTÍMETRO, BITOLAS EM MILÍMETRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- 2- CONCRETO ESTRUTURAL fck > 20MPa.
- 3- COBRIMENTO DAS ARMADURAS C=4,0cm.
- 4- LISTA E RESUMO DOS FERROS PARA 1,0m.

CLIENTE VISTO E ACEITO

ESTA AÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS:
ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGª DENITI NAKAZATO

APROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

ANALISADO: _____ DATA: / / 2002

AGITO: _____ DATA: / / 2002

VISTO: _____ DATA: / / 2002

DRENATEC ENGENHARIA

TEL: (011)3721-8802/(011)3721-4088

DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS:
ENGª DENITI NAKAZATO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGª DENITI NAKAZATO

APROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

ANALISADO: _____ DATA: / / 2002

AGITO: _____ DATA: / / 2002

VISTO: _____ DATA: / / 2002

Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Obras e Viação

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

JARDIM EMÍLIA
CANAL LESTE
ARMAÇÃO

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA:
ENGª LUIZ CÉSAR BORGES

PREFEITO MUNICIPAL:
DR. MARCO AURELIO DE SOUZA

PROJETO Nº: 4.030.00/2002

REVISÃO: 0

ESCALA: 1:20

DATA: 11/2002

PL: 1/1

RESENDA Nº: PMJ-EMÍLIA-MDR-018-A1

ARQUIVO TABELEIRO: PMJ-EMÍLIA-MDR-018-A1.DWG

PROJETO Nº: 4.030.00/2002

REVISÃO: 0

ESCALA: 1:20

DATA: 11/2002

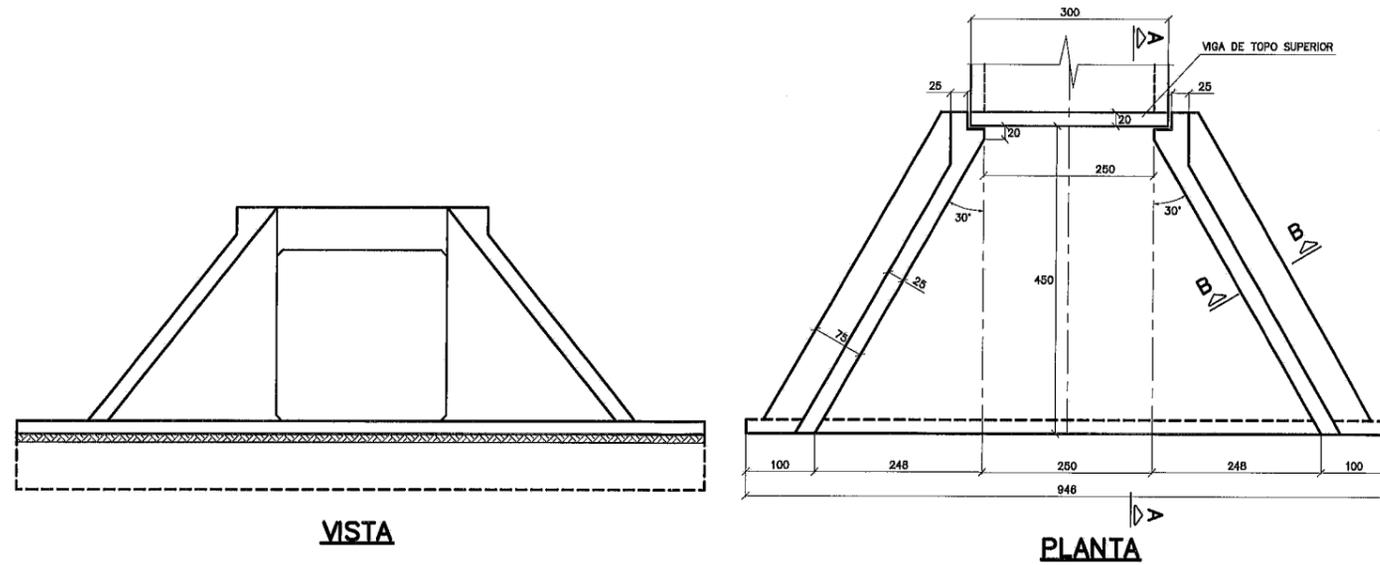
PL: 1/1

RESENDA Nº: PMJ-EMÍLIA-MDR-018-A1

ARQUIVO TABELEIRO: PMJ-EMÍLIA-MDR-018-A1.DWG

MURO DE ALA PARA CANAL B=250 x H=300

FORMA



MURO DE ALA PARA CANAL B=250 x H=300

ARMAÇÃO

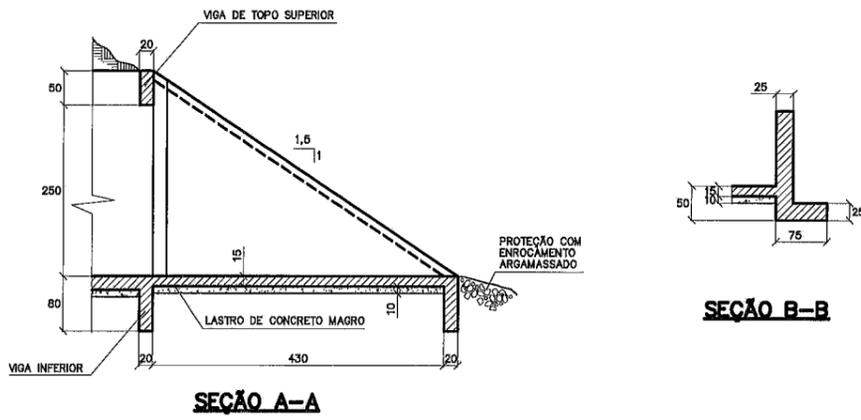
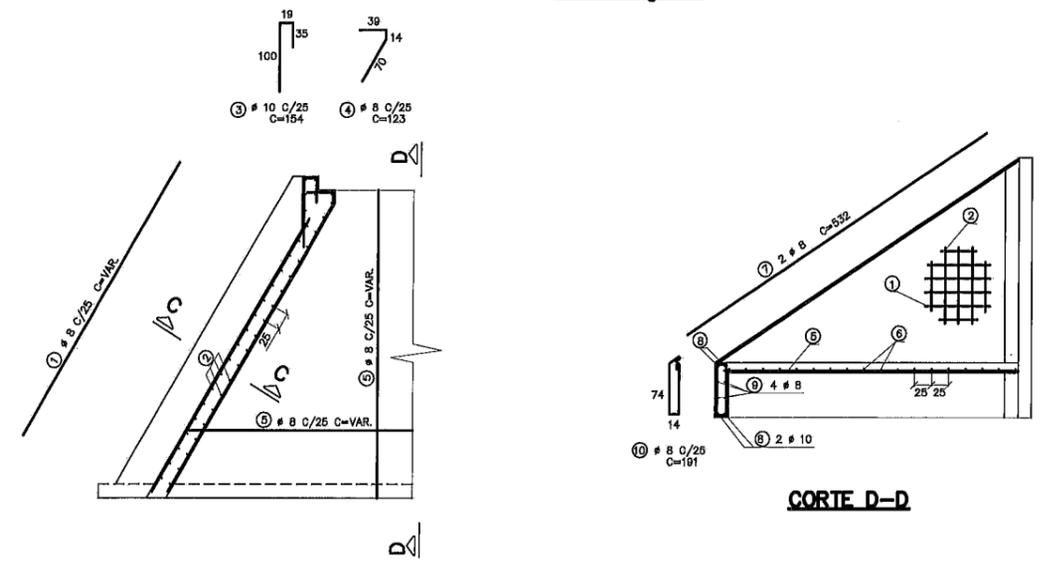
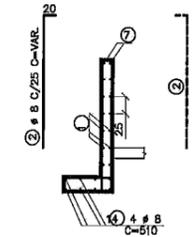
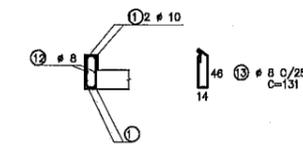


TABELA DE QUANTIDADES

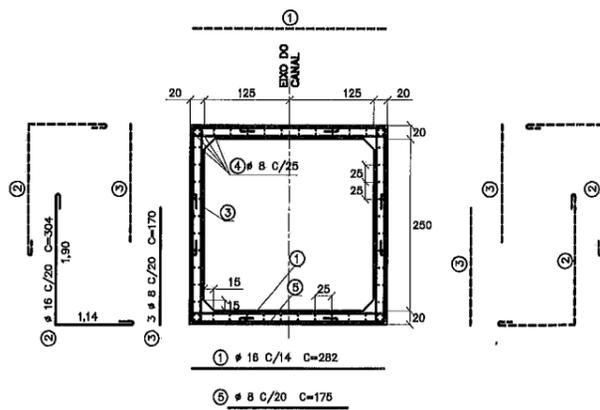
SERVIÇO	UNID.	QUANT.
LASTRO	m ²	6,15
FORMA	m ²	71,85
CONCRETO	m ³	12,80

VIGA DE TOPO SUPERIOR



CORTE C-C

GALERIA BSCC 250 x 250 - ARMAÇÃO



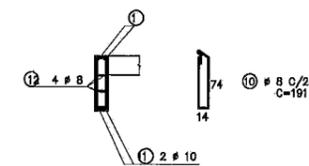
LISTA DOS FERROS PARA 1 METRO LINEAR

POS.	φ (mm)	ESP. (cm)	QUANT.	COMP. UNITÁRIO (cm)	COMP. TOTAL (m)
1	18	14	18	282	50,76
2	18	20	20	304	60,80
3	8	20	170	170	34,00
4	8	25	83	100	83,00
5	8	20	5	175	8,73

TABELA DE PESOS - AÇO CA50

φ (mm)	COMP. TOTAL (m)	PESO UNITÁRIO (kg/m)	PESO TOTAL (kg)
8	125,73	0,388	49,00
18	111,56	1,552	174,00
PESO TOTAL POR METRO LINEAR (kg)			223,00

VIGA INFERIOR



LISTA DOS FERROS

POS.	φ (mm)	QUANT.	COMP. UNITÁRIO (cm)	COMP. TOTAL (m)
1	8	84	VAR	190,00
2	8	84	VAR	210,00
3	10	32	154	49,28
4	8	32	123	39,36
5	8	27	VAR	85,60
6	8	17	VAR	88,40
7	8	4	532	21,28
8	10	4	940	37,60
9	8	4	940	37,60
10	8	52	191	89,32
11	10	4	290	11,80
12	8	6	290	17,40
13	8	13	131	17,03
14	8	13	510	63,30
15	8	42	191	80,22

TABELA DE PESOS - AÇO CA50

φ (mm)	COMP. TOTAL (m)	PESO UNITÁRIO (kg/m)	PESO TOTAL (kg)
8	949,41	0,388	368,00
10	98,48	0,558	55,00
PESO TOTAL (kg)			424,00

COR	BLANK
100	170
150	170
200	170
250	170
300	170
350	170
400	170
450	170
500	170
550	170
600	170
650	170
700	170
750	170
800	170
850	170
900	170
950	170
1000	170

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERENCIA	NÚMERO	NOTAS
1									1-DIMENSÕES E COTAS EM cm, DIÂMETRO DAS ARMADURAS EM mm, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA. 2-CONCRETO fck = 20 MPA. 3-AÇO CA-50.

CLIENTE VISTO E ACEITO
ESTA ACEITAÇÃO NÃO SENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENGº DENITI NAKAZATO**

APPROVAÇÃO: _____ DATA: / /2002

ANALISADO: _____ DATA: / /2002

ACEITO: _____ DATA: / /2002

VISTO: _____ DATA: / /2002

DRENATEC ENGENHARIA
TEL: (011)3721-8602/(011)3721-4006

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENGº DENITI NAKAZATO** 0800577044

APPROVAÇÃO: _____ DATA: / /2002

VISTO: _____ DATA: / /2002

CONTRATO Nº: 4.030.00/2002 REV: 0

ESCALA: 1:50 DATA: 22/11/02 F1/1

PROJETO Nº: FMA-EMILIA-MOR-017-A1

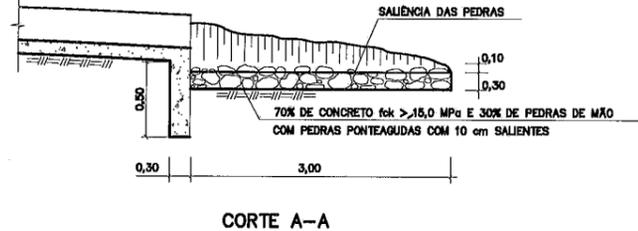
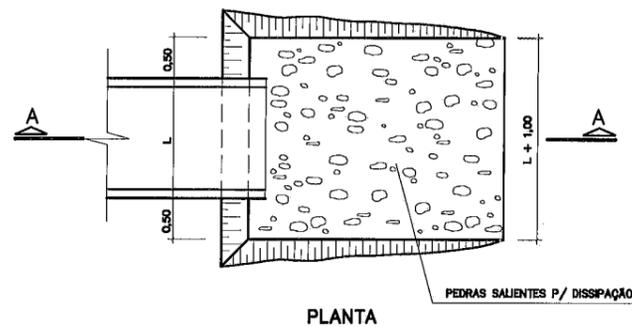
ARQUIVO MAGNÉTICO: FMA-EMILIA-MOR-017-ALDWO

Prefeitura Municipal de Jacaré
Secretaria de Obras e Viação

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

JARDIM EMILIA
MURO DE ALA PARA CANAL B=250 x H=300 - FORMA E ARMAÇÃO
GALERIA BSCC 250 x 250 - ARMAÇÃO

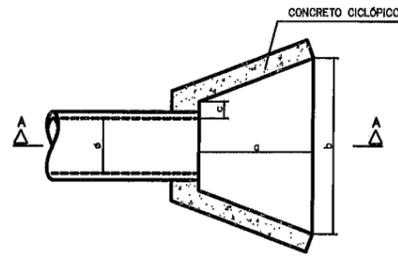
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIACÃO: **ENGº LUIZ CÉSAR BORGES** (PROFETOR MUNICIPAL: **DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA**)



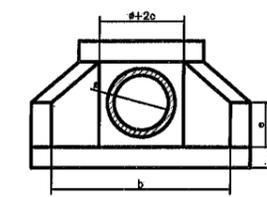
PLANTA

CORTE A-A

DISPOSITIVO DE AMORTECIMENTO COM ENROCAMENTO ARGAMASSADO
S/ ESC.

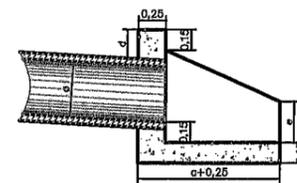


MURO DE ALA



PLANTA (SEM ESCALA)

VISTA FRONTAL (SEM ESCALA)



CORTE A-A (SEM ESCALA)

DIMENSÕES (m)					
#	a	b	c	d	e
0.50	1.00	1.90	0.15	0.20	0.30
0.60	1.20	2.30	0.15	0.20	0.30
0.70	1.40	2.80	0.15	0.25	0.30
0.80	1.60	2.95	0.15	0.25	0.30
0.90	1.80	3.35	0.20	0.25	0.30
1.00	2.00	3.80	0.25	0.30	0.40
1.20	2.30	4.45	0.30	0.30	0.40
1.50	2.80	5.45	0.35	0.40	0.40
2.0x2.0	2.80	5.45	0.35	0.40	0.40

QUANTITATIVO DE MATERIAL		
# (m)	FÓRMA (m ²)	CONCRETO (m ³)
0.50	4.20	0.50
0.60	4.80	0.60
0.70	5.50	1.00
0.80	6.50	1.20
0.90	7.80	1.60
1.00	9.60	1.80
1.20	12.40	2.60
1.50	17.40	3.50
2.0x2.0	17.60	3.70

OBSERVAÇÃO:
MATERIAL - CONCRETO CICLÓPICO c/ 70% DE CONCRETO fck=15MPa e 30% DE PEDRA AMARROADA (EM VOLUME)

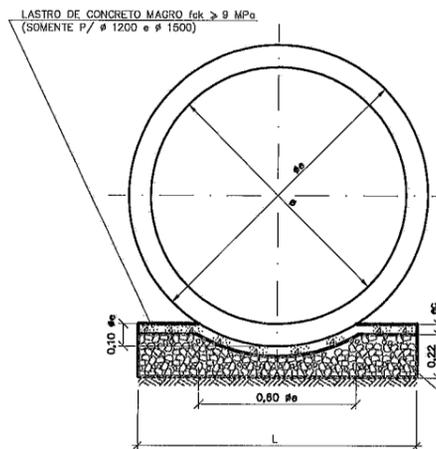


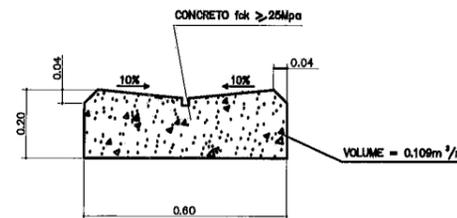
TABELA 1 - BERÇOS

φ (mm)	DIMENSÕES (m)			CONSUMOS	
	L	eb	ec	BRITA (m ³)	CONCRETO (m ³)
400	0.55	0.22	-	0,121	-
500	0.65	0.22	-	0,143	-
600	0.75	0.22	-	0,165	-
800	0.95	0.22	-	0,209	-
1000	1.15	0.22	-	0,253	-
1200	1.35	0.22	0.08	0,297	0,081
1500	1.65	0.22	0.06	0,383	0,099

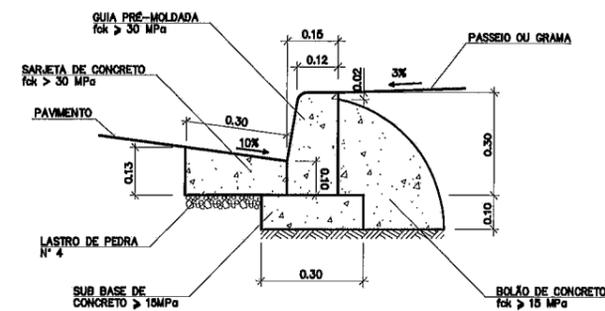
QBS: CONSUMOS POR METRO LINEAR DE BERÇO

BRITAS N.4 E N.5 E PÓ DE PEDRA (VER ESPECIFICAÇÃO)

BERÇO DE BRITA (S/ ESCALA - VER TABELA 1)



DETALHE DO SARJETÃO ESC. 1:10



GUIA E SARJETA ESC. 1:10

CDR	REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERENCIA	NÚMERO	NOTAS
1	1									
2	2									
3	3									
4	4									
5	5									
6	6									
7	7									
8	8									
9	9									
10	10									
11	11									
12	12									
13	13									
14	14									
15	15									
16	16									
17	17									
18	18									
19	19									
20	20									
21	21									
22	22									
23	23									
24	24									
25	25									
26	26									
27	27									
28	28									
29	29									
30	30									
31	31									
32	32									
33	33									
34	34									
35	35									
36	36									
37	37									
38	38									
39	39									
40	40									
41	41									
42	42									
43	43									
44	44									
45	45									
46	46									
47	47									
48	48									
49	49									
50	50									
51	51									
52	52									
53	53									
54	54									
55	55									
56	56									
57	57									
58	58									
59	59									
60	60									
61	61									
62	62									
63	63									
64	64									
65	65									
66	66									
67	67									
68	68									
69	69									
70	70									
71	71									
72	72									
73	73									
74	74									
75	75									
76	76									
77	77									
78	78									
79	79									
80	80									
81	81									
82	82									
83	83									
84	84									
85	85									
86	86									
87	87									
88	88									
89	89									
90	90									
91	91									
92	92									
93	93									
94	94									
95	95									
96	96									
97	97									
98	98									
99	99									
100	100									

- 1 - DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- 2 - CONCRETO ESTRUTURAL fck > 15MPa, CONCRETO MAGRO fck > 9MPa. AÇO CA-50

CLIENTE VISTO E ACEITO
ESTA ADETAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

INÍCIA - DPO DIRECTORA DE PROJETOS E OBRAS: **ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENGª DENITI NAKAZATO**

APPROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

ANÁLISE: _____ DATA: / / 2002

ACEITO: _____ DATA: / / 2002

VISTO: _____ DATA: / / 2002

EXECUTADO: **DRENATEC ENGENHARIA**
TEL: (011)3721-8602, (011)3721-4086

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENGª DENITI NAKAZATO**

APPROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

VISTO: _____ DATA: / / 2002

PROJETO: **ENGª DENITI NAKAZATO**

DESENHO: **YEDA NAKAZATO**

CONFIRMAÇÃO: **ENGª DENITI NAKAZATO**

APPROVAÇÃO: **ENGª DENITI NAKAZATO**

Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Obras e Viação

CONTRATO Nº: 4.030.00/2002

ESCALA: INDICADA

DATA: 13/11/02

PROJETO Nº: PMA-EMLA-MOR-018-AI

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

AVENIDA INDUSTRIAL, RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO G. BRANCO E JARDIM EMILIA

MURO DE ALA, PROTEÇÃO COM ENROCAMENTO ARGAMASSADO, BERÇO DE BRITA, GUIA/SARJETA E SARJETÃO

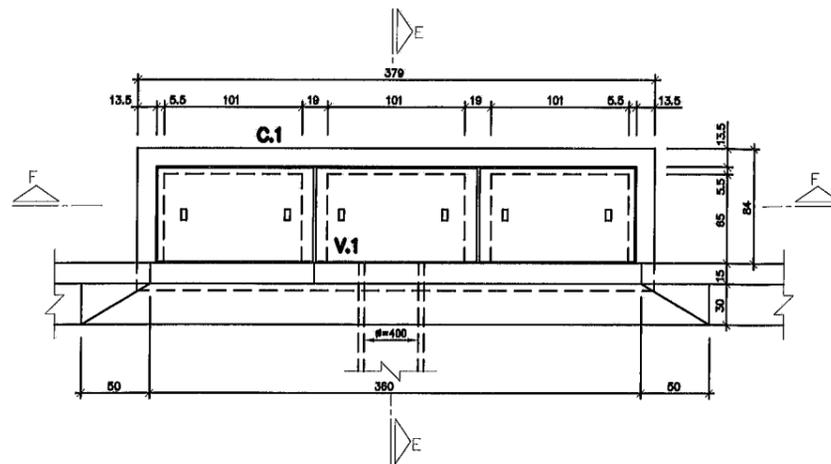
SECRETÁRIO DE INFR-ESTRUTURA: **ENGª LUIZ CÉSAR BORGES**

PREFEITO MUNICIPAL: **DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA**

BOCA DE LOBO TRIPLA

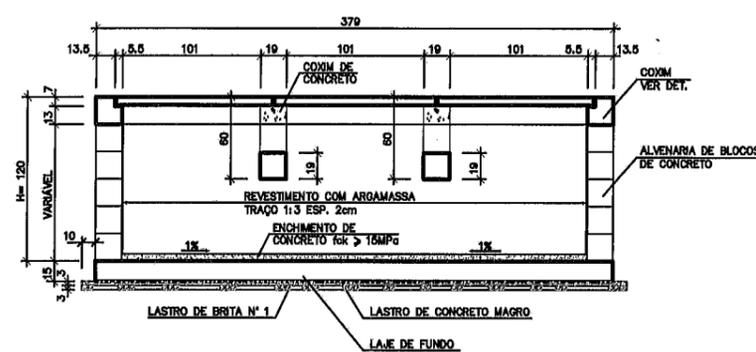
PLANTA

ESC. 1:25



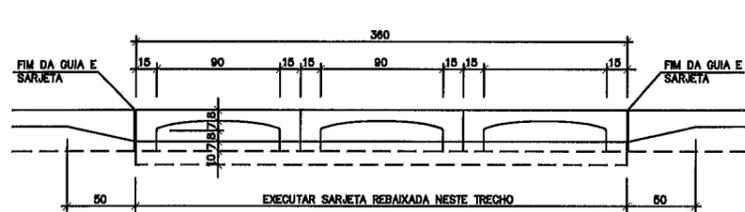
CORTE F-F

ESC. 1:25



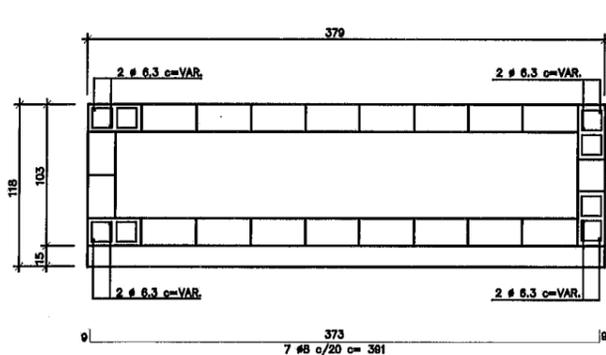
ELEVÇÃO

ESC. 1:25



LAJE DO FUNDO

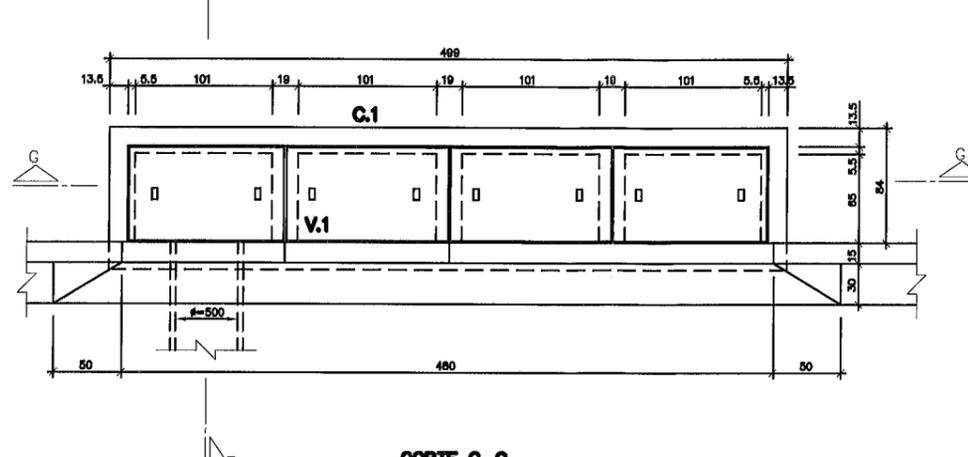
ESC. 1:25



BOCA DE LOBO QUÁDRUPLA

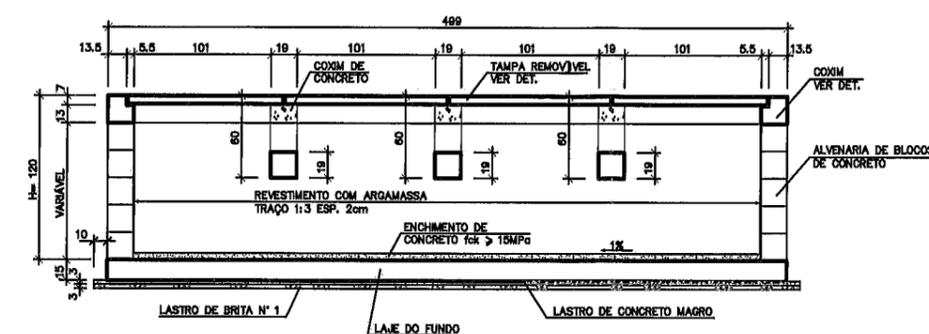
PLANTA

ESC. 1:25



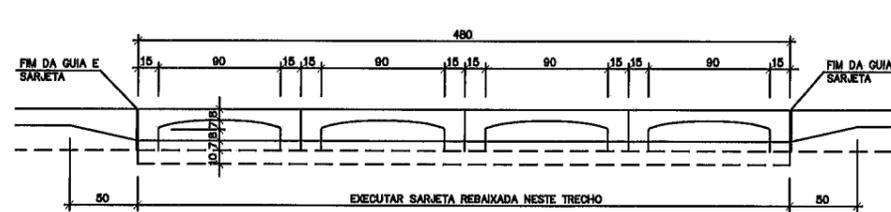
CORTE G-G

ESC. 1:25



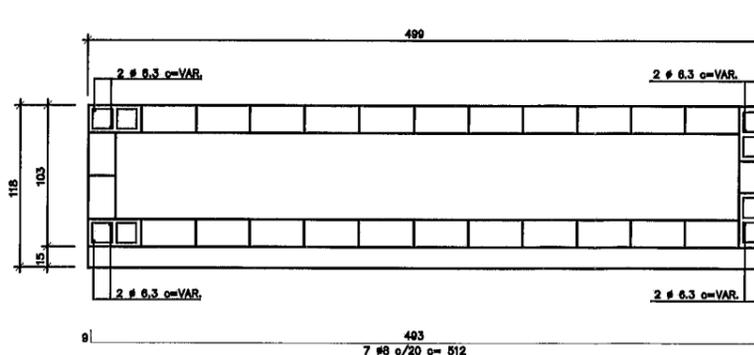
ELEVÇÃO

ESC. 1:25



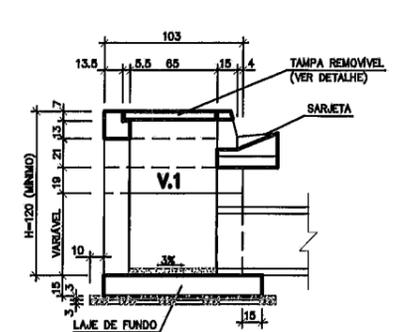
LAJE DO FUNDO

ESC. 1:25



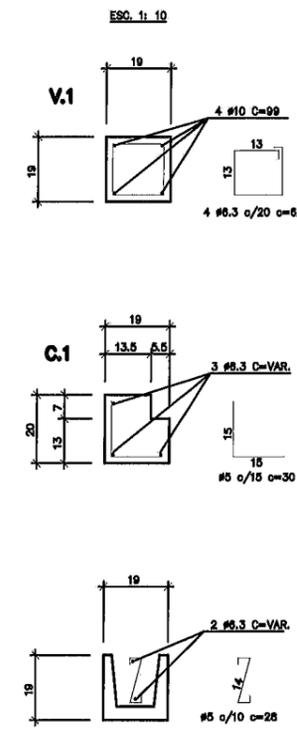
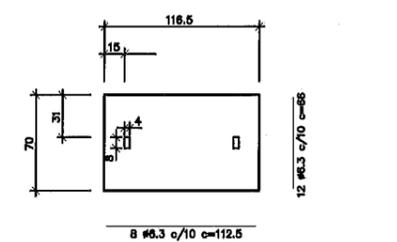
CORTE E-E

ESC. 1:25



TAMPA DE CONCRETO

ESC. 1:25



FERRO-RESUMO P/ BL TRIPLA			FERRO-RESUMO P/ BL QUÁDRUPLA		
#	CA-50		#	CA-50	
	COMPR. (m)	PESO (kg)		COMPR. (m)	PESO (kg)
5	21.44	3.43	5	27.20	4.35
6,3	86.05	22.24	6,3	114.35	28.59
8	53.37	21.35	8	69.64	27.88
10	7.92	4.99	10	11.88	7.48
TOTAL		52.01	TOTAL		68.28

CONSUMO DE MATERIAIS / SERVIÇOS PARA BOCA DE LOBO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TRIPLA	QUÁDRUPLA
ALVENARIA DE BLOCOS O/ REVESTIMENTO INTERNO	m ²	0.92	11.92
CONCRETO FCK > 15MPa (LAJE DO FUNDO DA VOA, TAMPA, COXIM, SARTA E ENCHIMENTO)	m ³	1.37	1.83
QUIS CHAPÉU	un	3	4
CONCRETO MAGRO (LASTRO)	m ³	0.17	0.21
BRITA (LASTRO)	m ³	0.17	0.21
FORMA (LAJE DO FUNDO, TAMPA, COXIM E VOA)	m ²	8.63	11.41
CONCRETO FCK > 25MPa (REBAIX. DE SARJETÁ)	m ³	0.28	0.36
FERRAGENS	kg	92.01	68.28
ESCOVAÇÃO	m ³	13.71	17.15
REATERRO COMPACTADO	m ³	8.21	9.90
REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO	m	5.90	7.25

CDR	1	2	3	4	5	6	7	BLACK
CDR	1	2	3	4	5	6	7	BLACK
PEN N°	7	7	7	7	7	7	7	0.15
WIDTH	0.1	0.2	0.3	0.4	0.5	0.6	0.8	0.15

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	CLIENTE VISTO E ACEITO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO	DESENHO	IDENTIFICAÇÃO	APPROVAÇÃO	CONTRATO Nº	REVISÃO	DATA	PLT
1									1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO. 2 - AÇO CA-50 CONCRETO ESTRUTURAL FCK > 15MPa CONCRETO MAGRO FCK > 9 MPa. 3 - EXECUTAR CINTAS DE AMARRAÇÃO NO BALÃO	ENGR. LUCIANA BRAGGIO SANTANA	ENGR. DENITI NAKAZATO	ENGR. DENITI NAKAZATO	ASATO	ENGR. DENITI NAKAZATO	ENGR. DENITI NAKAZATO	4.030.00/2002	0	13/11/02	1

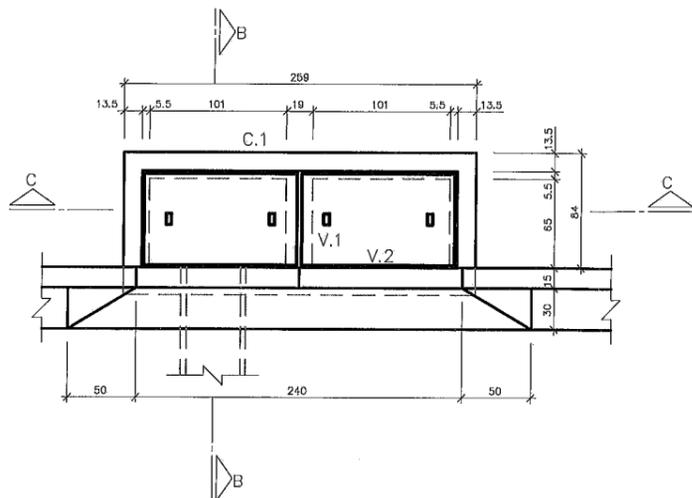
DRENATEC ENGENHARIA
TEL: (011)3721-8602/(011)3721-4066

Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Obras e Viação

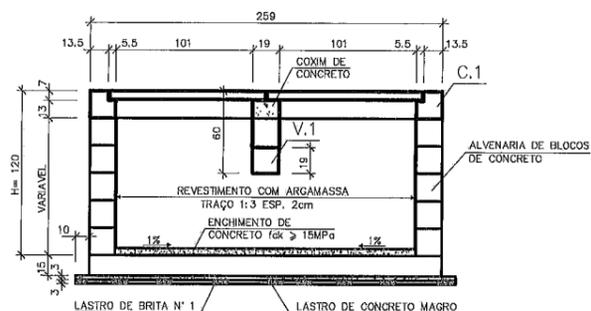
PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM
AVENIDA INDUSTRIAL, RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO G. BRANCO E JARDIM EMILIA BOCA-DE-LOBO TRIPLA E QUÁDRUPLA

SECRETÁRIO DE OBRAS-ESTRUTURA: ENGR. LUIZ CÉSAR BORGES
PREFEITO MUNICIPAL: DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA

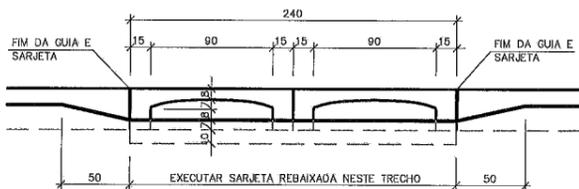
BOCA DE LOBO DUPLA



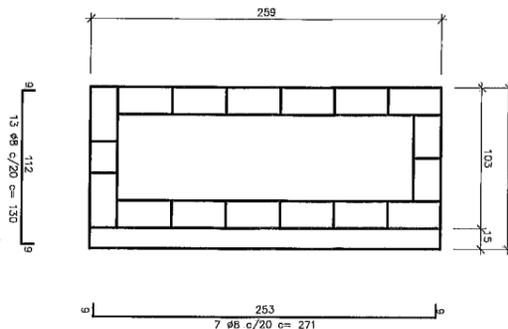
PLANTA
(ESC: 1:25)



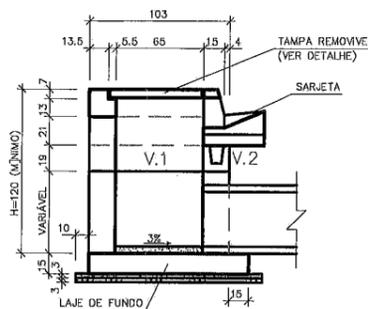
CORTE C-C
(ESC: 1:25)



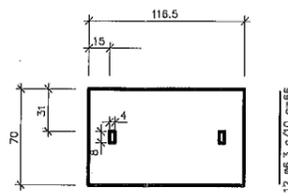
ELEVACÃO
(ESC: 1:25)



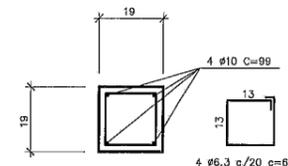
LAJE DE FUNDO
(ESC: 1:25)



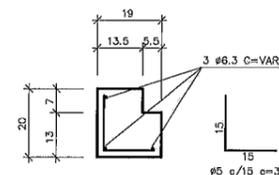
CORTE B-B
(ESC: 1:25)



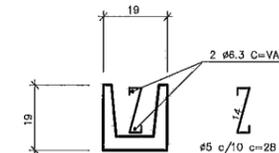
TAMPA DE CONCRETO
(ESC: 1:25)



VI
(ESC: 1:10)



C1
(ESC: 1:10)



V2
(ESC: 1:10)

FERRO-RESUMO P/ BL DUPLA		
# (mm)	CA-50	
	COMPR. (m)	PESO (kg)
5	8.40	1.34
6.3	48.53	12.13
8	35.87	14.55
10	5.96	2.49
TOTAL		30.31

COR.	REV. N°	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERENCIA	NÚMERO	NOTAS
1	7	13/11/02	0.1							
2	7	13/11/02	0.2							
3	7	13/11/02	0.3							
4	7	13/11/02	0.4							
5	7	13/11/02	0.5							
6	7	13/11/02	0.6							
7	7	13/11/02	0.7							

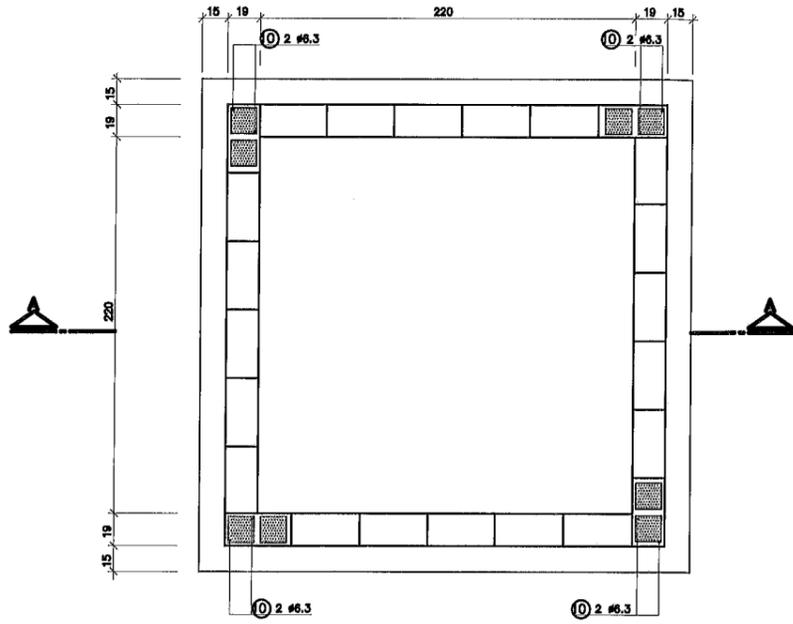
REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERENCIA	NÚMERO	NOTAS
1	13/11/02	0.1							
2	13/11/02	0.2							
3	13/11/02	0.3							
4	13/11/02	0.4							
5	13/11/02	0.5							
6	13/11/02	0.6							
7	13/11/02	0.7							

CLIENTE	VISTO E ACEITO
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.	
DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS: ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA	
APROVAÇÃO: _____ DATA: ____/____/2002	
ANALISADO: _____ DATA: ____/____/2002	
ACEITO: _____ DATA: ____/____/2002	
VISTO: _____ DATA: ____/____/2002	

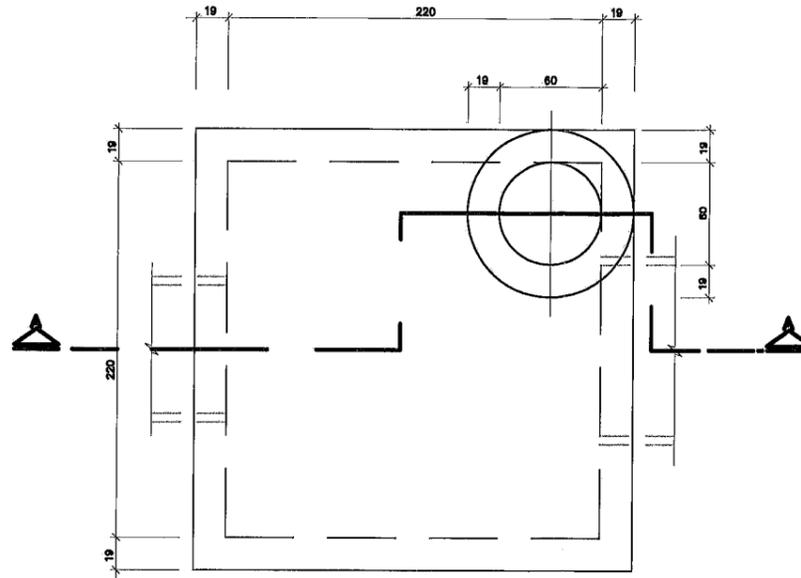
EXECUTADO:	DRENATEC ENGENHARIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº DENITI NAKAZATO	0600577044
APROVAÇÃO: _____ DATA: ____/____/2002	
VISTO: _____ DATA: ____/____/2002	
PROJETO: ENGº DENITI NAKAZATO	
DESENHO: ALEXANDRE N. ASATO	
VERIFICAÇÃO: ENGº DENITI NAKAZATO	
APROVAÇÃO: ENGº DENITI NAKAZATO	

CONTRATO Nº:	4.030.00/2002
ESCALA: INDICADA	DATA: 13/11/02
DESENHO Nº:	PMJ-EMILIA-MOR-014-M
ARQUIVO MAGNÉTICO:	PMJ-EMILIA-MOR-014-ALDINO
Prefeitura Municipal de Jacareí Secretaria de Obras e Viacão	
PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM	
AVENIDA INDUSTRIAL, RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO O. BRANCO E JARDIM EMILIA BOCA-DE-LOGO-DUPLA	
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA: ENGº LUIZ CESAR BORGES	PREFEITO MUNICIPAL: DR. MARCO AURELIO DE SOUZA

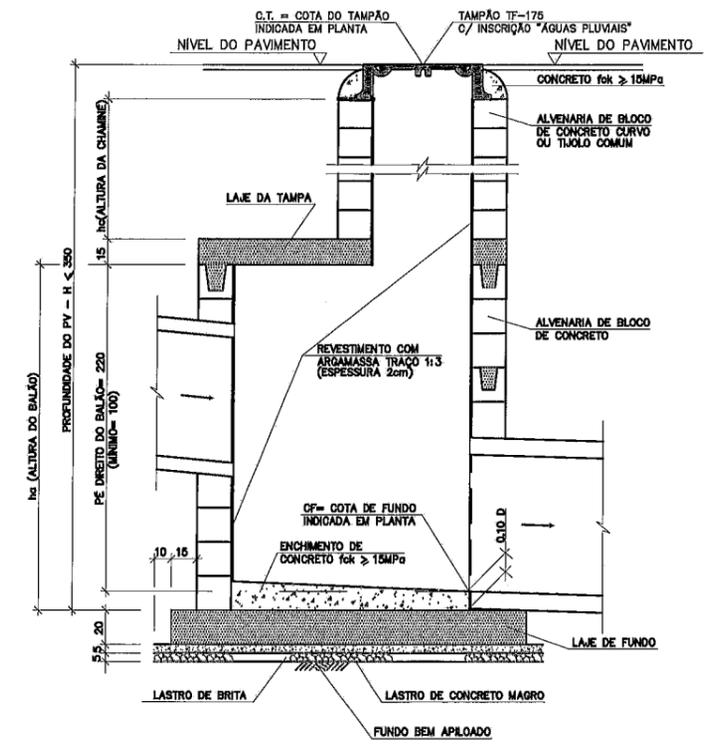
PLANTA - FUNDO DO POÇO DE VISITA



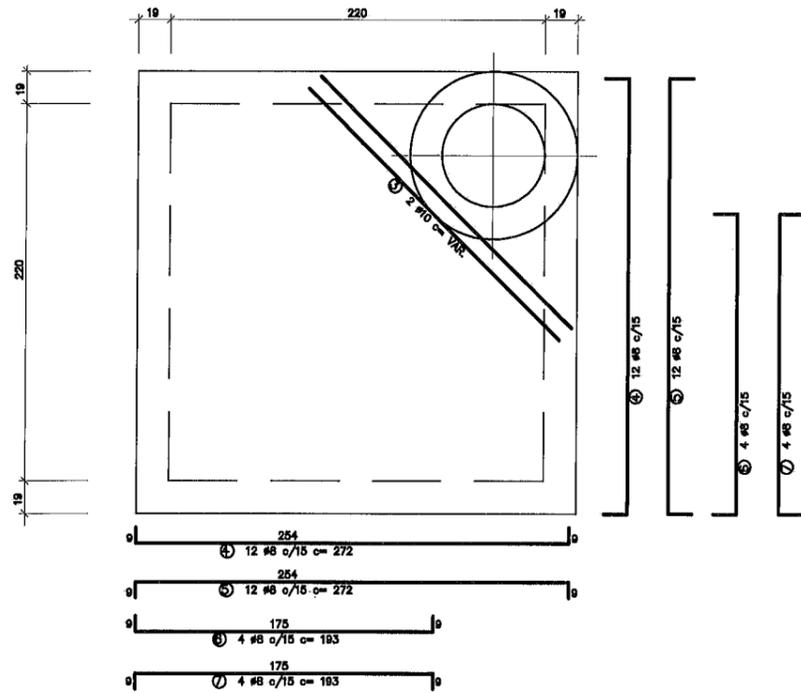
PLANTA - TAMPA DO POÇO DE VISITA



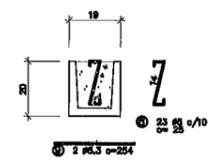
CORTE A-A
ESQ. 1:20



LAJE DA TAMPA
ESQ. 1:20



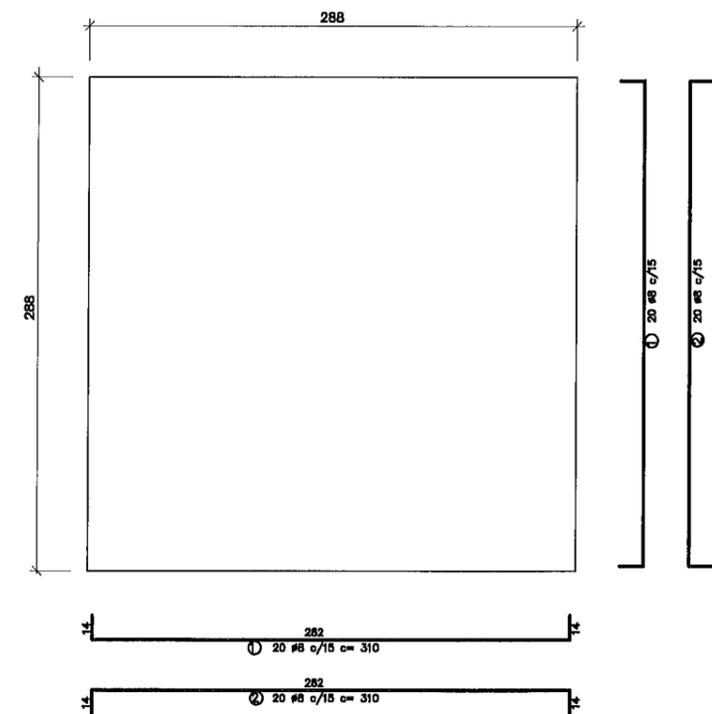
BLOCO CANALETA (4X)
ESQ. 1:10



LISTA DE FERROS

POS.	#	Q	COMPRIMENTOS	
			UNIT.	TOTAL
1	8	40	310	12400
2	8	40	310	12400
3	10	2	VAR.	480
4	8	24	272	6528
5	8	24	272	6528
6	8	8	193	1544
7	8	8	193	1544
8	8	25	25	2300
9	6.3	8	254	2032
10	6.3	8	160	1280

LAJE DE FUNDO
ESQ. 1:20



CDR	REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	1	01/02/2002	0.1							
2	2	02/02/2002	0.2							
3	3	03/02/2002	0.3							
4	4	04/02/2002	0.4							
5	5	05/02/2002	0.5							
6	6	06/02/2002	0.6							
7	7	07/02/2002	0.7							
8	8	08/02/2002	0.8							
9	9	09/02/2002	0.9							
10	10	10/02/2002	1.0							

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	01/02/2002	0.1							
2	02/02/2002	0.2							
3	03/02/2002	0.3							
4	04/02/2002	0.4							
5	05/02/2002	0.5							
6	06/02/2002	0.6							
7	07/02/2002	0.7							
8	08/02/2002	0.8							
9	09/02/2002	0.9							
10	10/02/2002	1.0							

CLIENTE VISTO E ACEITO
ESTA ADIÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

CLIENTE
DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS:
ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGª DENITI NAKAZATO

EXECUTADO
DRENATEC ENGENHARIA
TEL: (011)3721-6602/(011)3721-4066

APROVAÇÃO: DATA: / /2002

ANALISADO: DATA: / /2002

ACEITO: DATA: / /2002

VISTO: DATA: / /2002

CONTRATO Nº: 4.030.00/2002
REVISÃO: 0

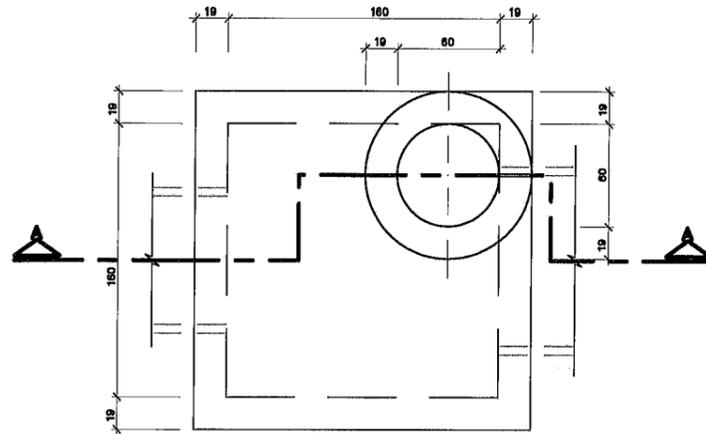
ESCALA INDICADA: 14/11/02
DATA: 11

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

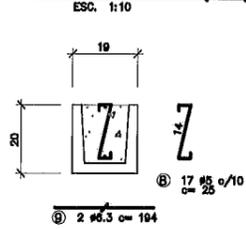
AVENIDA INDUSTRIAL, RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO G. BRANCO E JARDIM EMILIA POÇO DE VISITA TIPO 3

SECRETÁRIOS DE RPRA-ESTRUTURAS: **ENGª LUIZ CÉSAR BORGES**
PREFEITO MUNICIPAL: **DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA**

PLANTA - TAMPA DO POÇO DE VISITA

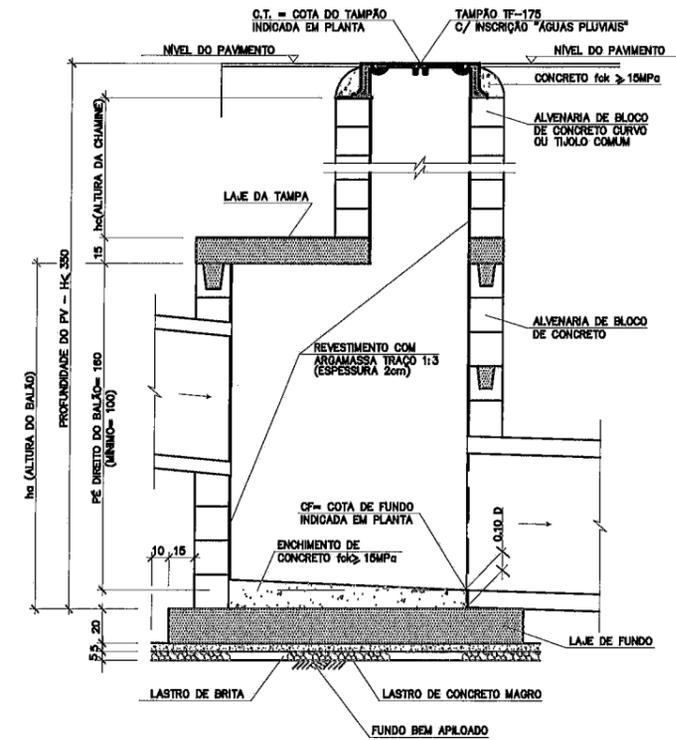


BLOCO CANALETA (4X)

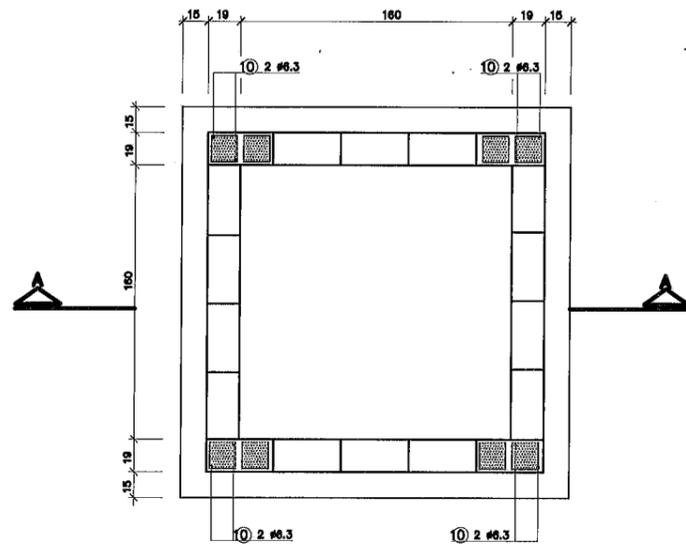


POS.	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS	
			UNIT.	TOTAL
1	8	32	250	8000
2	8	32	250	8000
3	10	2	VAR.	480
4	8	16	212	3392
5	8	16	212	3392
6	8	8	133	1064
7	8	8	133	1064
8	8	68	25	1700
9	6.3	8	194	1552
10	6.3	8	160	1280

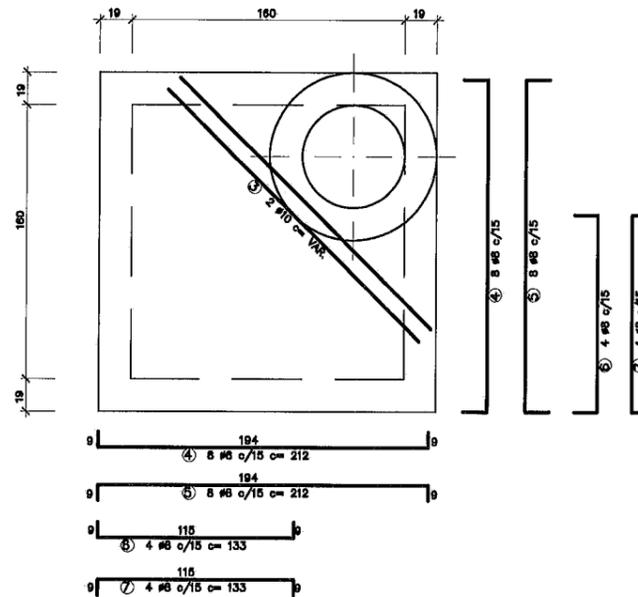
CORTE A-A



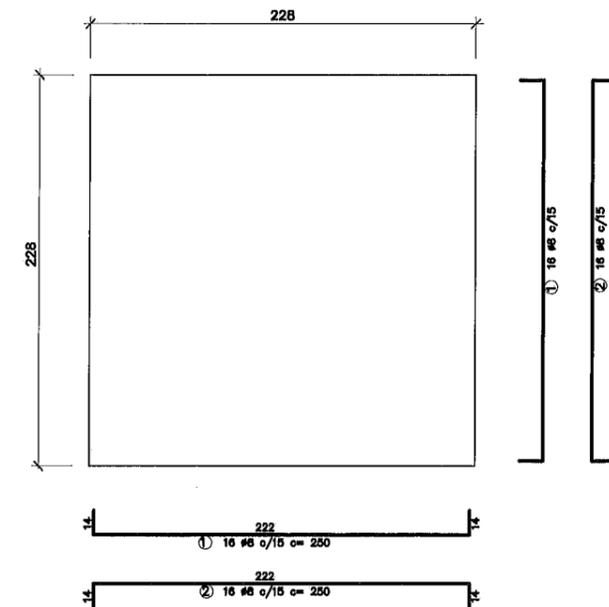
PLANTA - FUNDO DO POÇO DE VISITA



LAJE DA TAMPA



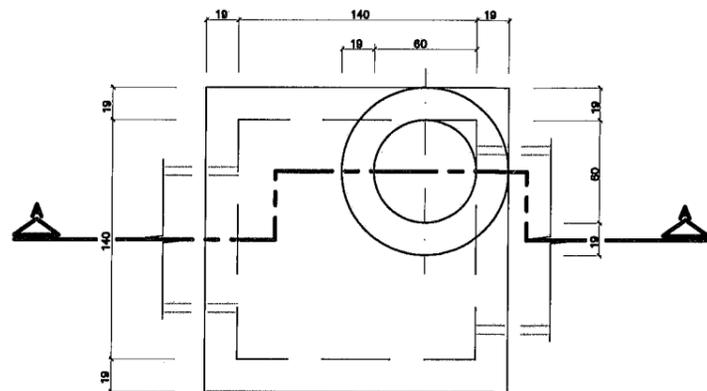
LAJE DE FUNDO



CDR	REV. Nº	DATA	WIDTH	BLACK
1	7	13/11/02	0.1	0.15
2	7	13/11/02	0.2	0.2
3	7	13/11/02	0.3	0.3
4	7	13/11/02	0.4	0.4
5	7	13/11/02	0.5	0.5
6	7	13/11/02	0.6	0.6
7	7	13/11/02	0.7	0.7

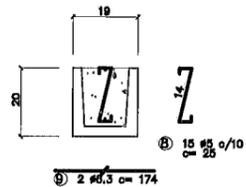
REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	CLIENTE DATA	DESENHOS DE REFERENCIA	NÚMERO	NOTAS	CLIENTE VISTO E ACEITO	ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO	PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM	AVENIDA INDUSTRIAL, RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO O. BRANCO E JARDIM EMILIA POÇO DE VISITA TIPO 2
1	13/11/02	0.1							1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO. 2 - CONCRETO ESTRUTURAL FcK ≥ 15MPa, CONCRETO MAGRO FcK ≥ 5MPa. 3 - EXECUTAR CINTAS DE AMARRAÇÃO NO BAIXO A CADA METRO DE ALTURA DE PAREDE.	ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA	ENGª DENITI NAKAZATO	4.030.00/2002	13/11/02	1	1

PLANTA - TAMPA DO POÇO DE VISITA



BLOCO CANALETA (4X)

ESC. 1:10

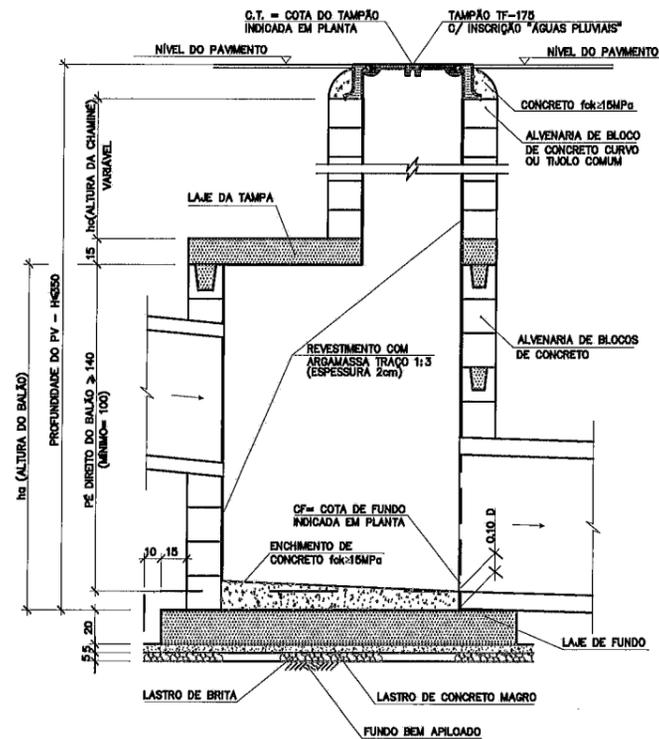


LISTA DE FERROS

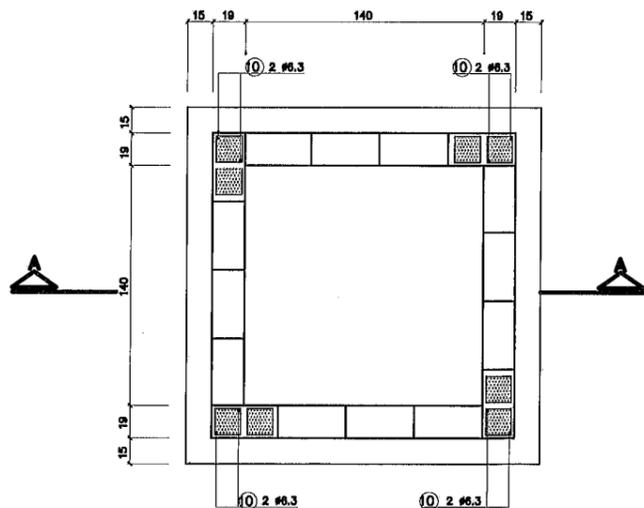
POS.	#	Q	COMPRIMENTOS	
			UNIT.	TOTAL
1	8	20	230	6440
2	8	20	230	6440
3	10	2	VAR.	480
4	8	14	192	2688
5	8	14	192	2688
6	8	8	113	904
7	8	8	113	904
8	5	80	25	1500
9	6.3	8	174	1392
10	6.3	8	160	1280

CORTE A-A

ESC. 1:20

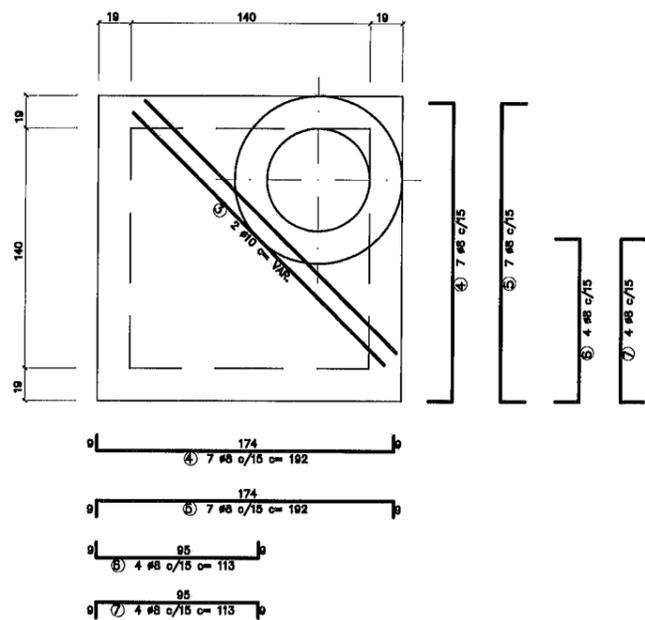


PLANTA - FUNDO DO POÇO DE VISITA



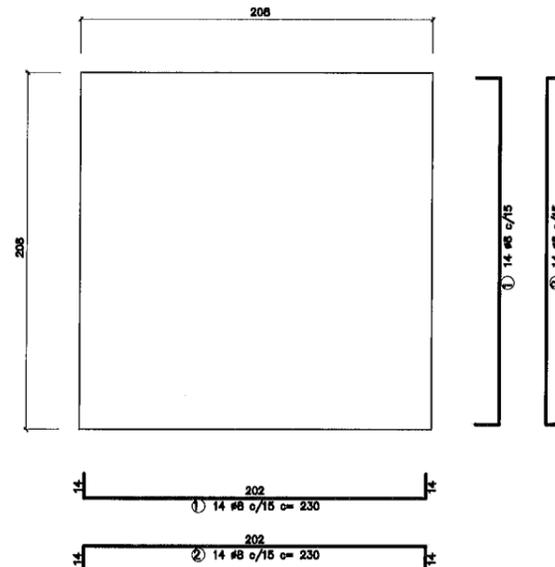
LAJE DA TAMPA

ESC. 1:20



LAJE DE FUNDO

ESC. 1:20



CR	CDR	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	1	01/07/2002	0.1							
2	2	07/07/2002	0.2							
3	3	07/07/2002	0.3							
4	4	07/07/2002	0.4							
5	5	07/07/2002	0.5							
6	6	07/07/2002	0.6							
7	7	07/07/2002	0.7							

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
1	01/07/2002	0.1							
2	07/07/2002	0.2							
3	07/07/2002	0.3							
4	07/07/2002	0.4							
5	07/07/2002	0.5							
6	07/07/2002	0.6							
7	07/07/2002	0.7							

CLIENTE VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

INFRA - DPO
DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS:
ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGª DENITI NAKAZATO

APPROVAÇÃO: _____ DATA: / /2002

ANALISADO: _____ DATA: / /2002

ACEITO: _____ DATA: / /2002

VISTO: _____ DATA: / /2002

DRENATEC ENGENHARIA
TEL: (011)3721-8602/(011)3721-4086

DREA / SP
0800577044

PROJETO: ENGª DENITI NAKAZATO
DESENHO: YEDA NAKAZATO
MEMORIAÇÃO: ENGª DENITI NAKAZATO
APPROVAÇÃO: ENGª DENITI NAKAZATO

CONTRATO Nº: 4.030.00/2002 REV: 0

ESCALA: INDICADA DATA: 13/11/02 FL: 1

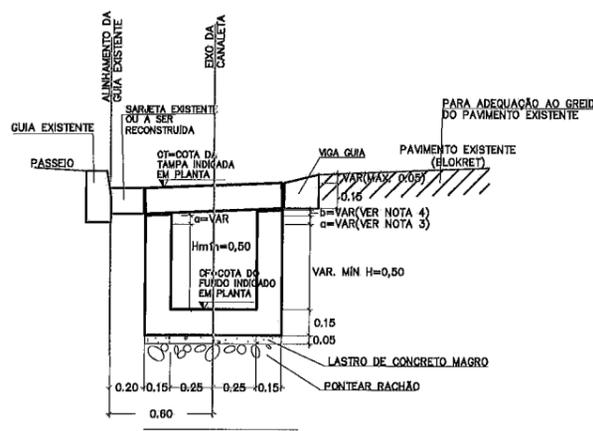
DESENHO Nº: PMA-EMIA-MOR-011-A1

ARQUIVO MAQUETAS: PMA-EMIA-MOR-011-A1.DWG

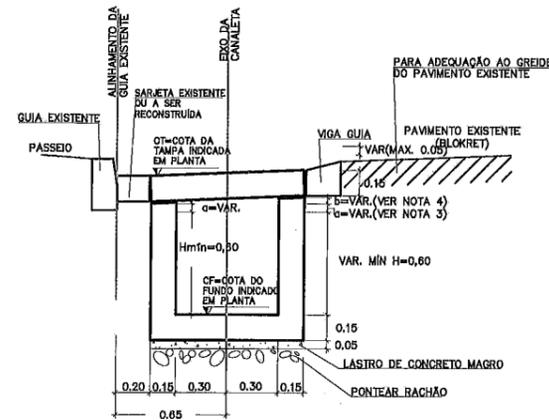
PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

AVENIDA INDUSTRIAL, RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO O. BRANCO E JARDIM EMILIA POÇO DE VISITA TIPO 1

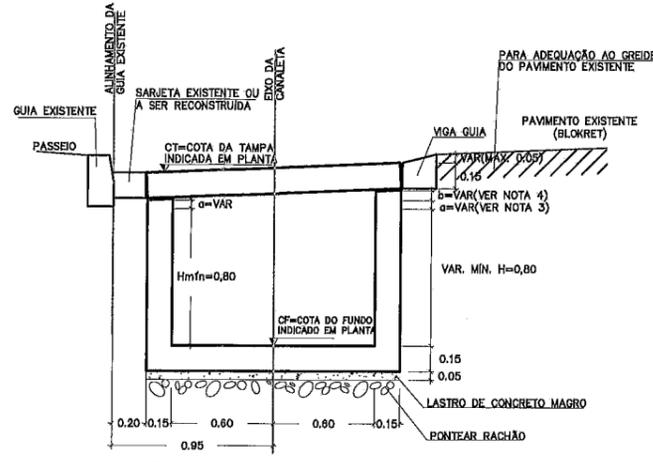
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA: PREFEITO MUNICIPAL: ARQUIVO PMA SOUZA
ENGª LUIZ CÉSAR BORGES DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA



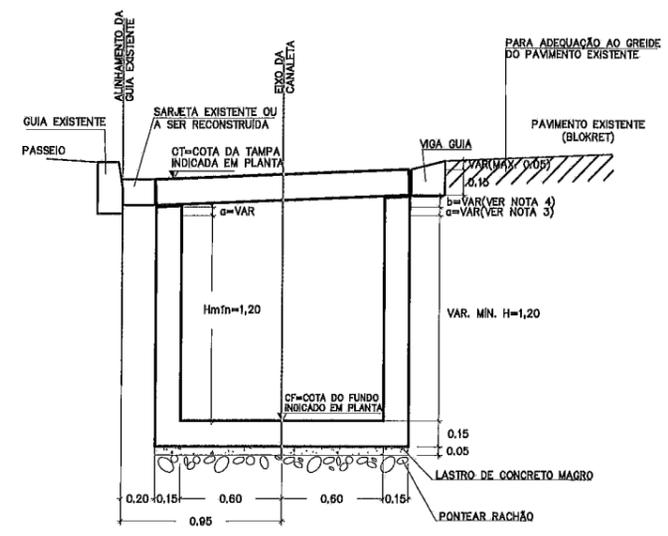
B=0.50xH=0.50



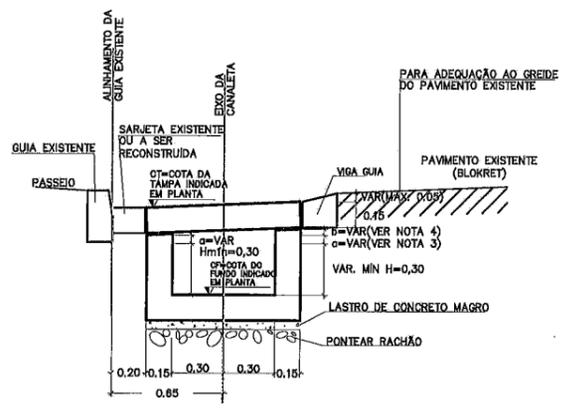
B=0.60xH=0.60



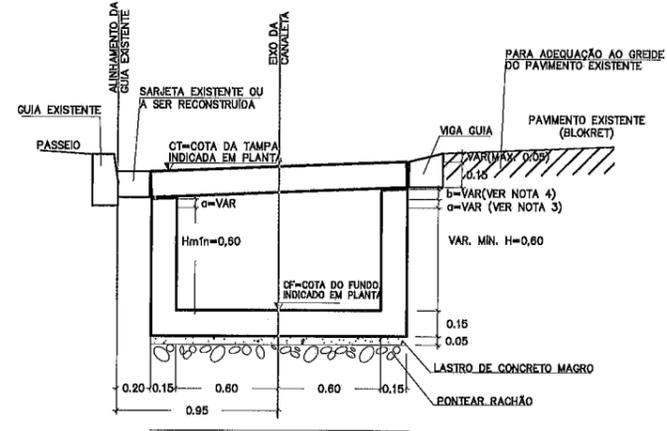
B=1.20xH=0.80



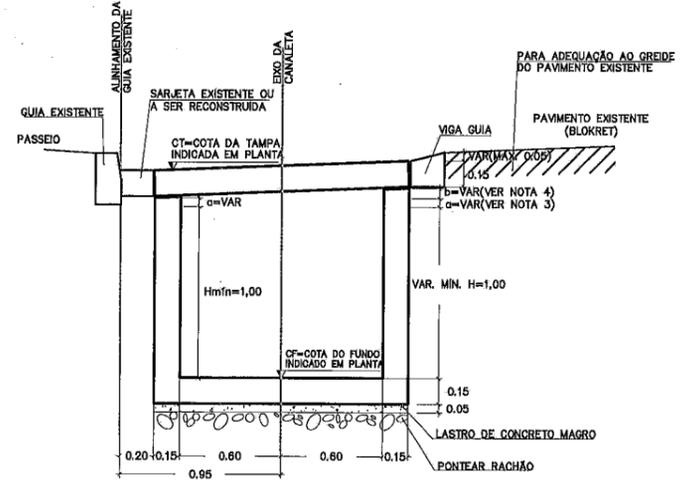
B=1.20xH=1.20



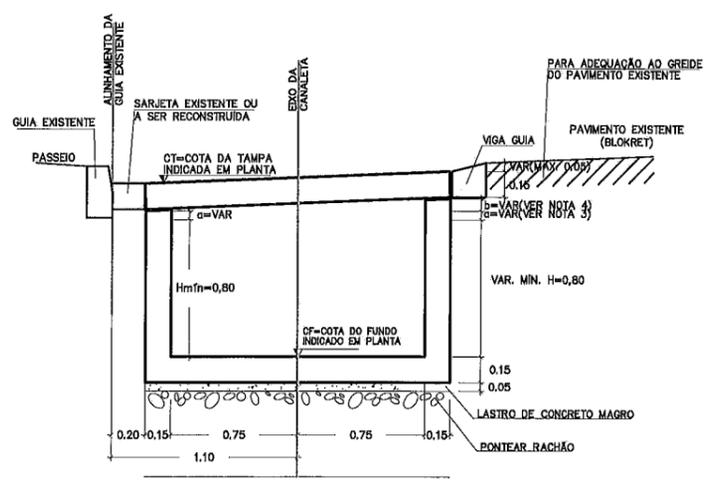
B=0.60xH=0.30



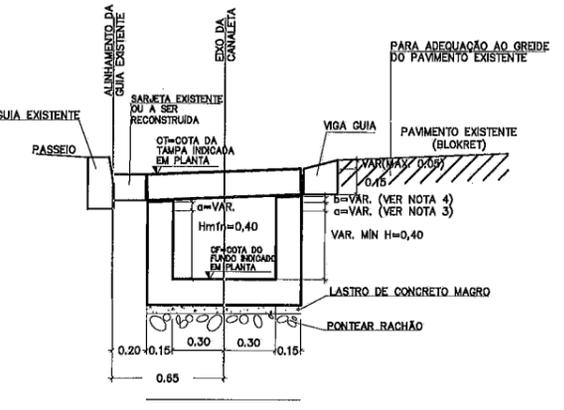
B=1.20xH=0.60



B=1.20xH=1.00



B=1.50xH=0.80



B=0.60xH=0.40

COR	BLACK	REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
10	20	10	20	0.2	0.3	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2
20	22	22	22	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2
44	90	44	90	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2
90	130	90	130	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2
160	170	160	170	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2
170	251	170	251	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
6	7	7	7	7	7	7	7	7	7
5	7	7	7	7	7	7	7	7	7
4	7	7	7	7	7	7	7	7	7
3	7	7	7	7	7	7	7	7	7
2	7	7	7	7	7	7	7	7	7
1	7	7	7	7	7	7	7	7	7

1- COTAS E DIMENSÕES EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
 2- AS TAMPAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO E AS GRELHAS DEVERÃO SER ASSENTADAS, AJUSTADAS AO PAVIMENTO EXISTENTE.
 3- A DIMENSÃO a (=VARIÁVEL) CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO NECESSÁRIO PARA MANTER-SE Hmfn NO INÍCIO E A DECLIVIDADE LONGITUDINAL DA CANALETA.
 4- A DIMENSÃO b (=VARIÁVEL) CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO PARA AJUSTAR A COTA DE ASSENTAMENTO DAS TAMPAS E GRELHAS.

CLIENTE
VISTO E ACEITO
 ESTA AÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.
 INFLU - EPD
 DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS:
ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA
 APROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

EXECUTADO
DRENATEC ENGENHARIA
 TEL: (011)3721-8802/(011)3721-4086
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGº DENITI NAKAZATO
 CREA / SP: 0600577044
 APROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

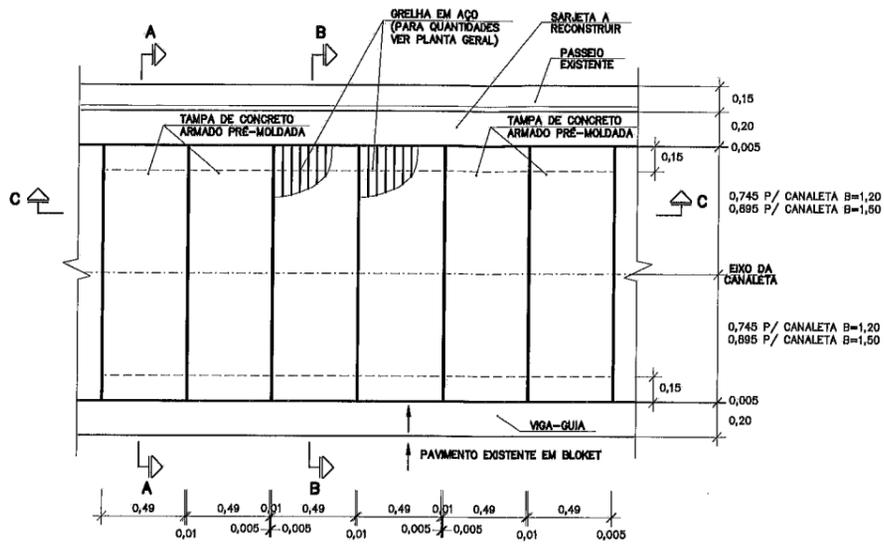
Prefeitura Municipal de Jacareí
 Secretaria de Obras e Viação

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM
JARDIM EMÍLIA
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS CANALETAS RETANGULARES

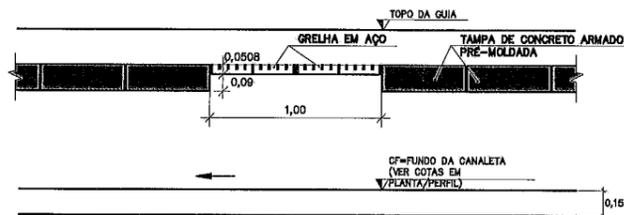
CONTRATO Nº: 4.030.00/2002 REV: 0
 ESCALA: 1:20 DATA: 19/11/02 FC: 1/1
 DESERHO Nº: PMJ-EMÍLIA-MDR-010-A1
 ARQUIVO MAGREHO: PMJ-EMÍLIA-MDR-010-A1.DWG

SECRETÁRIO DE INFRÁ-ESTRUTURA: **ENGº LUIZ CÉSAR BORGES** PREFEITO MUNICIPAL: **DR. MARCO AURELIO DE SOUZA** ARQUIVO PMJ 3009

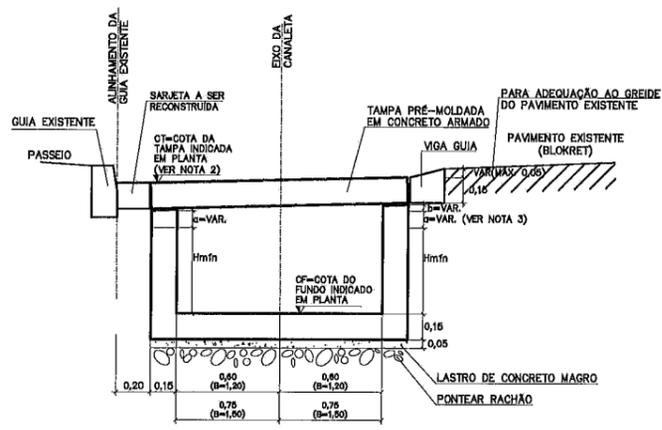
**TAMPAS E GRELHAS PARA CANALETAS
RETANGULARES COM B=1.20 E B=1.50**



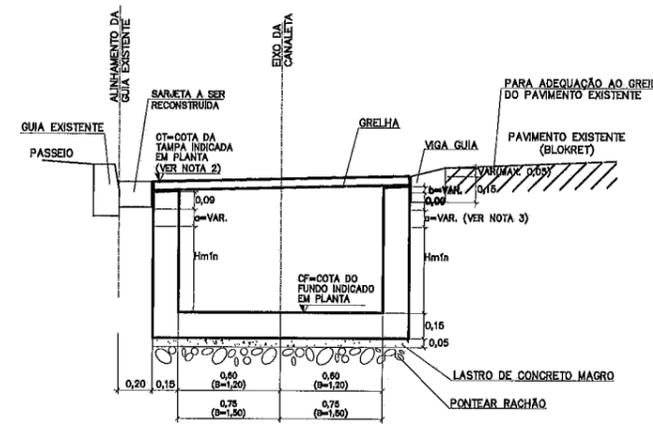
PLANTA
ESQ: 1:20



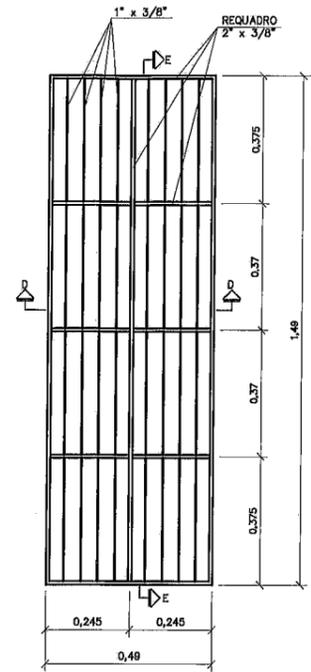
CORTE C-C
ESQ: 1:20



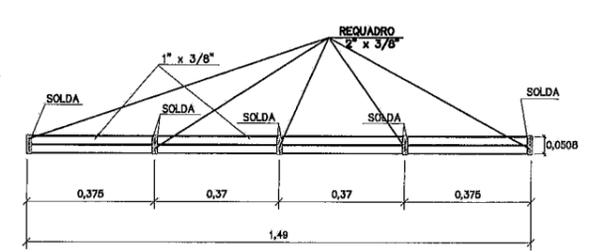
CORTE A-A
ESQ: 1:20



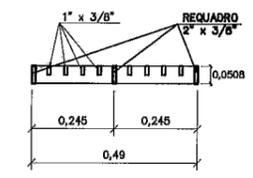
CORTE B-B
ESQ: 1:20



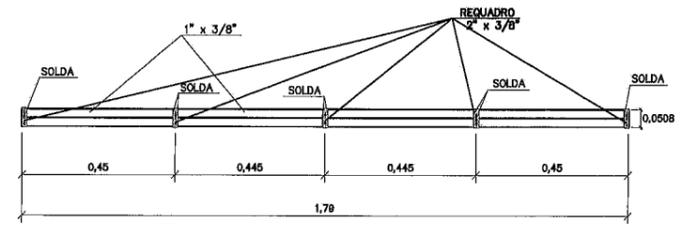
GRELHA PARA CANALETA B=1.20
ESQ: 1:10
AÇO SAE-1020
PESO TOTAL=48kg



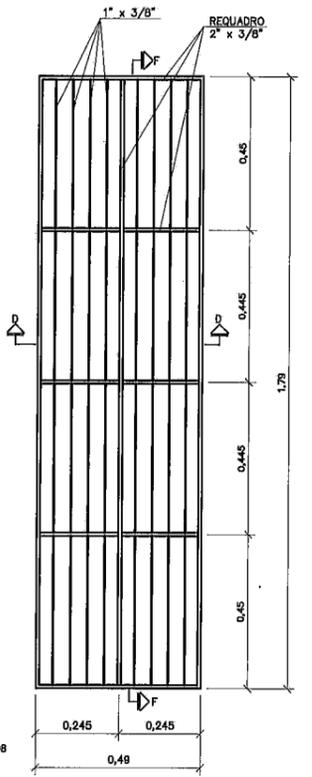
CORTE E-E
ESQ: 1:10



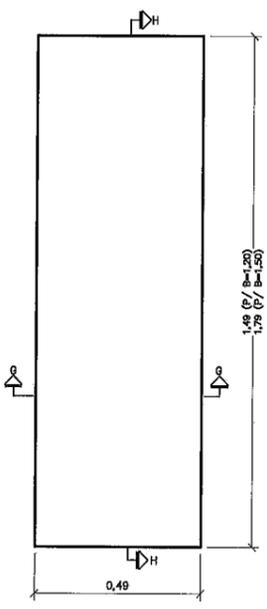
CORTE D-D
ESQ: 1:10



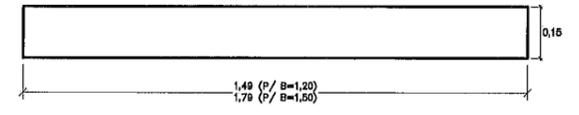
CORTE F-F
ESQ: 1:10



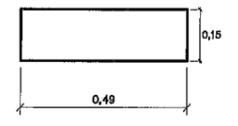
GRELHA PARA CANALETA B=1.50
ESQ: 1:10
AÇO SAE-1020
PESO TOTAL=56kg



TAMPA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO
ESQ: 1:10



CORTE H-H
ESQ: 1:10



CORTE G-G
ESQ: 1:10

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
7	08/11/02	1							
6									
5									
4									
3									
2									
1									

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
7	08/11/02	1							
6									
5									
4									
3									
2									
1									

CLIENTE VISTO E ACEITO
ESTA ADEQUAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

INFRA - DPO
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS:
ENG.ª LUCIANA BRAGGIO SANTANA

APROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

ANALISADO: _____ DATA: / / 2002

ACEITO: _____ DATA: / / 2002

VISTO: _____ DATA: / / 2002

EXECUTADO:
DRENATEC ENGENHARIA
TEL: (011)3721-6802/(011)3721-4085

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG.ª DENITI NAKAZATO

SERIE / SP: **0600577044**

APROVAÇÃO: _____ DATA: / / 2002

VISTO: _____ DATA: / / 2002

PROJETO: **ENG.ª DENITI NAKAZATO** / / 2002
DESENHO: **ASATO/SETSUKO** / / 2002
VERIFICAÇÃO: **ENG.ª DENITI NAKAZATO** / / 2002
APROVAÇÃO: **ENG.ª DENITI NAKAZATO** / / 2002

Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Obras e Viação

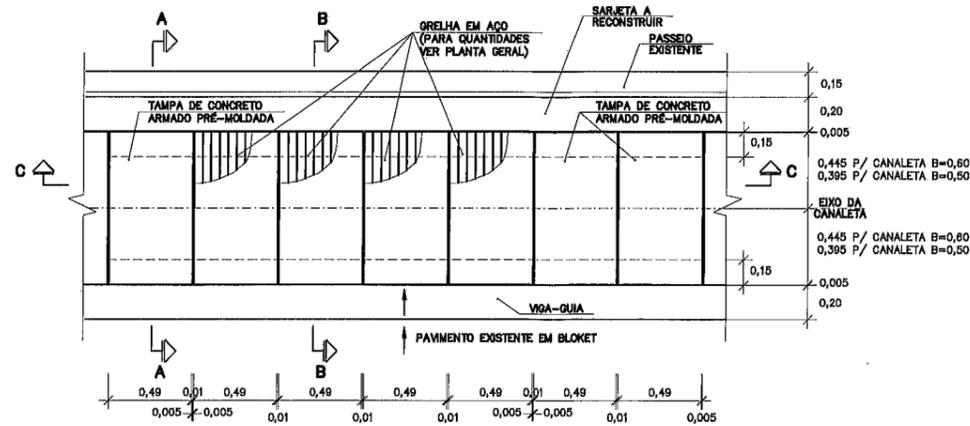
CONTRATO Nº: 4.030.00/2002
ESCALA: INDICADA
DATA: 08/11/02
DESENHO Nº: PMAJ-EMILIA-MDR-009-A1
ARQUIVO PADRÃO: PMAJ-EMILIA-MDR-009-A1.DWG

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

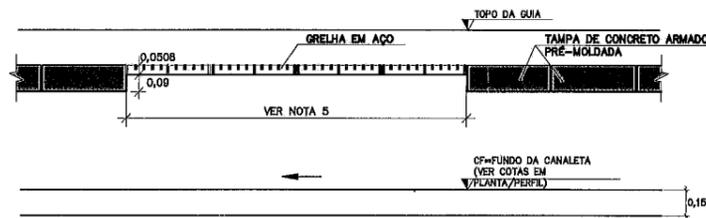
JARDIM EMILIA
TAMPAS E GRELHAS PARA CANALETAS RETANGULARES B=1,20m E B=1,50m

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURAS: **ENG.ª LUIZ CÉSAR BORGES**
PREFEITO MUNICIPAL: **DR. MARCO AURELIO DE SOUZA**
ARQUIVO PMAJ SOU:

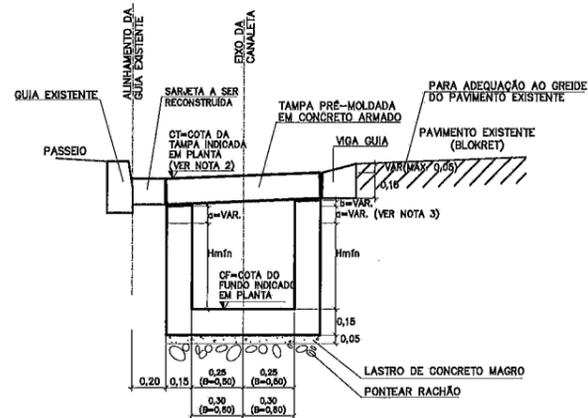
**TAMPAS E GRELHAS PARA CANALETAS
RETANGULARES COM B=0.50 E B=0.60**



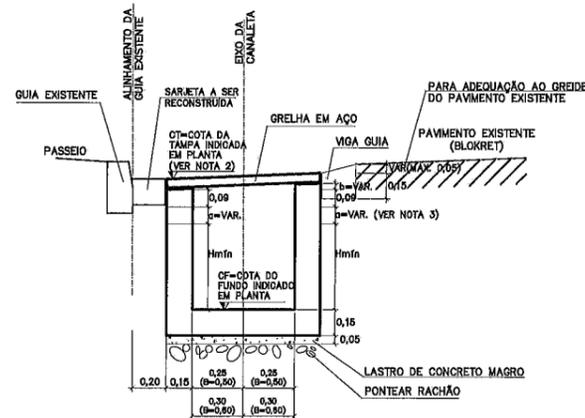
PLANTA
ESQ: 1:20



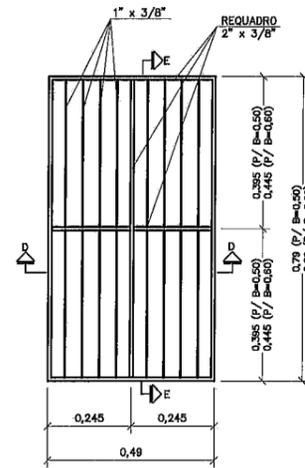
CORTE C-C
ESQ: 1:20



CORTE A-A
ESQ: 1:20

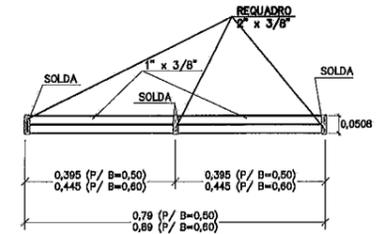


CORTE B-B
ESQ: 1:20

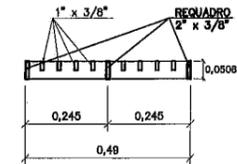


GRELHA
ESQ: 1:10

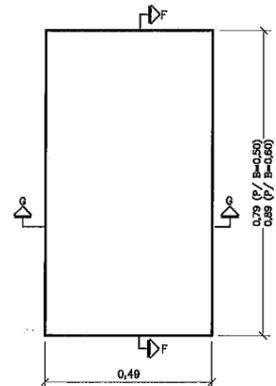
AÇO SAE-1020
PESO TOTAL=26kg P/ B=0,50
29kg P/ B=0,60



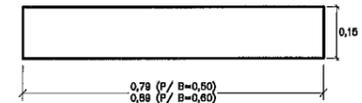
CORTE E-E
ESQ: 1:10



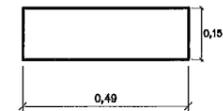
CORTE D-D
ESQ: 1:10



**TAMPA PRÉ-MOLDADA
EM CONCRETO ARMADO**
ESQ: 1:10



CORTE F-F
ESQ: 1:10



CORTE G-G
ESQ: 1:10

COR	251
BLACK	251
170	251
160	251
150	251
140	251
130	251
120	251
110	251
100	251
90	251
80	251
70	251
60	251
50	251
40	251
30	251
20	251
10	251
0	251
REV. Nº	0,1
WIDTH	0,15

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO
1	01/07/2002	01						
2								
3								
4								
5								
6								
7								

NOTAS
1-COTAS E DIMENSÕES EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2-AS TAMPAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADA E AS GRELHAS DEVERÃO ESTAR ASSENTADAS, AJUSTADAS AO PAVIMENTO EXISTENTE.
3-A DIMENSÃO a (= VARIÁVEL) CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO NECESSÁRIO PARA MANTER-SE Hmfn NO INÍCIO DO TRECHO E A DECLIVIDADE LONGITUDINAL DA CANALETA.
4-A DIMENSÃO b (= VARIÁVEL) CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO PARA AJUSTAR A COTA DE ASSENTAMENTO DAS TAMPAS E GRELHAS A SEÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE.
5-VER EXTENSÃO NECESSÁRIA DE ALTEAMENTO DAS PAREDES DAS CANALETAS NA PLANTA GERAL (EXTENSÃO DAS GRELHAS).

CLIENTE VISTO E ACEITO	EXECUTADO:
ESTA ADIÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.	RESPIZÁVEL TÉCNICO
ENFª LUCIANA BRAGGIO SANTANA	ENFª DENITI NAKAZATO
DATA: / /2002	DATA: / /2002
ANALISADO: / /2002	PROJETO: ENFª DENITI NAKAZATO
ACEITO: / /2002	DESENHO: ASATO/SETSUKO
VERIFICADO: / /2002	VERIFICAÇÃO: ENFª DENITI NAKAZATO
REVISÃO: / /2002	APROVAÇÃO: ENFª DENITI NAKAZATO

DRENATEC ENGENHARIA
TEL: (011)3721-6602, (011)3721-6006

CREA / SP: 0600677044

PROJETO: ENFª DENITI NAKAZATO / DATA: / /2002
DESENHO: ASATO/SETSUKO / DATA: / /2002
VERIFICAÇÃO: ENFª DENITI NAKAZATO / DATA: / /2002
APROVAÇÃO: ENFª DENITI NAKAZATO / DATA: / /2002

Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Obras e Viação

CONTRATO Nº: 4.030.00/2002
ESCALA: INDICADA
DATA: 08/11/02
RESENHO Nº: PMJ-EMILIA-MDR-008-A1
ARQUIVO MAGNETICO: PMJ-EMILIA-MDR-008-A1.DWG

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

JARDIM EMILIA
TAMPAS E GRELHAS PARA CANALETAS RETANGULARES
B=0,50m E B=0,60m

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA: ENFª LUIZ CÉSAR BORGES
PREFEITO MUNICIPAL: DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA
APROVADO PMJ SOUZA

**PERFIL LONGITUDINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
PARTE OESTE**

ESCALA HORIZONTAL: 1:500
ESCALA VERTICAL: 1:50

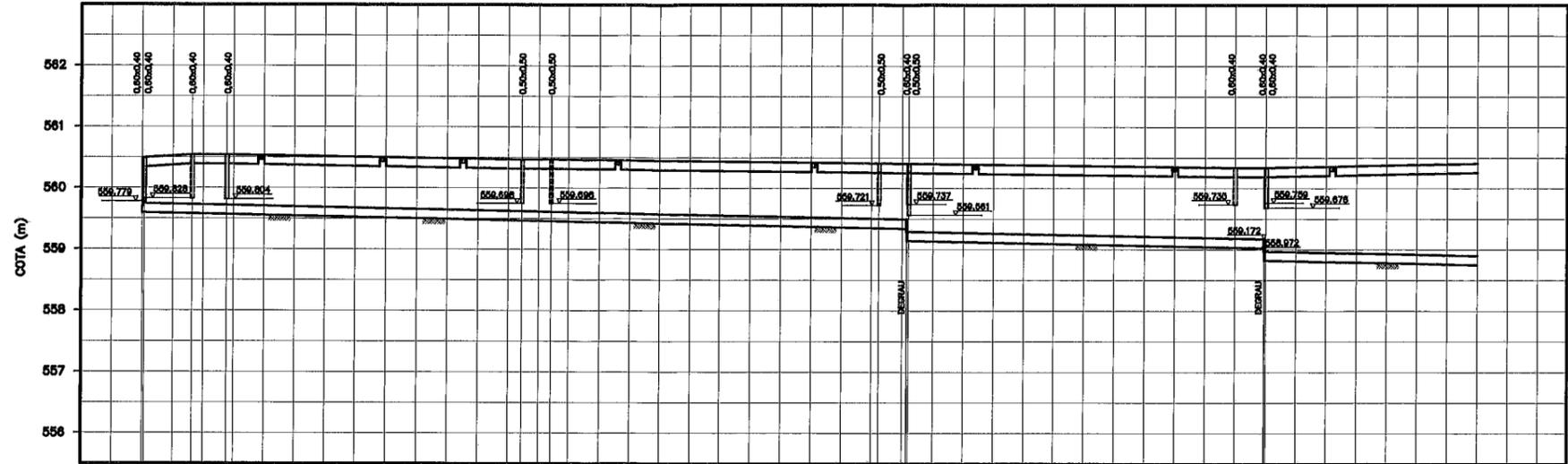
LEGENDA

PERFIL DO GREIDE

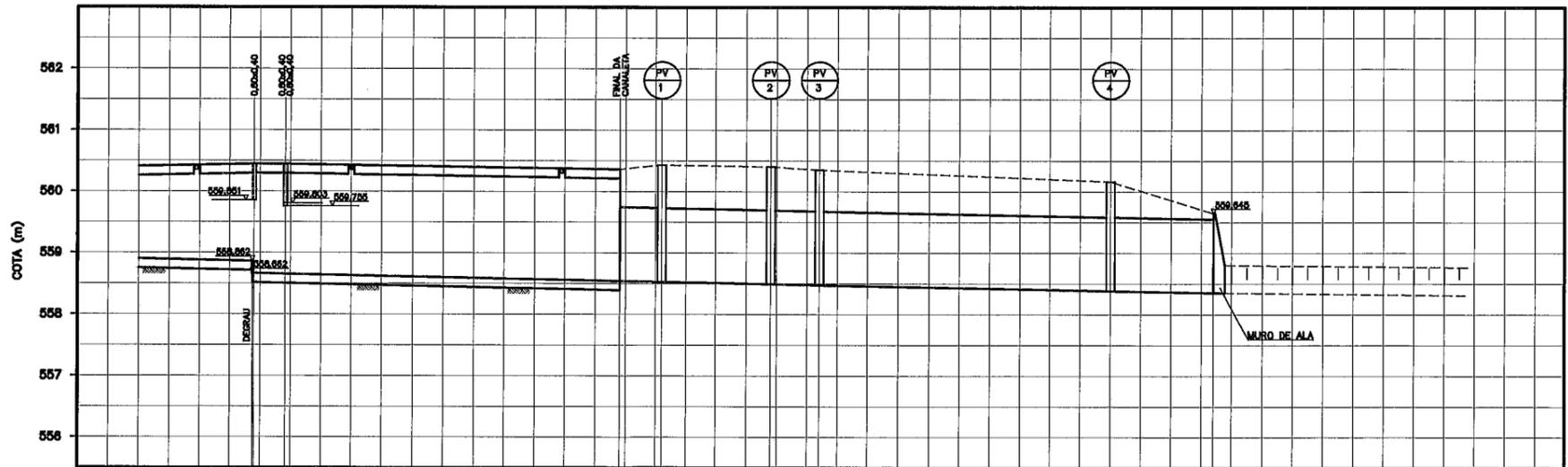
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PROJETADA (TUBULAR)



CANALETA PROJETADA
B=LARGURA (m)
H=ALTURA MÍNIMA (m)
(VER NOTA 2 E 3)



ESTACA	0+00	0+15	0+30	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00	6+00	7+00	8+00	9+00	10+00	11+00	
EXTENSÃO (m)	125,75					59,00					35,25				
COTA (m)	TAMPA														
	FUNDO														
BxH: SEÇÃO (m) / Decliv.(m/m)	B = 1,20 x H = 0,80 / J = 0,002					B = 1,20 x H = 0,80 / J = 0,002					B = 1,20 x H = 1,00 / J = 0,002				
Qproj: VAZÃO PROJETADO (m³/s) / Qmáx: VAZÃO MÁXIMA (m³/s)	Qproj = 0,42 / Qmáx = 0,85					Qproj = 0,85 / Qmáx = 0,85					Qproj = 1,00 / Qmáx = 1,02				
Vproj: VELOC. DE PROJETO (m/s) / Yn: ALTURA NORMAL (m)	Vproj = 1,08 / Yn = 0,33					Vproj = 1,22 / Yn = 0,44					Vproj = 1,17 / Yn = 0,71				



ESTACA	11+00	12+00	13+00	14+00	15+00	16+00	17+00	
EXTENSÃO (m)	19,00	60,00			7,00	18,00	8,00	48,00
COTA (m)	TAMPA							
	FUNDO							
BxH: SEÇÃO (m) / Decliv.(m/m)	B = 1,20 x H = 1,00 / J = 0,002	B = 1,20 x H = 1,20 / J = 0,002			D = 1,20 / J = 0,002			
Qproj: VAZÃO PROJETADO (m³/s) / Qmáx: VAZÃO MÁXIMA (m³/s)	Qproj = 1,25 / Qmáx = 1,38	Qproj = 1,50 / Qmáx = 1,71			Qproj = 1,50 / Qmáx = 1,51			
Vproj: VELOC. DE PROJETO (m/s) / Yn: ALTURA NORMAL (m)	Vproj = 1,24 / Yn = 0,85	Vproj = 1,28 / Yn = 0,97			Vproj = 1,81 / Yn = 0,88			

COR	20	22	24	30	160	170	250
PER Nº	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
WIDTH	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,15

REV	DATA	REVISÃO	EXEC. POR	APROV. POR	CLIENTE ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO
7	//				//			
6	//				//			
5	//				//			
4	//				//			
3	//				//			
2	//				//			
1	//				//			

NOTAS

1 - COTAS E DIMENSÕES EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

2 - AS COTAS DAS TAMPAS E GRELHAS DEVERÃO SER AJUSTADAS AS COTAS DO PAVIMENTO ACABADO EXISTENTE.

3 - A DIMENSÃO "H" REFERE-SE A ALTURA MÍNIMA DA PAREDE DA CANALETA (DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO). DEVERÁ SER AJUSTADA PARA AJUSTAR-SE AO GREIDE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO E TAMBÉM NOS TRECHOS DE ASSENTAMENTO DAS GRELHAS.

CLIENTE VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENGª LUCIANA BRAGGIO SANTANA**

DATA: // /2002

DRENATEC ENGENHARIA

TEL: (011)3721-8802 / (011)3721-4008

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENGº DENITI NAKAZATO**

CREA / SP: 0600577044

DATA: // /2002

Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Obras e Viação

CONTRATO Nº: 4.030.00/2002
ESCALA: INDICADA
DATA: 08/11/02
RESENHO Nº: PMA-EMILIA-MOR-004-A1
ARQUIVO MAGNÉTICO: PMA-EMILIA-MOR-004-A1.PNO

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

JARDIM EMILIA
PERFIL LONGITUDINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
PARTE OESTE

SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO: **ENGº LUIZ CÉSAR BORGES**
DIRETOR MUNICIPAL: **DR. MARCO AURÉLIO DE SOUZA**
ARQUIVO PMA: BOM

LEGENDA

PROJETADO: PV N° (Cota do Tampo / Cota do Fundo)

POÇO DE VISTA: Símbolo de poço de vista

BOTA-DE-LORO DUPLA: Símbolo de bota-de-loro dupla

ORELHA: Símbolo de orelha

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: Símbolo de galeria de águas pluviais

CAVALETA RETANGULAR: Símbolo de cavaleta retangular

ÁREA A DESAPROPRIAR: Símbolo de área a desapropriar

EXISTENTE: Símbolo de elemento existente

BOTA-DE-LORO: Símbolo de bota-de-loro

GALERIA: Símbolo de galeria

CANAL OESTE
CANAL TRAPEZOIDAL EM GRAMA
TALUDES 2x1V
B=2,00 X H=VAR.
L=0,24

VILA ITA

1	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,0	1,5	2,0	3,0	4,0	5,0	10,0	20,0	50,0	100,0
1	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,0	1,5	2,0	3,0	4,0	5,0	10,0	20,0	50,0	100,0

REV	DATA	REVISÃO	FEITO POR	APROV. POR	CLIENTE	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	CLIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO	DATA	PROJETO	DATA	PROJETO	DATA	PROJETO	DATA
1	09/11/02	REVISÃO GERAL	DENTI / YEDA						1 - DIMENSÕES E COTAS EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA. 2 - AS OBRAS DEVERÃO SER EXECUTADAS NO SENTIDO DE JUSANTE PARA MONTANTE. 3 - A REDE EXISTENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DEVERÁ SER REMOVIDA OU LACRADA.	CLIENTE VISTO E ACEITO ESTA AÇÃO NÃO DENTRA A RESPONSABILIDADE DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAZOES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. ENR LUCIANA BRAGGIO SANTANA	ENR DENTI NAKAZATO	PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM	25/11/02						
2	25/11/02	PROTEÇÃO COM ENTROCAMENTO LANÇADO NO CANAL OESTE	DENTI / ASATO																

CLIENTE
VISTO E ACEITO
ESTA AÇÃO NÃO DENTRA A RESPONSABILIDADE DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAZOES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.
ENR LUCIANA BRAGGIO SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENR DENTI NAKAZATO

PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

JACAREÍ
Secretaria de Obras e Viário

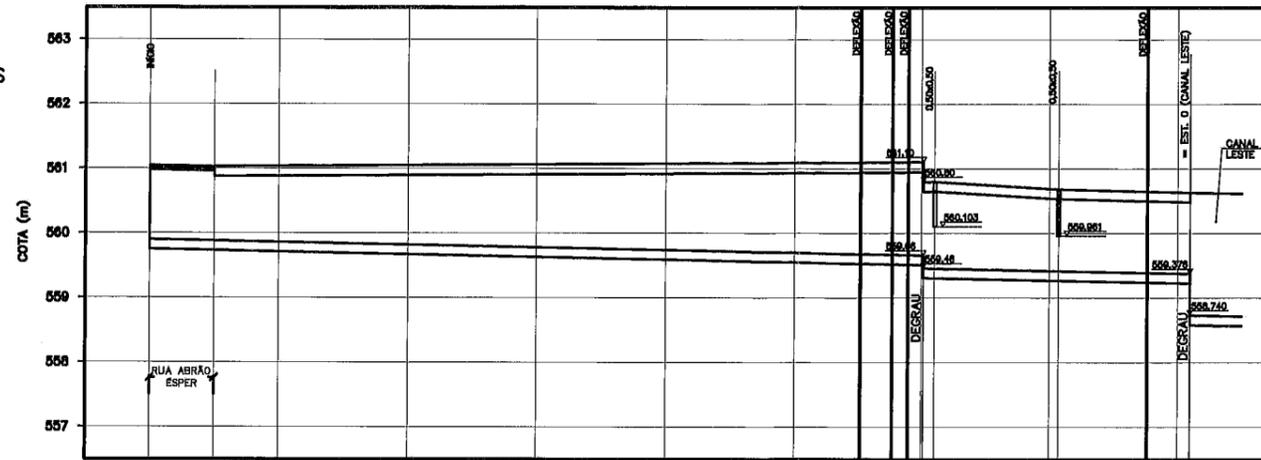
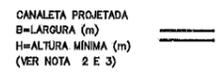
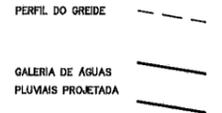
PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM
GALERIAS RETANGULARES - PLANTA

ENR LUCIANA BRAGGIO SANTANA
ENR DENTI NAKAZATO

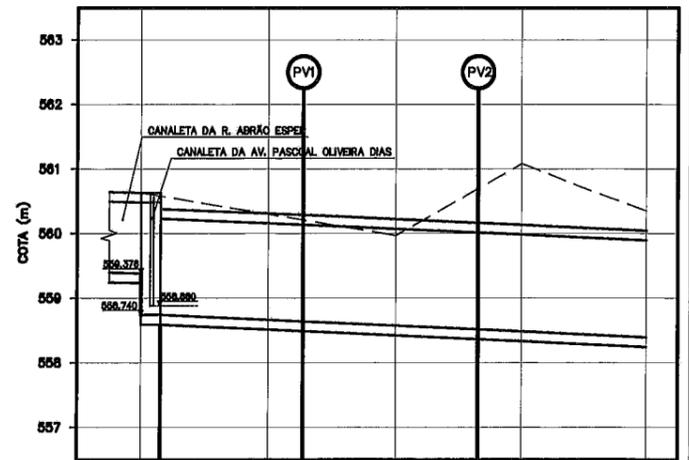
**PERFIL LONGITUDINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
RUA ABRÃO ESPER A AV. BENEDITO M. SIQUEIRA**

ESCALA HORIZONTAL: 1:500
ESCALA VERTICAL: 1:50

LEGENDA



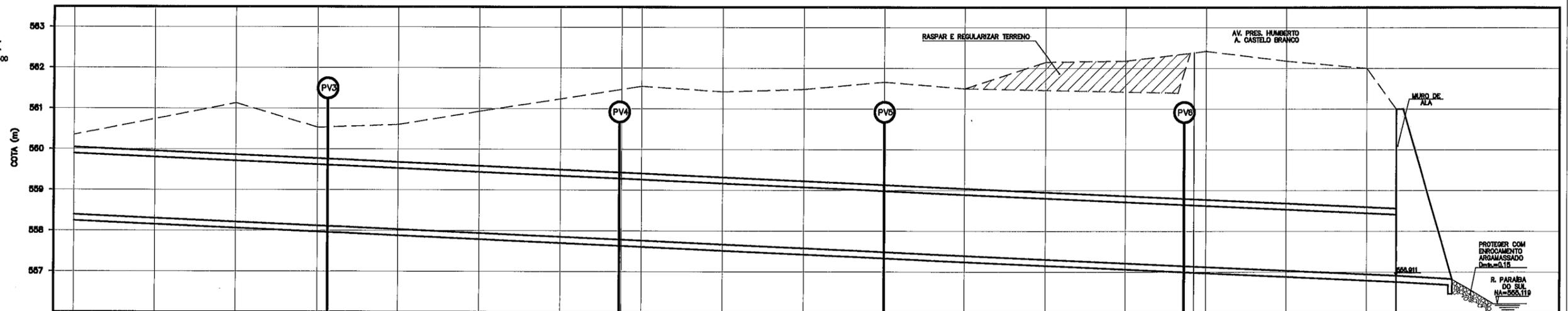
ESTACA		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
EXTENSÃO (m)		120,25										
COTA (m)	TAMPA	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300
	FUNDO	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300
BxH: SEÇÃO (m) / j DECLIV.(m/m)		B = 1,20 x H=1,00 / j = 0,002										
Qproj: VAZÃO PROJETADO (m³/s) / Qmáx: VAZÃO MÁXIMO (m³/s)		Qproj = 0,93 / Qmáx = 1,36										
Vproj: VELOC. DE PROJETO (m/s) / Yh: ALTURA NORMAL (m)		Vproj = 1,15 / Yh = 0,67										



ESTACA		0	1	2	3	4
EXTENSÃO (m)		22,40		27,40		
COTA (m)	TAMPA	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300
	FUNDO	559,300	559,300	559,300	559,300	559,300
TUBO #		TUBO DE CONCRETO # 1,50M		TUBO DE CONCRETO # 1,50M		
DECLIVIDADE		0,0045m/m		0,0045m/m		

CANAL LESTE

ESCALA HORIZONTAL: 1:500
ESCALA VERTICAL: 1:50



ESTACA		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21		
EXTENSÃO (m)		72,50							67,10					74,50				52,80			
COTA (m)	TAMPA	558,393	558,394	558,213	558,122	558,111	558,032	557,942	557,852	557,768	557,761	557,668	557,576	557,484	557,394	557,303	557,214	557,148	557,054	556,944	556,811
	FUNDO	558,393	558,394	558,213	558,122	558,111	558,032	557,942	557,852	557,768	557,761	557,668	557,576	557,484	557,394	557,303	557,214	557,148	557,054	556,944	556,811
TUBO #		TUBO DE CONCRETO # 1,50M							TUBO DE CONCRETO # 1,50M					TUBO DE CONCRETO # 1,50M				TUBO DE CONCRETO # 1,50M			
DECLIVIDADE		0,0045m/m							0,0045m/m					0,0045m/m				0,0045m/m			

NOTAS:																					
DISCRIMINAÇÃO		EMITENTE		VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO		CÓDIGO		OBJETO		PROJ. DES. VERIF. RESP.TEC.		VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO		EMPREENDIMENTO: JARDIM EMÍLIA		TRECHO:	
REVISÕES												DIMENSÃO ENGENHARIA						SUB-TRECHO: LADO LESTE DO BAIRRO		OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
												DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA.						PERFIL LONGITUDINAL - RUA ABRÃO ESPER E LANÇAMENTO NO RIO PARAIBA DO SUL		REVISÃO	
												R. BENEDITO SILVA BAIXOS, 20 - SALA 304 - JARDIM NOVA EUROPA						ESCALA: INDICADA		CÓDIGO: PROJETO DRENAGEM - FOLHA 10	
												SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO - CEP 12242-650						INDICADA		AO	
												TELEFONE: +55 (12) 3623.0890 / 3613.3541									
												CREA: 000040287									

**PERFIL LONGITUDINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
PARTE LESTE - AV. PASCOAL DE OLIVEIRA DIAS**

ESCALA HORIZONTAL: 1:500
ESCALA VERTICAL: 1:50

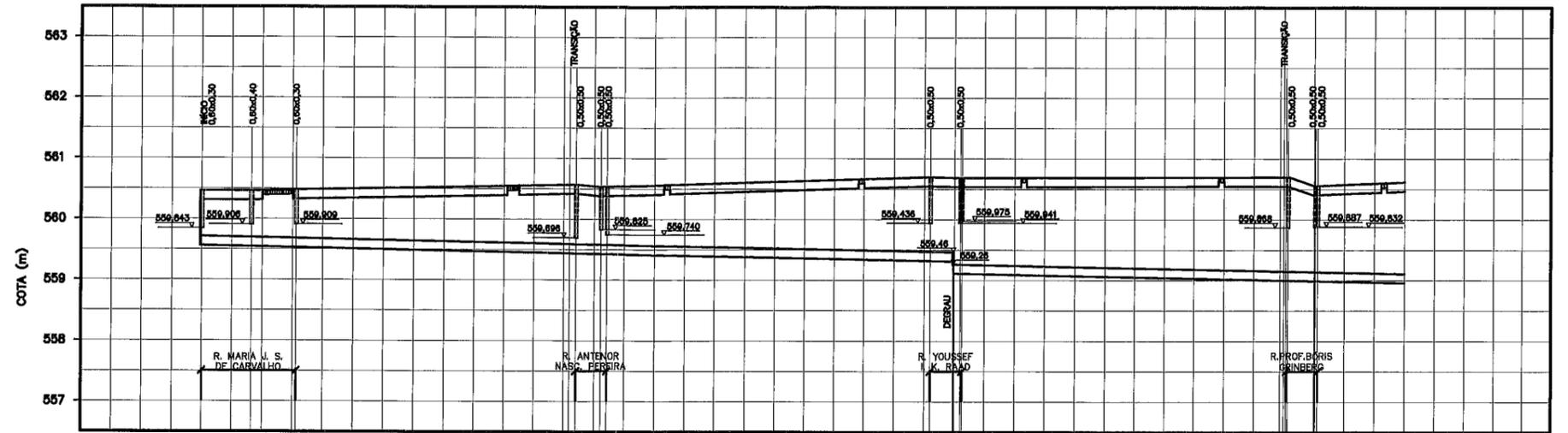
LEGENDA

PERFIL DO GREIDE

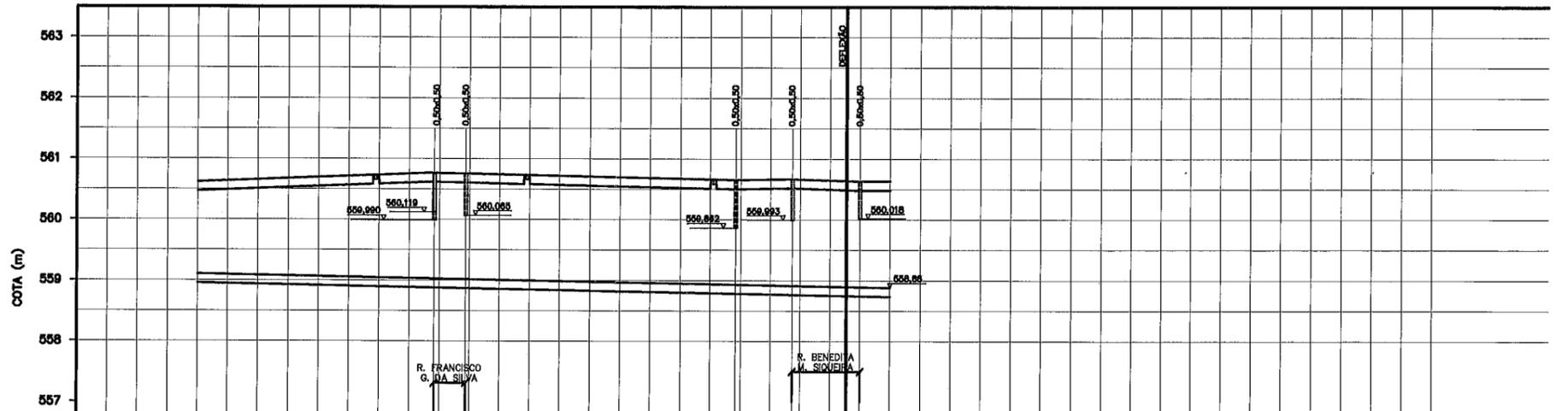
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PROJETADA

TAMPA EM CONCRETO
GRELHA

CANALETA PROJETADA
B=LARGURA (m)
H=ALTURA MÍNIMA (m)
(VER NOTA 2 E 3)



ESTACA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
EXTENSÃO (m)	81,00			82,80			54,55			19,65	
COTA (m)	TAMPA										
	FUNDO										
BxH: SEÇÃO (m) / % DECLIV.(m/m)	B = 0,80 x H = 0,60 / J = 0,002			B = 1,20 x H = 0,60 / J = 0,002			B = 1,20 x H = 0,60 / J = 0,002			B = 1,50 x H = 0,60 / J = 0,002	
Qproj: VAZÃO PROJETADO (m³/s) / Qmáx: VAZÃO MÁXIMA (m³/s)	Qproj = 0,23 / Qmáx = 0,27			Qproj = 0,82 / Qmáx = 0,70			Qproj = 0,80 / Qmáx = 1,02			Qproj = 1,07 / Qmáx = 1,38	
Vproj: VELOC. DE PROJETO (m/s) / Yn: ALTURA NORMAL (m)	Vproj = 0,60 / Yn = 0,48			Vproj = 0,99 / Yn = 0,44			Vproj = 1,11 / Yn = 0,60			Vproj = 1,19 / Yn = 0,60	



ESTACA	10	11	12	13	14	15
EXTENSÃO (m)	116,00					
COTA (m)	TAMPA					
	FUNDO					
BxH: SEÇÃO (m) / % DECLIV.(m/m)	B = 1,50 x H = 0,60 / J = 0,002					
Qproj: VAZÃO PROJETADO (m³/s) / Qmáx: VAZÃO MÁXIMA (m³/s)	Qproj = 1,07 / Qmáx = 1,38		Qproj = 1,31 / Qmáx = 1,38		Qproj = 1,42 / Qmáx = 1,38	
Vproj: VELOC. DE PROJETO (m/s) / Yn: ALTURA NORMAL (m)	Vproj = 1,19 / Yn = 0,60		Vproj = 1,28 / Yn = 0,69		Vproj = 1,28 / Yn = 0,74	

DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
REVISÕES					
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA					

DIMENSÃO
ENGENHARIA

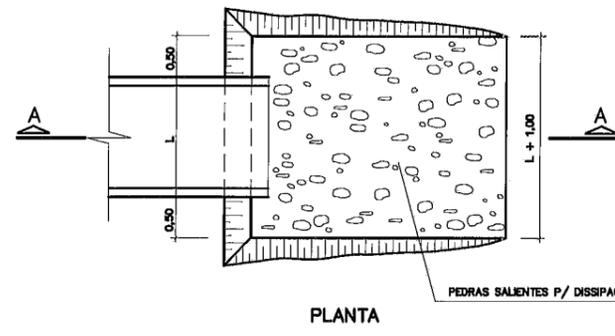
DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA.
R. BENEDITA SILVA RAIOS, 30 - SALA 304 - JARDIM NOVA EUROPA
SAO JOSE DOS CAMPOS - SAO PAULO - CEP 12242-690
TELEFONE: +55 (12) 3923.6998 / 3913.3541

PROJ. DES. VERIF. RESP.TEC.

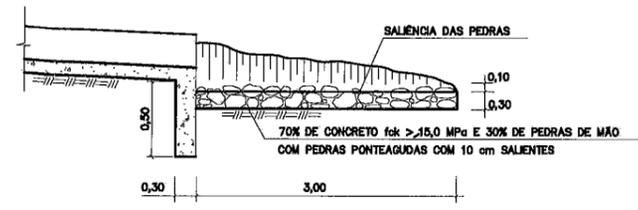
ENRº BORRATA DE PAULA ROSARIO CREA: 600046287

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

EMPRESAMENTO: JARDIM EMÍLIA	TRECHO:
SUB-TRECHO: LADO LESTE DO BAIRRO	
OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
PERFIL LONGITUDINAL - AV. PASCOAL OLIVEIRA DIAS	
ESCALA: INDICADA	CÓDIGO: PROJETO DRENAGEM - FOLHA 09
	REVISÃO: AO

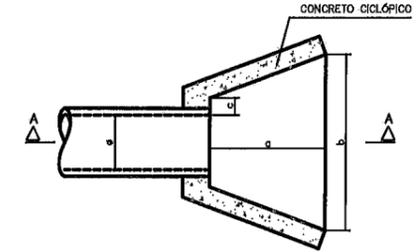


PLANTA



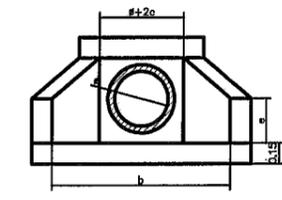
CORTE A-A

DISPOSITIVO DE AMORTECIMENTO COM ENROCAMENTO ARGAMASSADO
S/ ESC.

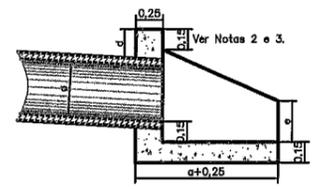


PLANTA
(SEM ESCALA)

MURO DE ALA



VISTA FRONTAL
(SEM ESCALA)

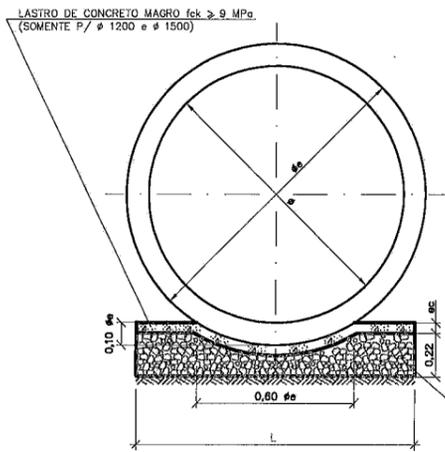


CORTE A-A
(SEM ESCALA)

DIMENSÕES (m)					
φ	a	b	c	d	e
0,50	1,00	1,90	0,15	0,20	0,30
0,80	1,20	2,30	0,15	0,20	0,30
0,70	1,40	2,60	0,15	0,25	0,30
0,80	1,60	2,95	0,15	0,25	0,30
0,80	1,80	3,35	0,20	0,25	0,30
1,00	2,00	3,80	0,25	0,30	0,40
1,20	2,30	4,45	0,30	0,30	0,40
1,50	2,60	5,45	0,35	0,40	0,40
2,0x2,0	2,80	5,45	0,35	0,40	0,40

QUANTITATIVO DE MATERIAL		
φ (m)	FÓRMA	CONCRETO (m³)
0,50	4,20	0,80
0,60	4,50	0,80
0,70	5,60	1,00
0,80	6,50	1,20
0,90	7,60	1,60
1,00	9,60	1,80
1,20	12,40	2,60
1,50	17,40	3,50
2,0x2,0	17,60	3,70

NOTAS:
MATERIAL -- CONCRETO CICLÓPICO C/ 70% DE CONCRETO fck=de 15MPa a 15,7MPa e 30% DE PEDRA AMARROADA (EM VOLUME)
2. As dimensões da ala do quadro acima são valores mínimos a serem considerados.
2. A altura da ala, bem como a abertura das laterais deverão ser adaptadas às condições do aterro a ser contido.



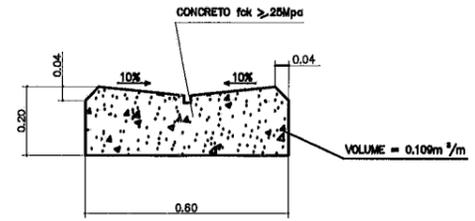
BERÇO DE BRITA
(S/ ESCALA - VER TABELA 1)

TABELA 1 -- BERÇOS

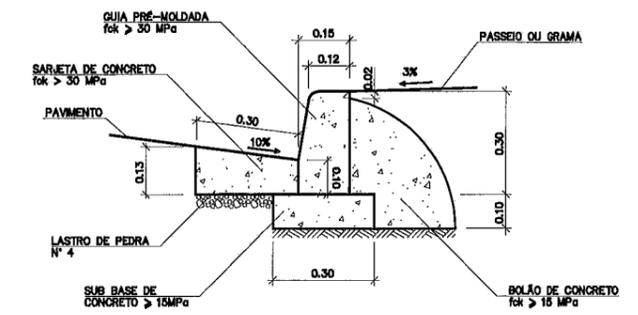
φ (mm)	DIMENSÕES (m)			CONSUMOS	
	L	eb	ec	BRITA (m³)	CONCRETO (m³)
400	0,55	0,22	-	0,121	-
500	0,65	0,22	-	0,143	-
600	0,75	0,22	-	0,165	-
800	0,95	0,22	-	0,209	-
1000	1,15	0,22	-	0,253	-
1200	1,35	0,22	0,06	0,297	0,081
1500	1,65	0,22	0,06	0,363	0,099

QBS: CONSUMOS POR METRO LINEAR DE BERÇO

BRITAS N.4 E N.5
E PÓ DE PEDRA (VER ESPECIFICAÇÃO)



DETALHE DO SARJETÃO
ESC. 1:10



GUIA E SARJETA
ESC. 1:10

- 1 - DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- 2 - CONCRETO ESTRUTURAL fck > 15MPa, CONCRETO MAGRO fck > 9MPa, AÇO CA-50

REVISÕES				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

DIMENSÃO
ENGENHARIA
DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA.
R. SIEBERTO SILVA RAMOS, 20 - SALA 304 - JARDIM NOVA EUROPA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO - CEP 12242-450
TELEFONE +55 (12) 3923.8896 / 3913.3541

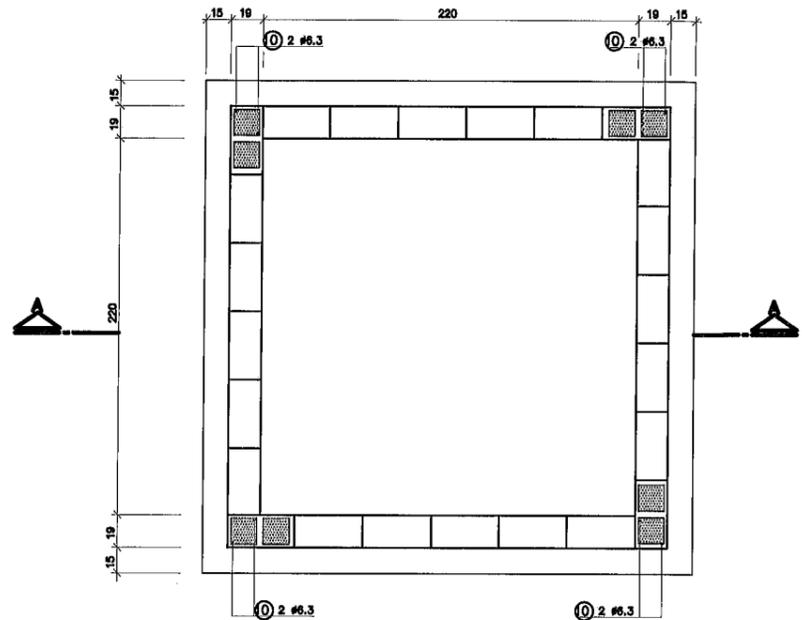
PROJ. _____
DES. _____
VERIF. _____
RESP.TEC. _____

ENRº BORAXA DE PAULA ROSÁRIO
CREA: 506048/0287

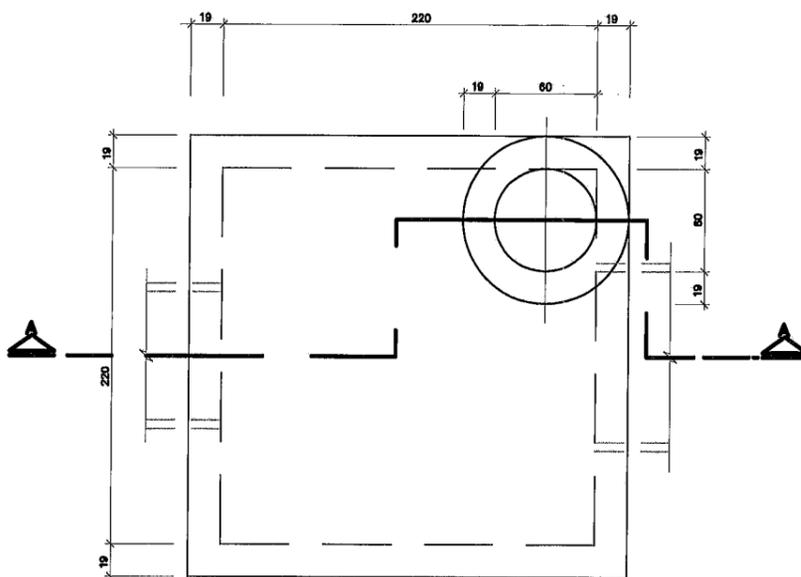
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

EMPRESAMENTO:	TRECHO:
JARDIM EMÍLIA	
SUB-TRECHO: LADO LESTE DO BAIRRO	
OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
DETALHE -- ENROCAMENTO, ALA DE LANÇAMENTO, BERÇO DE BRITA E GUIAS E SARJETAS	
ESCALA: INDICADA	CÓDIGO: PROJETO DRENAGEM -- FOLHA 08
	REVISÃO: AO

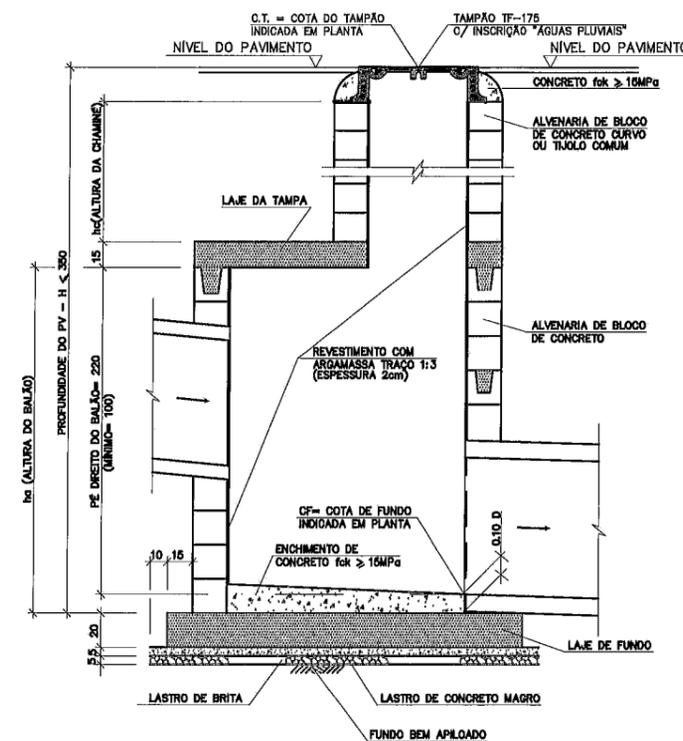
PLANTA - FUNDO DO POÇO DE VISITA



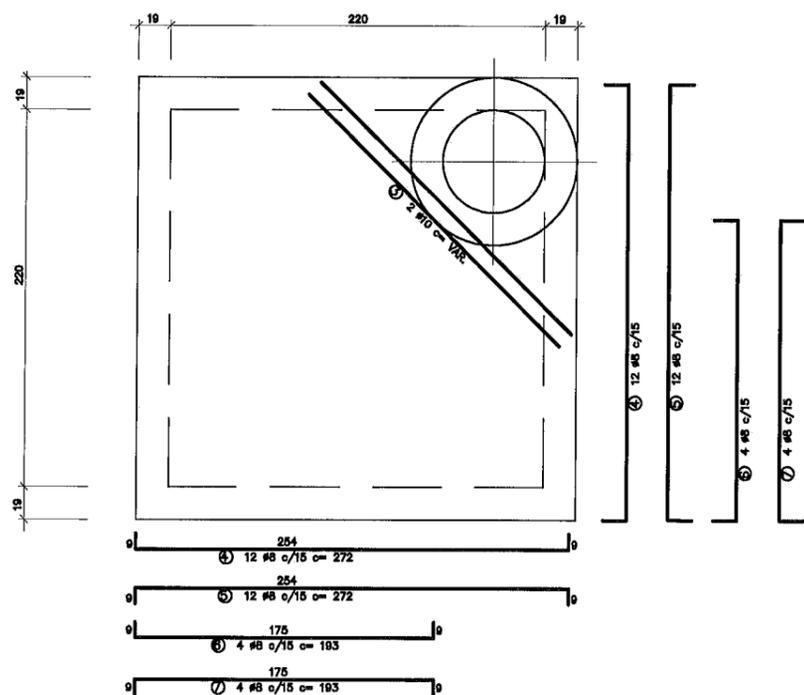
PLANTA - TAMPA DO POÇO DE VISITA



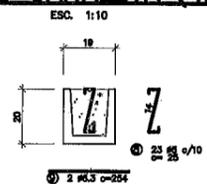
CORTE A-A



LAJE DA TAMPA



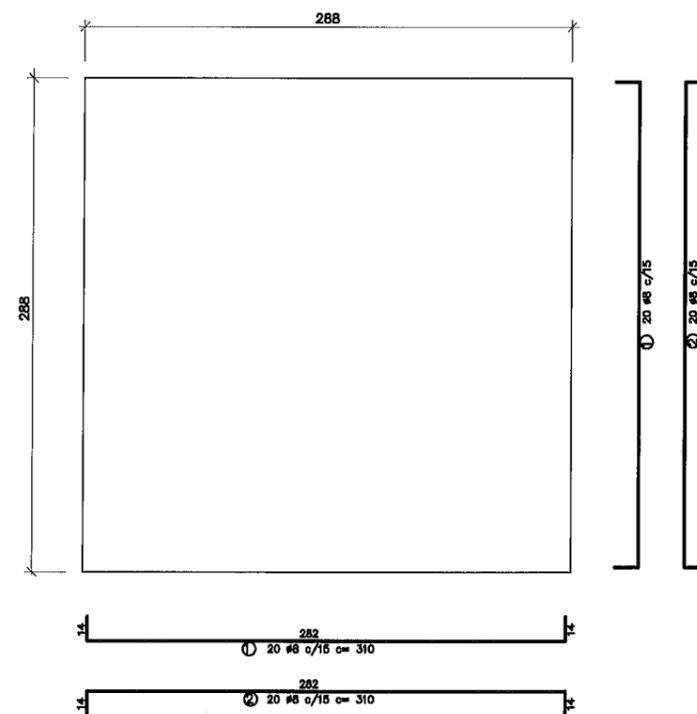
BLOCO CANALETA (4X)



LISTA DE FERROS

POS.	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS UNIT.	TOTAL
1	8	40	310	12400
2	8	40	310	12400
3	10	2	VAR.	480
4	8	24	272	6528
5	8	24	272	6528
6	8	8	193	1544
7	8	8	193	1544
8	8	25	25	2300
9	6.3	8	254	2032
10	6.3	8	160	1280

LAJE DE FUNDO



NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, DIÂMETROS EM MILÍMETRO EXCETO ONDE INDICADO EM CONTRÁRIO.
- 2 - CONCRETO ESTRUTURAL Fck ≥ 15MPa, CONCRETO MAGRO Fck ≥ 9MPa.
- 3 - EXECUTAR CINTAS DE AMARRAÇÃO NO BALÃO A CADA METRO DE ALTURA DE PAREDE.

NOTAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
	REVISÕES					DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DIMENSÃO ENGENHARIA
 DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA.
 R. ROBERTO SILVA FRANCO, 30 - SALA 304 - JARDIM NOVA EUROPA
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO - CEP 12242-090
 TELEFONE: +55 (12) 3923.8898 / 3913.3641

PROJ. DES. VERIF. RESP. TEO. ENRº BORAYRA DE PAULA ROSÁRIO CREAL 606480207

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

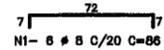
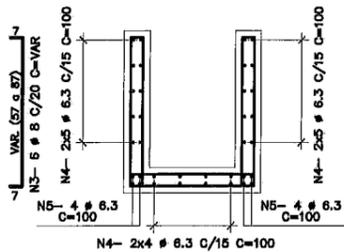
EMPREENDIMENTO: JARDIM EMÍLIA
 SUB-TRECHO: LADO LESTE DO BAIRRO
 OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
 DETALHE - POÇOS DE VISITA

ESCALA: INDICADA
 CÓDIGO: PROJETO DRENAGEM - FOLHA 07

TRECHO:
 REVISÃO: A0

CANALETA B=0.50m

ESC. 1:20



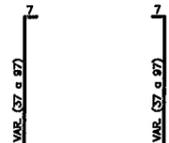
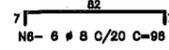
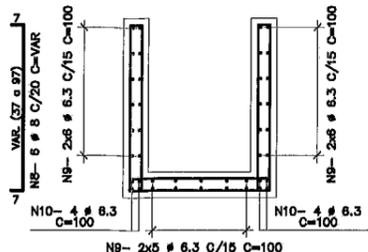
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
1	8	6	88	516
2	10	6	VAR	1380
3	8	12	VAR	1032
4	6.3	28	100	2800
5	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	38.00	9
CA-50	8	15.48	6
CA-50	10	13.80	9
TOTAL:			24

CANALETA B=0.60m

ESC. 1:20



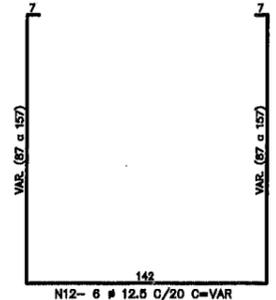
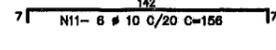
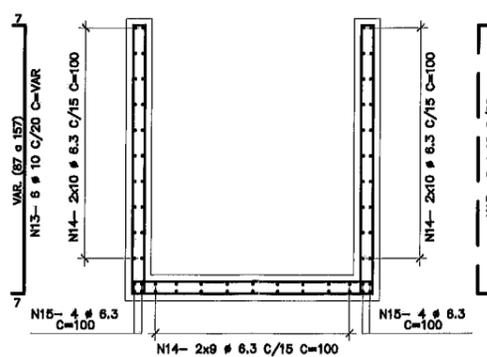
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
6	8	6	98	578
7	10	8	VAR	1840
8	8	12	VAR	972
9	6.3	34	100	3400
10	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	42.00	11
CA-50	8	15.48	6
CA-50	10	18.40	12
TOTAL:			29

CANALETA B=1.20m

ESC. 1:20



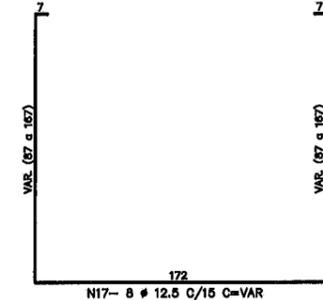
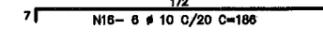
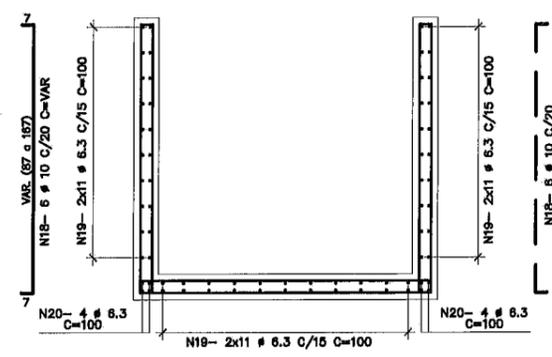
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
11	10	8	158	936
12	12.5	6	VAR	2400
13	10	12	VAR	1832
14	6.3	58	100	5800
15	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	68.00	17
CA-50	10	25.68	16
CA-50	12.5	24.00	24
TOTAL:			57

CANALETA B=1.50m

ESC. 1:20



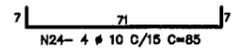
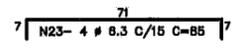
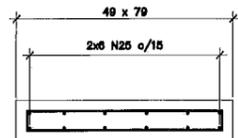
LISTA E RESUMO P/ 1m

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
16	10	6	186	1116
17	12.5	8	VAR	3520
18	10	12	VAR	1892
19	6.3	66	100	6600
20	6.3	8	100	800

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	74.00	19
CA-50	10	28.08	18
CA-50	12.5	35.20	35
TOTAL:			72

TAMPA P/ B=0.50m

ESC. 1:12,5



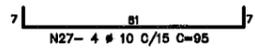
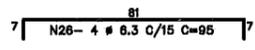
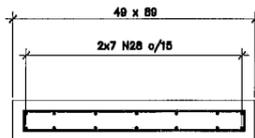
LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
23	6.3	4	85	340
24	10	4	85	340
25	6.3	12	65	660

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	10.00	3
CA-50	10	3.40	2
TOTAL:			5

TAMPA P/ B=0.60m

ESC. 1:12,5



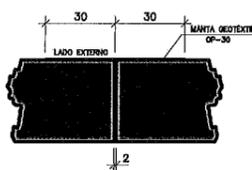
LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
26	6.3	4	95	380
27	10	4	95	380
28	6.3	14	55	770

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	11.50	3
CA-50	10	3.80	2
TOTAL:			5

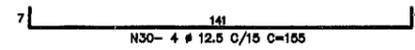
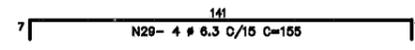
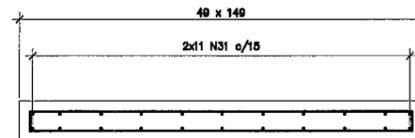
DETALHE TÍPICO DE JUNTA SECA ENTRE AS ESTRUTURAS (a cada 30m)

S/ ESC.



TAMPA P/ B=1.20m

ESC. 1:12,5



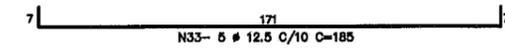
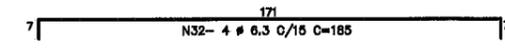
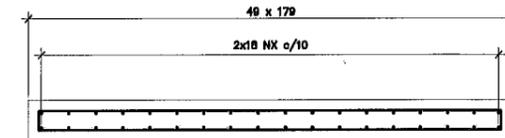
LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
29	6.3	4	165	620
30	12.5	4	155	620
31	6.3	22	55	1210

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	18.30	5
CA-50	12.5	6.20	6
TOTAL:			11

TAMPA P/ B=1.50m

ESC. 1:12,5



LISTA E RESUMO P/ 1 TAMPA

POS	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITARIO	TOTAL
32	6.3	4	185	740
33	12.5	5	185	925
34	6.3	36	55	1980

RESUMO GERAL			
ACO	Ø (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
CA-50	6.3	27.20	7
CA-50	12.5	9.25	9
TOTAL:			16

REVISÕES				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

DIMENSÃO
ENGENHARIA

DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA.
R. RENEZITO SILVA RAMOS, 20 - JILA 304 - JARDIM NOVA EUROPA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO - CEP 12242-850
TELEFONE: +55 (12) 3923.8899 / 3913.3041

PROJ. DES. VERIF. RESP. TEC. / P. EN.º EORAYA DE PAULA ROSÁRIO

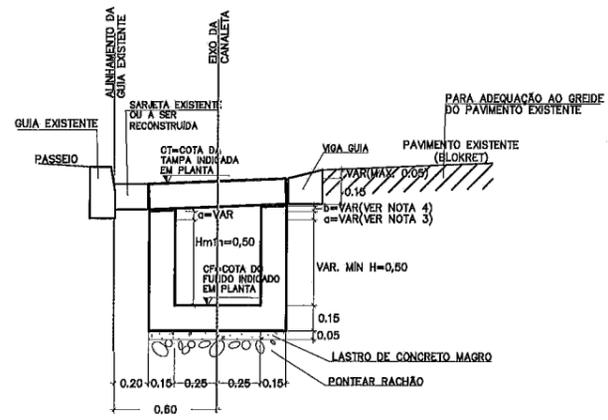
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

SA&E JACAREI

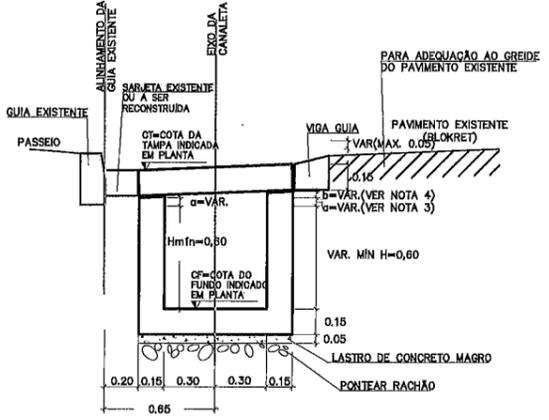
EMPRESAMENTO: JARDIM EMÍLIA
SUB-TRECHO: LADO LESTE DO BAIRRO
OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
DETALHE - FERRAGEM DAS CANALETAS EM CONCRETO

ESCALA: INDICADA
CÓDIGO: PROJETO DRENAGEM - FOLHA 04

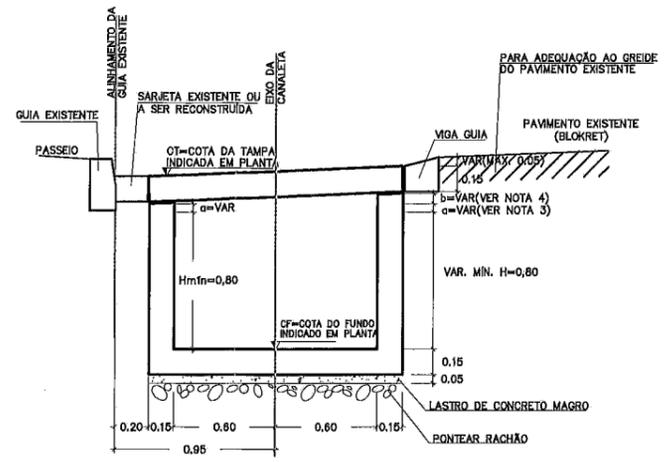
TRECHO: TRECHO
REVISÃO: AO



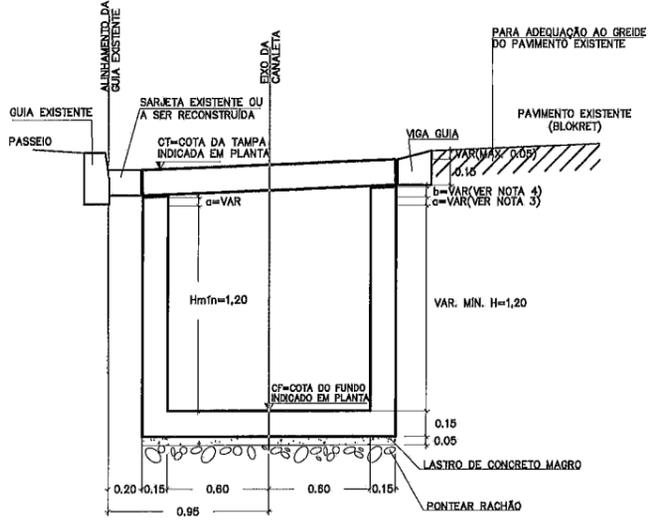
B=0.50xH=0.50



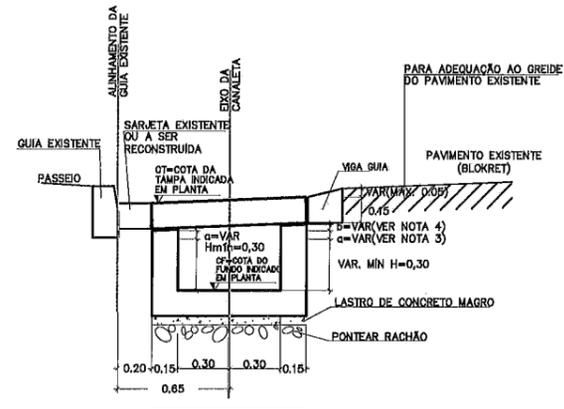
B=0.60xH=0.60



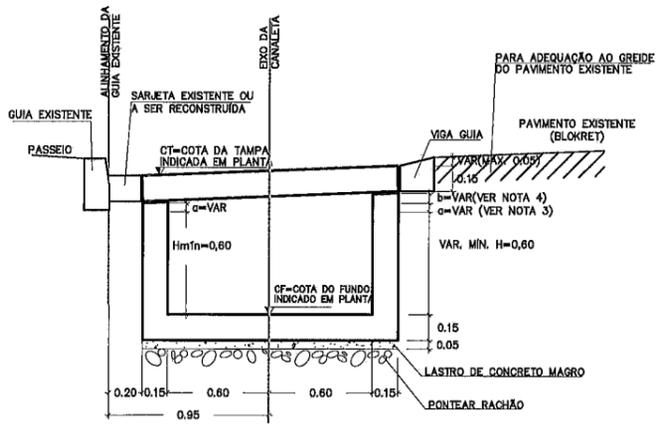
B=1.20xH=0.80



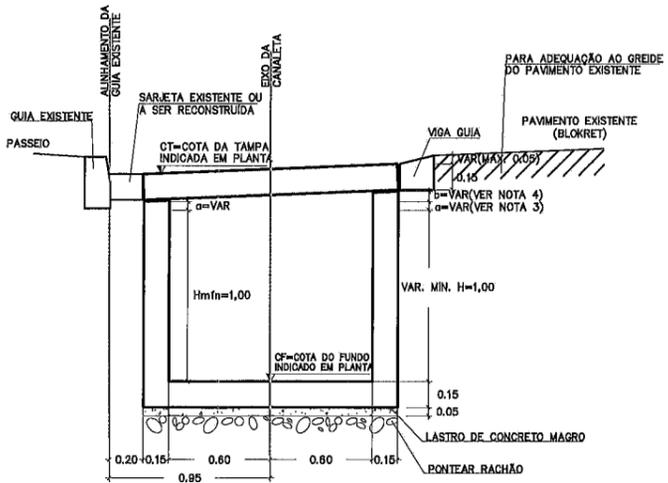
B=1.20xH=1.20



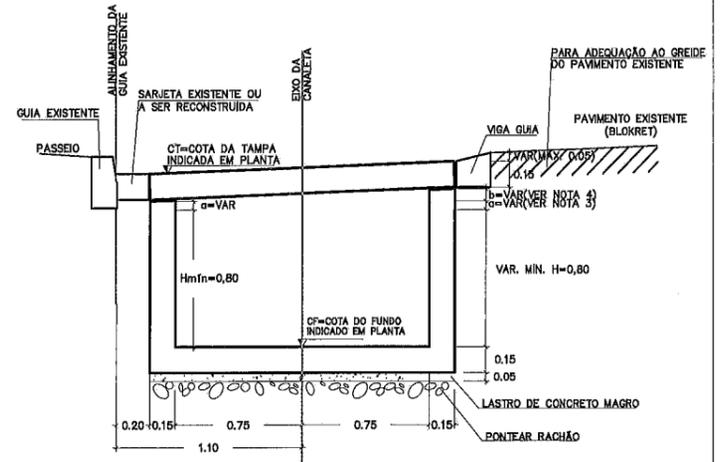
B=0.60xH=0.30



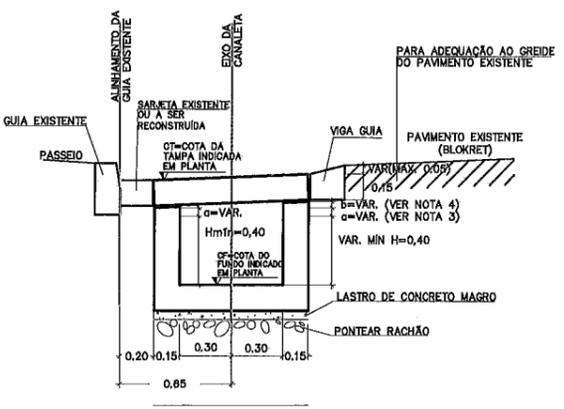
B=1.20xH=0.60



B=1.20xH=1.00



B=1.50xH=0.80



B=0.60xH=0.40

NOTAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
REVISÕES						
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA						

DIMENSÃO ENGENHARIA
 DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA.
 R. RIBERTO SILVA BAIXOS, 20 - SALA 304 - JARDIM NOVA EUROPA
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO - CEP 12242-850
 TELEFONE: +55 (12) 3623.8896 / 3613.3641

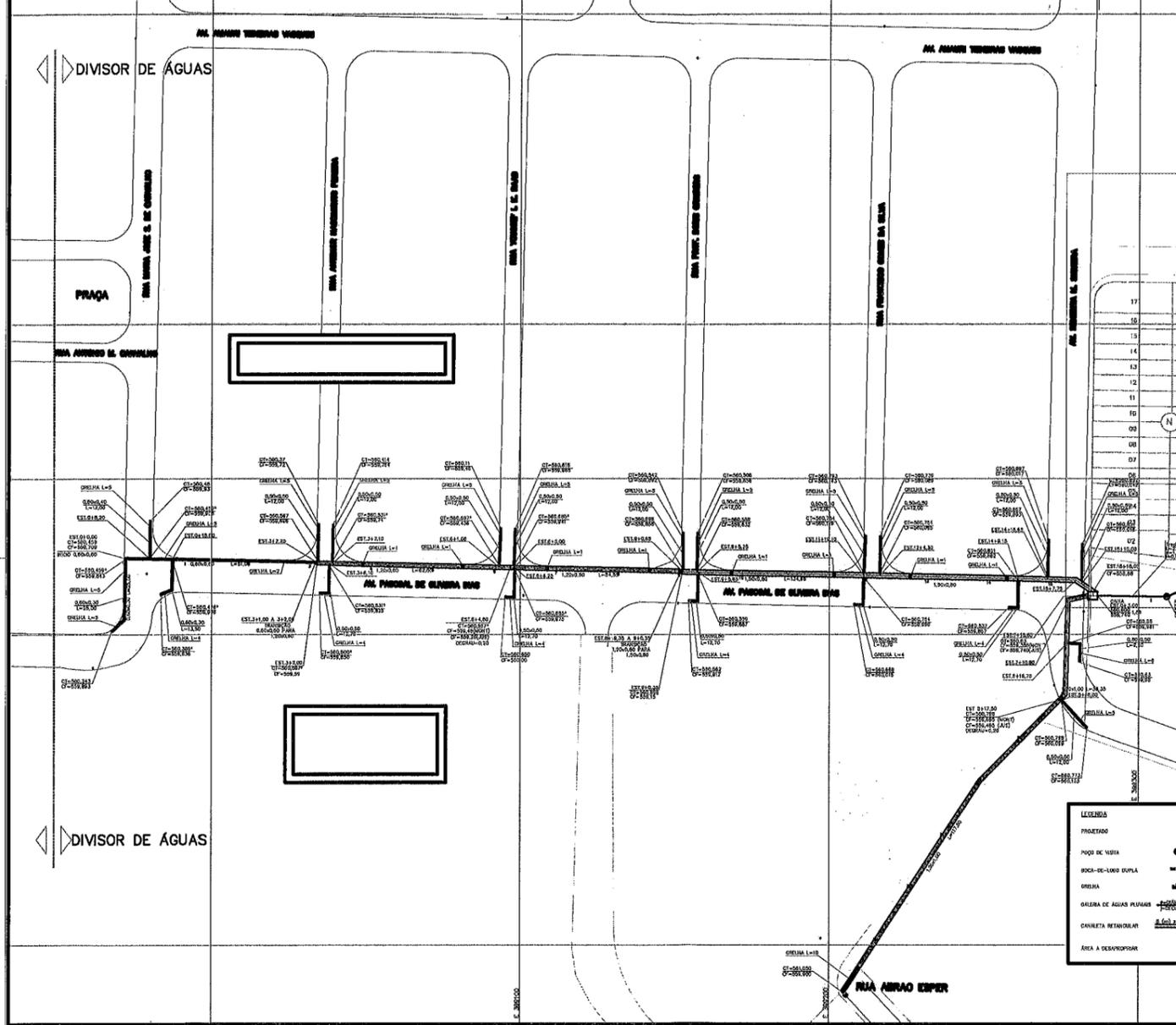
PROJ. DES. VERIF. RESP. TEC. /
 ENGº SOFIAVA DE PAULA ROSÁRIO /
 CREA: 000400387

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
-------------	-----------

EMPRESAMENTO: JARDIM EMÍLIA	TRECHO:
SUB-TRECHO: LADO LESTE DO BAIRRO	
OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
DETALHE - SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS CANALETAS EM CONCRETO	
ESCALA: INDICADA	CÓDIGO: PROJETO DRENAGEM - FOLHA 03
	REVISÃO: AO

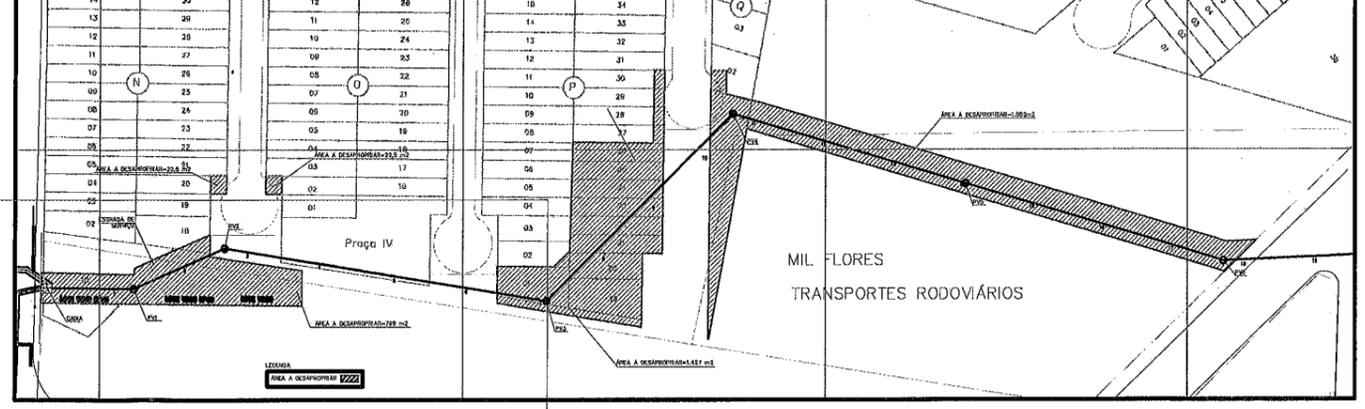
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJETO EM PLANTA

Escala - 1:1.500



ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Escala - 1:1.500



LEGENDA

- PROJETADO: PV P
- POÇO DE VISÃO: PV
- BOCA-DE-LUVA DUPLA: BLD
- BOCA: B
- GRISMA: G
- GRISMA DE ÁGUAS PLUVIAIS: GP
- CAVATELA RETANGULAR: CR
- ÁREA A DESAPROPRIAR: ZZZZ

NOTAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
REVISÕES						

DIMENSÃO
 ENGENHARIA
 DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA
 R. BOMFIM, 100 - JARDIM EMÍLIA - SÃO PAULO - SP - CEP 05409-000
 TEL: (011) 3061-1111 / FAX: (011) 3061-1112
 E-MAIL: DIMENS@DIMENS.COM.BR

<p>PROJ. DATA: _____</p> <p>VERIF. DATA: _____</p> <p>PROJ. N.º: _____</p>		<p>VERIFICAÇÃO: _____</p> <p>APROVAÇÃO: _____</p>		<p>CLIENTE: DAE JARDIM EMÍLIA</p> <p>OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</p> <p>ESCALA: INDICADA</p>		<p>PROJETO: PROJETO DRENAGEM - FOLHA 02</p> <p>REVISÃO: AD</p>	
--	--	---	--	---	--	--	--